

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ 01 de Setembro de 2020 Nº 27.827

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 228, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1877	11401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	7.000.000,00
TOTAL		7.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1877				ÓRGÃO : 11401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	240	500.000,00
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	240	5.000.000,00
04	126	036	2259	Manutenção dos Benefícios adquiridos do Empregado Público	9900	F	Suplementação	3390	240	450.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Benefício mantido (Percentual)					100,00
04	126	356	2787	Manutenção da infraestrutura corporativa de TI	9900	F	Suplementação	3390	240	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura mantida (Percentual)					100,00
28	846	998	8023	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Indireta	9900	F	Suplementação	3390	240	50.000,00
TOTAL DO PROCESSO								7.000.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 229, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 176.774,20 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 103

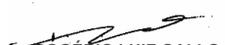
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1948	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
TOTAL		176.774,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1948				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
18	542	393	2121	Redução de incêndios florestais	9900	F	Suplementação	4490	640	176.774,20
18	542	393	2121	Redução de incêndios florestais	9900	F	Anulação	3390	640	176.774,20
Meta Física Ajustada Neste Processo					Incêndio florestal reduzido (Percentual)					20,00
TOTAL DO PROCESSO								176.774,20		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 230, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1921	30102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
TOTAL		60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1921				ÓRGÃO : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
04	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Anulação	3391	100	60.000,00
ÓRGÃO: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ										
28	846	996	8011	Operacionalização de contratos remanescentes de órgãos extintos	9900	F	Suplementação	3390	100	60.000,00
TOTAL DO PROCESSO								60.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 231, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1933	11305	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
TOTAL		125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1933				ÓRGÃO : 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
09	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	S	Suplementação	3393	250	125.000,00
09	122	036	2010	Manutenção de órgãos colegiados	9900	S	Anulação	3390	250	125.000,00
TOTAL DO PROCESSO								125.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 232, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.896.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1924	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.896.000,00
TOTAL		1.896.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1924				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	182	524	1233	Ampliação da Capacidade de Atendimento do CBMMT	0200	F	Suplementação	4490	100	220.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade reaparelhada (Unidade)					2,00
06	181	519	1356	Reestruturação das Unidades da Polícia militar	0600	F	Suplementação	4490	100	175.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade revitalizada (Unidade)					1,00
06	181	519	1356	Reestruturação das Unidades da Polícia militar	0700	F	Suplementação	4490	100	100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade revitalizada (Unidade)					1,00
06	181	519	1356	Reestruturação das Unidades da Polícia militar	1200	F	Suplementação	4490	100	550.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade revitalizada (Unidade)					1,00
06	181	519	1357	Implantação de Projetos Estratégicos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	0600	F	Suplementação	4490	100	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto elaborado (Unidade)					100,00
06	181	519	1417	Fortalecimento da infraestrutura logística da Polícia Judiciária Civil - PJC	0600	F	Suplementação	4490	100	51.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura mantida (Percentual)					85,00
06	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	100	1.896.000,00
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	0600	F	Suplementação	4490	100	300.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida (Percentual)					10,00
TOTAL DO PROCESSO								1.896.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 233, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 28.707,94 (vinte e oito mil e setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1843	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	28.707,94
TOTAL		28.707,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1843				ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
13	392	523	1265	Implementação da política estadual de livro, leitura, literatura e bibliotecas.	9900	F	Suplementação	3390	216	28.707,94
Meta Física Ajustada Neste Processo					Município apoiado (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO								28.707,94		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 234, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1789	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	50.000,00
1910	17302 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	1.800.000,00
TOTAL		1.850.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1789				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
12	368	527	2220	Fortalecimento do atendimento das modalidades educacionais e diversidades	9900	F	Suplementação	3390	100	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Assessoramento prestado (Percentual)					25,00
ÓRGÃO: 4304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
21	127	518	2602	Regularização fundiária rural por interesse social	9900	F	Anulação	3390	100	50.000,00
TOTAL DO PROCESSO								50.000,00		

PROCESSO : 1910				ÓRGÃO : 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
23	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	3390	193	425.000,00
23	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	193	700.000,00
23	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	193	65.000,00
23	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	193	610.000,00
ÓRGÃO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
15	451	338	3105	Finalização das obras de mobilidade e infraestrutura urbana iniciadas para atender às demandas da Copa 2014	0600	F	Anulação	4490	193	1.800.000,00
TOTAL DO PROCESSO								1.800.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 235, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 26.725,80 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1885	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	26.725,80
TOTAL		26.725,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1885				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
12	368	527	2217	Reforma e ampliações de espaços educacionais	9900	F	Suplementação	3390	393	270,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Posto de transformação instalado (Unidade)					73,00
12	368	527	2218	Agenda da Aprendizagem	9900	F	Anulação	3390	193	26.455,80
Meta Física Ajustada Neste Processo					Diretriz Implementada (Percentual)					100,00
12	368	527	2220	Fortalecimento do atendimento das modalidades educacionais e diversidades	9900	F	Suplementação	3390	193	26.455,80

Meta Física Ajustada Neste Processo					Profissional formado (Percentual)					25,00
12	368	527	2792	Construção de espaços educacionais	0200	F	Anulação	4490	393	270,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Prédio educacional concluído / Gestão anterior (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO									26.725,80	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 236, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 84.191.950,69 (oitenta e quatro milhões e cento e noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO	
1794	19201	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	122.000,00
1878	11305	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	84.069.950,69
TOTAL			84.191.950,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 1794				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
06	122	036	2004	Manutenção de gabinetes	9900	F	Anulação	3390	100	122.000,00	
ÓRGÃO: 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE											
14	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	3390	100	37.000,00	
14	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	100	73.000,00	
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	100	6.000,00	
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	100	6.000,00	
TOTAL DO PROCESSO									122.000,00		

PROCESSO : 1878				ÓRGÃO : 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
09	272	997	8022	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores militares	9900	S	Suplementação	3190	100	84.069.950,69	
ÓRGÃO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA											
06	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	100	84.069.950,69	
TOTAL DO PROCESSO									84.069.950,69		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 237, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.700.282,84 (dois milhões e setecentos mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1637	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.700.282,84
TOTAL		2.700.282,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1637				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
12	368	527	2217	Reforma e ampliações de espaços educacionais	0600	F	Anulação	4490	193	2.700.282,84
Meta Física Ajustada Neste Processo				Prédio educacional reformado (Unidade)						30,00
12	368	527	2231	Serviço de transporte escolar.	9900	F	Suplementação	4490	193	2.700.282,84
Meta Física Ajustada Neste Processo				Rota georreferenciada (Percentual)						100,00
TOTAL DO PROCESSO										2.700.282,84
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO Nº 8.805/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 461964/2019, do Mato Grosso Previdência, resolvem tornar sem efeito o Ato Governamental nº 6.711/2020, de 01.06.2020, publicado no Diário Oficial de 02.06.2020, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª. **LUCIVANE ROSTIROLLA**, portadora do RG nº 409408/SSP/MT, restabelecendo os efeitos do Ato Governamental nº 3.986/2019, de 10.09.2019, publicado no Diário Oficial de 11.09.2019.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 26.08.2020

ATO Nº 8.808/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 30499/2019, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 28.184/2018, publicado no Diário Oficial de 28.09.2018, retificado pelo Ato Governamental nº 28.219/2019, publicado no Diário Oficial de 04.10.2018, referente a Aposentadoria por Invalidez da Srª. **JOSI MARI DE OLIVEIRA RAMOS**, RG nº 1020610-8/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...proporcional a 19 Anos, 09 Meses de tempo total de contribuição, nos períodos de 21.09.1994 a 04.01.1995, 20.02.1995 a 17.09.1995, 12.03.1996 a 12.06.1996 e 07.02.2000 a 27.09.2018..."

LEIA-SE:

"...proporcional a 20 Anos, 08 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 21.02.1994 a 04.01.1995, 20.02.1995 a 17.09.1995, 12.03.1996 a 12.06.1996, 01.07.1996 a 31.12.1996 e 07.02.2000 a 21.08.2018..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 27.08.2020

ATO Nº 8.813/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 268720/2020, do Mato Grosso Previdência, bem como os termos da decisão proferida em Apelação Cível, pela Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo - Mandado de Segurança Cível 1012283-05.2018.8.11.0041, em trâmite perante a 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 20.645/2017, publicado no Diário Oficial de 29.09.2017, alterado pelo Ato Governamental nº 4.184/2019, de 23.09.2019, publicado no Diário Oficial de 24.09.2019, referente a Aposentadoria por Invalidez do Sr. **JAIR PATRÍCIO CORREIA**, RG nº 1.193.018/SSP/PE, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com proventos integrais, nos termos da referida decisão..."

LEIA-SE:

"...com proventos integrais, calculados pela média contributiva..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 28.08.2020

ATO Nº 8.814/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 434799/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.285/2020, de 22.06.2020, publicado no Diário Oficial de 23.06.2020, referente a Aposentadoria por Invalidez da Srª. **NADIR DA SILVA BURG**, RG nº 1028004-9/SJ/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...proporcional a 14 Anos, 06 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 09 anos, 02 meses e 28 dias, no período de 09.02.1998 a 31.12.1998; 07.11.2011 a 13.03.2020; **AVERBADOS**: 05 anos, 03 meses e 28 dias..."

LEIA-SE:

"...proporcional a 14 Anos, 10 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 09 anos, 06 meses e 07 dias, no período de 09.02.1998 a 31.12.1998; 07.11.2011 a 22.06.2020; **AVERBADOS**: 05 anos, 03 meses e 28 dias, conforme Portaria nº 037 de 2019, Diário Oficial de 03.04.2019..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 28.08.2020

ATO Nº 8.815/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 447667/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.292/2020, de 22.06.2020, publicado no Diário Oficial de 23.06.2020, referente a Aposentadoria por Invalidez da Srª. **CRESCENCIA NARCISA DE LIMA**, RG nº 2591917-2/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 09 anos, 08 meses e 01 dia de tempo total de contribuição, no período de 01.03.1995 a 31.12.1996, 24.02.1997 a 31.12.1997, 09.02.1998 a 31.12.1998, 03.02.2014 a 05.03.2020..."

LEIA-SE:

"...contando com 09 Anos, 11 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, no período de 01.03.1995 a 31.12.1996, 24.02.1997 a 31.12.1997, 09.02.1998 a 31.12.1998, 03.02.2014 a 22.06.2020..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 28.08.2020

ATO Nº 8.818/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 219218/2019, da Secretaria de Estado de Educação, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.872/2020, de 05.06.2020, publicado no Diário Oficial de 08.06.2020, referente a Aposentadoria por Invalidez da Srª. **ODILIA RIBEIRO PORTO**, RG nº 0383017-9/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 18 anos de tempo total de contribuição, no períodos de 22.10.2001 a 22.10.2019..."

LEIA-SE:

"...contando com 18 Anos, 07 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, no períodos de 22.10.2001 a 05.06.2020..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO Nº 8.819/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **424152/2019**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.776/2020, de 04.06.2020, publicado no Diário Oficial de 05.06.2020, referente a Aposentadoria por Invalidez do Sr. **EDILBERTO DAMACENA MEIRA**, RG nº 645971/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 29 Anos e 02 meses de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 16 anos, 10 meses e 10 dias, nos períodos de 06.05.2003 a 16.03.2020; **AVERBADOS**: 12 anos, 03 meses e 20 dias..."

LEIA-SE:

"...contando com 29 Anos, 04 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 17 Anos, 00 Meses e 28 Dias, nos períodos de 06.05.2003 a 03.06.2020; **AVERBADOS**: 12 Anos, 03 Meses e 20 Dias..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO Nº 8.820/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **586110/2016**, da Secretaria de Estado de Gestão, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.888/2020, de 08.06.2020, publicado no Diário Oficial de 09.06.2020, referente a Aposentadoria por Invalidez da Srª. **ANTONIA CRISTIANA DA SILVA**, RG nº 0273659-4/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 23 anos, 03 meses e 25 dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 20 anos, 03 meses e 19 dias, nos períodos de 21.02.1994 a 20.03.1994, 21.03.1994 a 06.01.1995, 10.06.1996 a 19.07.1996, 07.02.2000 a 03.06.2019. **AVERBADOS**: 03 anos e 06 dias..."

LEIA-SE:

"...contando com 24 Anos, 04 Meses e 00 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 21 Anos, 03 Meses e 24 Dias, nos períodos de 21.02.1994 a 20.03.1994, 21.03.1994 a 06.01.1995, 10.06.1996 a 19.07.1996, 07.02.2000 a 08.06.2020. **AVERBADOS**: 03 Anos, 00 Meses e 06 Dias..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO Nº 8.821/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **285259/2019**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.072/2020, de 15.06.2020, publicado no Diário Oficial de 16.06.2020, referente a Aposentadoria por Invalidez do Sr. **WILMAR BATISTA DO AMARAL**, RG nº 4186445-1/SESP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 22 Anos, 03 meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, no períodos de 20.02.1995 a 04.01.1996, 05.01.1996 a 31.12.1996, 03.02.1997 a 31.12.1997, 14.03.2000 a 26.09.2019..."

LEIA-SE:

"...contando com 23 Anos, 00 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, no períodos de 20.02.1995 a 04.01.1996, 05.01.1996 a 31.12.1996, 03.02.1997 a 31.12.1997, 14.03.2000 a 15.06.2020..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO Nº 8.822/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO, DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c o Art. 213, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, nos termos do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e ante o exposto nos §§ 3º e 17, do Art. 40 da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo nº **479609/2019**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **EDER JUNIOR ARAÚJO VILASIM**, portador do RG nº 1675407-7/SSP-MT e do CPF nº 011.079.361-79, no cargo efetivo de Agente Universitário LC 321, Classe "D", Nível "05", 40 horas semanais de trabalho, contando com 15 Anos, 01 Mês e 01 Dia de tempo total de contribuição, no período de 28.07.2005 a 28.08.2020, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso, município de Cáceres - MT.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO Nº 8.823/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO, DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e o Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos calculados pela média contributiva, e tendo em vista o que consta no Processo nº **244413/2019**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **JAIR JUNIOR MOURA TEIXEIRA**, portador do RG nº 3291249-8/SESP-MT

e do CPF nº 356.724.038-24, no cargo efetivo de Agente de Serviço de Trânsito LC 505/13, Classe "A", Nível "03", 40 horas semanais de trabalho, proporcional a 06 Anos, 03 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, no período de 28.05.2014 a 28.08.2020, lotado no Detran/MT, município de Sapezal - MT.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO Nº 8.837/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO, DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 - DOU de 31.12.2003, c/c o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, nos termos do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e ante o exposto nos §§ 3º e 17, do Art. 40 da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo nº **84945/2019**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Sr.ª **ROSAMARIA MORAES BRANDÃO TORRES**, portadora do RG nº 1123572-1/SESP-MT e do CPF nº 961.739.631-91, no cargo efetivo de Perito Oficial Médico Legista, Classe "B", Nível "02", 44 horas semanais de trabalho, contando com 06 Anos, 04 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, no período de 15.04.2014 a 28.08.2020, lotado na Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, município de Cuiabá - MT.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO Nº 8.838/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO, DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 - DOU de 31.12.2003, c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e o Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos calculados pela média contributiva, e tendo em vista o que consta no Processo nº **644570/2015**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Sr.ª **GILMARA OLIVEIRA PINTO FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 1196150-3/SEJUSP-MT e do CPF nº 953.758.301-59, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "05", 30 horas semanais de trabalho, proporcional a 12 Anos, 10 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, no período de 11.10.2007 a 28.08.2020, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Cuiabá - MT.

Palácio Paiaguás em Cuiabá - MT, 01 de Setembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do MTPREV - em substituição
(documento original assinado)

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 31.08.2020

ATO N. 8.840/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, c/c art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho 1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, bem como o teor do Processo nº 313977/2020, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada com proventos integrais**, o (a) Sr (a). **JOSE DE OLIVEIRA NETO**, portador (a) do RG nº 877861/PM/MT e do CPF nº 570.126.281-20, PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 2 Meses e 7 Dias de contribuição, e, destes, 30 Anos, 2 Meses e 7 Dias de efetivo serviço, contados até 31 de dezembro de 2019., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 31 de Agosto de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO N. 8.843/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, c/c art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho 1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, bem como o teor do Processo nº 314030/2020, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada com proventos integrais**, o (a) Sr (a). **GUTEMBERG JOSE DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 877395/POLICIA MI/MT e do CPF nº 266.279.221-34, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos, 5 Meses e 5 Dias de serviço, e, destes, 30 Anos, 11 Meses e 5 Dias de efetivo serviço, contados até 31 de dezembro de 2019., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 31 de Agosto de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

NOMEAÇÃO

ATO Nº 8.873/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FABIO AUGUSTO DOS SANTOS**, R.G. nº 23.675.421-X SSP-SP, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, do Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de setembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: 608687/2017.

Cadastro: 09/11/2017.

Interessados: JANAÍNA CRISTINA DA SILVA, PAULO DA SILVA COSTA, VALDISIO JULIANO VIRIATO.

Assunto: Recurso Administrativo.

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação, com o fito de subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: 305043/2020.

Processo Originário: 247568/2015.

Cadastro: 24/08/2020.

Interessado: JOEL DE CAMPOS MACIEL.

Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente Pedido de Reconsideração, tão somente em seu efeito devolutivo, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento, análise e manifestação, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

mt.gov.br

PARA COMBATER A COVID-19

E CUIDAR DE VOCÊ,

O GOVERNO DE MATO GROSSO

COMPROU TESTES RÁPIDOS

11 VEZES MAIS BARATOS

E MEDICAMENTOS PARA

O TRATAMENTO PRECOCE.

Para todas as cidades do estado, o Governo

distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit

Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.

MT
UNIDO
para
superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 0650/SEPLAG/2020

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto no artigo 2º, inciso I da Portaria nº 09/2016/SEGES de 26 de Fevereiro de 2016; considerando ainda o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de Outubro de 2011; e considerando o que dispõe o Processo nº. 88810/2020, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o **Nível "06"** a servidor **Adarzia Dourado da Silva**, Matrícula nº **118361/1**, Cargo: **PTNMSS**, com **efeito financeiro** a partir de **05/11/2019**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 09 de Junho de 2020.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
 (Em substituição)
 SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº SEPLAG/0919/2020

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerado disposto no parecer da PGE nº01/SGGP/2017 e considerando ainda o processo administrativo 82604/2018, resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível **"10"** à servidora **GRACE MARIA ANTUNES DA SILVA** - matrícula/vínculo nº. **43086/02** - cargo: **Profissional Técnico Nível de Superior em Serviços de Saúde do SUS**, lotada na **Secretaria Estadual de Saúde - SES**, com **efeito financeiro** a partir de **31/01/2020**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 17 de julho de 2020.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
 (Em substituição)
 SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº SEPLAG/0942/2020

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerado o disposto no parecer da PGE nº01/SGGP/2017, e considerando ainda o Processo Administrativo nº 374356/2017 e apenso 823067/2011, resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível **"09"** à servidora **DARLENE SEBASTIANA DE ASSIS BARINI** - matrícula/vínculo nº. **94454/01** - cargo: **Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS**, lotada na **Secretaria Estadual de Saúde - SES**, com **efeito financeiro** a partir de **12/11/2019**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 05 de agosto de 2020.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
 (Em substituição)
 SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº SEPLAG/0918/2020

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerado o disposto no parecer da PGE nº01/SGGP/2017, e considerando ainda o processo administrativo 584792/2019, resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível **"11"** à servidora **MARIA GARDENIA SOL SILVA** - matrícula/vínculo nº. **26330/02** - cargo: **Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS**, lotada na **Secretaria Estadual de Saúde - SES**, com **efeito financeiro** a partir de **26/11/2019**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 17 de julho de 2020.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
 (Em substituição)
 SEPLAG/MT

PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2020/SEPLAG/SEMA

Alterar a designação de Gestor Governamental na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando a Lei nº 9.317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e

Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria Conjunta nº 027/2019/SEPLAG/SEMA, que designa Gestor Governamental para atuar na SEMA;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a designação da Gestora Governamental **Zair Leite Ferraz**, instituída pela Portaria Conjunta nº 027/2019/SEPLAG/SEMA, que passará a atuar no Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados da SEMA, no gerenciamento de processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de agosto de 2020.

(Original assinado)
 Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0048/2020/CGE/MT

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar por parte a PORTARIA Nº 0067/2019/CGE de 26/08/2019, publicado no Diário Oficial nº 27577, datado de 28 de agosto de 2019, que se trata da Avaliação Anual de Desempenho referente ao ano de 2019 do servidor citado abaixo:

Onde se lê:

AUDITOR DO ESTADO		
Matrícula	Nome	Nota
225652	GILMAR SOUZA DA SILVA	8,55

Leia-se:

AUDITOR DO ESTADO		
Matrícula	Nome	Nota
225652	GILMAR SOUZA DA SILVA	8,84

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 27 de agosto de 2020.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 0049/2020/CGE/MT

Institui o Comitê Setorial com o Objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos II, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que institui os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 016/2020/SEPLAG que estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a implantação de documentos digitais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Documentos - SIGADOC.

SFFA7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA
MINEIRA COM. DE CEREAIS EIRELI EPP	24.594.365/0001-50	13.627.007-7	319766/1760/39/2020
MINEIRA COM. DE CEREAIS EIRELI EPP	24.594.365/0001-50	13.627.007-7	320209/1760/39/2020
MINEIRA COM. DE CEREAIS EIRELI EPP	24.594.365/0001-50	13.627.007-7	322397/1760/39/2020
MINEIRA COM. DE CEREAIS EIRELI EPP	24.594.365/0001-50	13.627.007-7	322462/1760/39/2020

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, que será composto pelos seguintes membros:

- I - Simone Camera Lopes - Coordenadora;
- II - Adelson Luiz da Silva - Gestão Documental e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação - CPAD e GI;
- III - Jonathan Araújo Portilho - Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;
- IV - Fabricia de Arruda Bastos - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- V - Renan Zattar Ferreira da Silva - Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral;
- VI - Representantes da área de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC:
 - a) GAB CGE: Edevanda Silva de Moraes;
 - b) GAB SAOT: Aline Rabaiolli Landini;
 - c) GAB SACPA: Karen Cristina Oldoni da Silva;
 - d) GAB SACORG: Paulo Farias Nazareth Netto;

§ 1º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC e de outras unidades administrativas, deverão auxiliar nos trabalhos orientados pela Comissão Setorial.

§ 2º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento do processo.

Art. 2º O Comitê Setorial será responsável por:

- I - definir a priorização dos processos do órgão, a serem implantados no SIGADOC, junto à equipe do nível estratégico;
- II - elaborar o projeto de implantação dos processos no SIGADOC;
- III - acompanhar e documentar o andamento das atividades, bem como, propor demandas junto ao Comitê Gestor;
- IV - realizar mapeamento, modelagem, análise e novo desenho do processo de trabalho e fluxo documental;
- V - elaborar a análise tipológica e diplomática dos documentos que compõem o processo, protótipos visuais dos documentos digitais, árvore hierárquica dos documentos no SIGADOC e ata de aprovação dos instrumentos pelo Comitê Setorial;
- VI - identificar necessidade de integrações entre o SIGADOC e os outros sistemas;
- VII - elaborar e encaminhar a documentação para validação e monitoramento do Comitê Gestor;
- VIII - solicitar o acesso ao ambiente de desenvolvimento do sistema SIGADOC;
- IX - homologar e validar o processo digital com as áreas de negócio;
- X - aplicar a metodologia para a implantação dos documentos digitais estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa nº 016/2020/SEPLAG.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas deverão respeitar a legislação vigente no Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2020.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

MINEIRA COM. DE CEREAIS EIRELI EPP	24.594.365/0001-50	13.627.007-7	322472/1760/39/2020
MINEIRA COM. DE CEREAIS EIRELI EPP	24.594.365/0001-50	13.627.007-7	322628/1760/39/2020

FTE: RAFAEL DE LARA MOSQUEIRO - A partir da publicação deste Edital, fica(m) o(s) contribuinte(s) acima mencionado(s), cientificado(s) da(s) notificação(ões) para tomar conhecimento da(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser(em) verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

NUMERO PROCESSO ELETRONICO (Comum a todos os cientificados)	5440674/2018	AUTO DE INFRAÇÃO	164320001482020152 Comum a todos os cientificados)
NOME	IE /CNPJ/CPF	Nº DA NOTIFICAÇÃO	
ANILTON GOMES RODRIGUES	706.360.671-90	329220/1760/39/2020	
JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA	13.154.525-6	329221/1760/39/2020	
WELTON BORGES GONÇALVES	581.364.951-49	329223/1760/39/2020	

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões) Eletrônica(s), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal Eletrônico da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT). FTE JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA (original assinado digitalmente). Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2020.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELI	13553364-3	329212/1760/39/2020	5695386/2019	383270001492020146

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	NAI
C. DO CARMO LOPES ME	13643613-7	312364/1760/39/2020	83262001272020193/2020

FTE CARLOS ALBERTO COSTA PEREIRA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

COORDENADORIA DO IPVA, DO ITCD E DE OUTRAS RECEITAS PÚBLICAS - CIOR
Superintendência de Fiscalização
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) os primeiros números da notificação relacionados abaixo, seguidos da expressão "/337/76/2020"; 2) o número do CPF do Contribuinte principal; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail cior@sefaz.mt.gov.br, sendo que será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT, devendo o contribuinte anteriormente solicitar sua inclusão através do e-mail "SEFAZ PARA VOCÊ", se não houver):

Nome	Número da Notificação SNE	C.P.F./C.N.P.J.
AROLD DA COSTA NUNES	275231	202.662.601-44
CAROLINE FROEDER NICKNIG	284158	020.272.071-39
CAROLINE FROEDER NICKNIG	284155	020.272.071-39

DEBORAH LEITIS BARBOSA	284740	007.814.639-98
EDSON ANDRE FROEDER	284157	722.350.201-00
ELEMAR ELIO PERINAZZO	255237	275.298.860-53
FLAVIO OLIVEIRA MIGLIATI FILHO	307879	985.383.571-15
ISAC DA COSTA NUNES	275225	079.917.621-49
JANE RIBEIRO DE SOUZA	228860	025.384861-06
JOSE DA COSTA NUNES FILHO	275224	043.697.931-49
MARILANDES FATIMA GARBOZZA BROCARDI	307847	628.400.029-49
NEUTON DA COSTA NUNES	275226	207.598.271-68
NOEL DA COSTA NUNES	275227	177.856.001-63
RAQUEL DINIZ MARTINS SOUTO	228950	012.108.596-10
RAQUEL LEITIS BARBOSA DE MEDEIROS	284738	225.209.138-00
SARAH LEITIS BARBOSA TOMAZI	284739	035.141.639-01
VERA LUCIA LEITIS BARBOSA	284741	007.499.279-17
VERA LUCIA NUNES DE SOUZA	275228	142.314.331-00

YURI DE OLIVEIRA BAMBIRRA - FTE, MATRÍCULA Nº 118991 -
COORDENADOR DA CIOR/SUFIS/SARP/SEFAZ

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ADERVAL DOS SANTOS CORDEIRO	132371944	322600/693/11/2020
ALFREDO MONTEIRO RIOS	134913418	322876/693/11/2020
ALINE MORAES SILVA SOUZA	135564247	322916/693/11/2020
ALVARO RONIVAL DE BARROS MENDONÇA	133760120	322839/693/11/2020
AMADEU BERNART	135524555	322914/693/11/2020
ANGELO MAXIMIANO DA SILVA	135306205	322900/693/11/2020
ANTONIO JOSE CARDOSO	133369030	322751/693/11/2020
APARECIDO MEUCHI	133066452	322765/693/11/2020
CICERA ALVES PEÇANHA	132824655	322704/693/11/2020
CICERO LEANDRO E OUTROS	132479141	322589/693/11/2020
DORIVAL MAGALHÃES ALVES COSTA	135201284	322891/693/11/2020
FABIANA LUIZA FAORO	135704359	322926/693/11/2020
FLAVIA RUWER	135393710	322904/693/11/2020
FRANCIRLENE ALVES DA SILVA	135042291	322884/693/11/2020
J P B DE MOURA TRANSPORTES	137912366	322624/693/109/2020
JARBAS FAGUNDES DA SILVA	134006410	322855/693/11/2020
JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	133874613	322850/693/11/2020
JOSE MARIA MENDES MORAIS	135253055	322895/693/11/2020
JUARES GONÇALVES DA SILVA	135240930	322894/693/11/2020
LAUDELINO LUIZ FERREIRA	132927152	322702/693/11/2020
LEANDRO MENGUE DA SILVA	133942066	322852/693/11/2020
LETÍCIA FREITAS MAGON E OUTRO	133610381	322817/693/11/2020
LUCAS BREZOLIN	135148774	322888/693/11/2020
LUCIANO FERRARI	135173051	322890/693/11/2020
LUIS ANTONIO CARVALHAES	132817101	322710/693/11/2020
LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO	135108446	322887/693/11/2020
MARIA APARECIDA DE PAULA MOURA	135341612	322902/693/11/2020
MARILI KORB BARRETO DE JESUS	135623235	322920/693/11/2020
MURILO SIMOES VIEIRA	135484766	322912/693/11/2020
N C TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	138035393	322485/693/109/2020
NEIVO JOSE BASSO	135591066	322919/693/11/2020
NICANOR DANIEL DA SILVA	132817675	322712/693/11/2020
OSMAR BRUNETTA	132490110	322591/693/11/2020

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
OSVALDIR COLVERO	134973704	322881/693/11/2020
RICARDO CARLOS DA COSTA	135414032	322906/693/11/2020
ROMAO RIBEIRO FLOR E OUTRO	132667363	322640/693/11/2020
ROMAO RIBEIRO FLOR E OUTRO	132646501	322648/693/11/2020
ROMÃO RIBEIRO FLOR	135704073	322925/693/11/2020
ROTRANS TRANSPORTES LTDA	135942012	322623/693/109/2020
RUBIA SIMONE BARCELOS FIGUEIREDO SILVA	133948161	322853/693/11/2020
SEBASTIAO LAZARO BORGES	132548887	322568/693/11/2020
SERGIO DA ROCHA	135012805	322883/693/11/2020
SIDNEY JOSE DO CARMO E OUTROS	132735008	322709/693/11/2020
VALDECIR BELLE	133001229	322752/693/11/2020
VALMI PEREIRA LOPES	133287181	322780/693/11/2020
VANILDO DOS SANTOS E OUTRA	132422417	322605/693/11/2020
VLADIR PEREIRA SILVA	133335461	322787/693/11/2020
WILLISMAR LIMA MARQUES	135051649	322885/693/11/2020

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA
COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
FATIMA GRISON ME	134983416	322860/1760/39/2020
FATIMA GRISON ME	134983416	322864/1760/39/2020
FATIMA GRISON ME	134983416	322866/1760/39/2020
FATIMA GRISON ME	134983416	322868/1760/39/2020
FATIMA GRISON ME	134983416	322870/1760/39/2020

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 12.2.0534.1/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BNDES E O ESTADO DO MATO GROSSO.**FINANCIADOR:** BNDES**BENEFICIÁRIO:** ESTADO DE MATO GROSSO**OBJETO:** O presente ADITIVO tem por objeto a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do CONTRATO por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"). O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão relativamente às parcelas do principal e dos juros remuneratórios, a que se refere o item acima, será capitalizado a cada evento financeiro de vencimento originalmente previsto no CONTRATO, incorporando-se ao principal da dívida, e será exigível nos termos da Cláusula Amortização do CONTRATO, cujas prestações serão recalculadas nos termos do CONTRATO. Este Aditivo epistolar produzirá efeitos desde 15 de janeiro de 2020, termo inicial estabelecido para a suspensão de pagamentos, ainda que a sua formalização ocorra posteriormente. São ratificadas, neste ato, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo epistolar, mantidas as garantias convencionadas no CONTRATO, não importando o presente em novação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei Complementar nº 173/2020.

DATA: Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.

ASSINAM DIGITALMENTE: MAURO MENDES FERREIRA - Governador do Estado de Mato Grosso; GABRIEL BRAGA FILARTIGA - BNDES; JULIO COSTA LEITE - BNDES; CAMILA SUMIE NEVES MATHIAS-TESTEMUNHA; TOMAS CARVALHO RUDGE - TESTEMUNHA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 10.2.1596.1/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BNDES E O ESTADO DO MATO GROSSO.

FINANCIADOR: BNDES

BENEFICIÁRIO: ESTADO DO MATO GROSSO

OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do CONTRATO por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"). O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão relativamente às parcelas do principal e dos juros remuneratórios, a que se refere o item acima, será capitalizado a cada evento financeiro de vencimento originalmente previsto no CONTRATO, incorporando-se ao principal da dívida, e será exigível nos termos da Cláusula Amortização do CONTRATO, cujas as prestações serão recalculadas nos termos do CONTRATO.

Este Aditivo epistolar produzirá efeitos desde 15 de janeiro de 2020, termo inicial estabelecido para a suspensão de pagamentos, ainda que a sua formalização ocorra posteriormente. São ratificadas, neste ato, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo epistolar, mantidas as garantias convencionadas no CONTRATO, não importando o presente em novação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei Complementar nº 173/2020.

DATA: Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.

ASSINAM DIGITALMENTE: MAURO MENDES FERREIRA - GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO; LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS - BNDES; RAFAEL COUTINHO QUARESMA PIMENTEL - BNDES; CLARISSA TAQUETTE VAZ ALBUQUERQUE - TESTEMUNHA; HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE - TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 125/2020-SEFAZ

Disciplina o reconhecimento de isenção e de não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como o preconizado nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o aludido tributo;

R E S O L V E:

Art. 1º Para o reconhecimento de isenção e de não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, previstas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria de Estado de Fazenda, segundo modelo disponível para acesso no sítio eletrônico www.sefaz.mt.gov.br.

§ 1º Na hipótese de pedido de reconhecimento de isenção, o requerimento deverá ser protocolizado, por meio do Sistema *e-process*, até o último dia estabelecido para registro, licenciamento, inscrição ou matrícula do veículo, conforme disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto nº 1.977/2000.

§ 2º No caso de transferência de propriedade do veículo automotor, o prazo para requerimento de isenção pelo novo proprietário que a ela fizer jus é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da ocorrência do evento, observado o disposto no § 3º do artigo 8º desta portaria.

§ 3º Atendidas as condições previstas nesta portaria, o reconhecimento

da isenção ou da não incidência dar-se-á:

I - automaticamente, em 1º de janeiro de cada ano; ou

II - por declaração da Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas Públicas da Superintendência de Fiscalização - CIOR/SUFIS, mediante requerimento do interessado.

§ 4º Na hipótese do inciso I do § 3º deste artigo, nos dados cadastrais do veículo, mantidos junto ao DETRAN-MT, deverá constar código de complemento de categoria, que permita identificar o dispositivo legal que confere a isenção ou não incidência do imposto.

§ 5º Para obtenção do reconhecimento de isenção ou de não incidência por declaração, na forma prevista no inciso II do § 3º deste artigo, os interessados deverão observar o disposto nos artigos 4º, 5º, 7º e 8º desta portaria.

Art. 2º É isenta do IPVA a propriedade de:

I - máquina e trator agrícola e de terraplenagem;

II - veículo aéreo de exclusivo uso agrícola;

III - veículo automotor, limitado a único veículo por proprietário, destinado a:

a) pessoa com deficiência física, condutora ou conduzida;

b) pessoa com deficiência visual ou auditiva;

c) pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autista, conduzido por seu representante legal;

IV - ônibus de transporte coletivo urbano, que tenha rampa ou outro equipamento especial de ascenso e de descenso para deficiente físico;

V - veículo de aluguel (táxi), dotado ou não de taxímetro, destinado ao transporte de pessoa, limitada a isenção a 1 (um) veículo por proprietário;

VI - veículo de combate a incêndio;

VII - locomotiva e vagão ou vagonete automovidos, de uso ferroviário;

VIII - embarcação de pescador profissional, pessoa física, por ele utilizada na atividade pesqueira, com capacidade de carga de até 3 (três) toneladas, comprovada por entidade representativa da classe, limitada a isenção a 1 (uma) embarcação por proprietário;

IX - veículo com mais de 18 (dezoito) anos de fabricação.

§ 1º Para a concessão da isenção prevista no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se:

I - pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo que acarrete o comprometimento da função física, sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, deformidade de membros congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de *Snellen*) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (vinte graus), ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

III - pessoa portadora de deficiência mental, severa ou profunda ou autista aquela cuja condição seja atestada conforme os critérios e requisitos definidos na Portaria Interministerial SEDH/MS nº 2, de 21 de novembro de 2003, ou em outra que venha a substituí-la;

IV - pessoa portadora de deficiência auditiva aquela que apresenta perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

§ 2º O veículo a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo poderá ser adquirido diretamente pela pessoa portadora de deficiência que tenha plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, por seus representantes legais.

§ 3º Para fins do disposto nesta portaria, aplica-se, também, aos absolutamente incapazes e aos relativamente incapazes o tratamento dado aos interditos, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º A isenção prevista no inciso III do *caput* deste artigo aplica-se a veículo:

I - novo, cujo preço de aquisição exarado na Nota Fiscal que acobertar a respectiva compra, incluídos os tributos incidentes, não seja superior ao previsto em convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, dispondo sobre a isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas saídas destinadas a pessoas com deficiência; (*efeitos a partir de 9 de março de 2020*)

II - usado, cujo valor venal de mercado não seja superior ao previsto no convênio mencionado no inciso I deste parágrafo; (*efeitos a partir de 9 de março de 2020*)

III - para fins do disposto no inciso II do deste parágrafo, o valor venal de mercado será aferido pelo mesmo parâmetro utilizado para o lançamento anual do IPVA no ano da solicitação.

§ 5º Para os fins de concessão de isenção do IPVA, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se, também, como pessoa portadora de deficiência visual aquela portadora de visão monocular.

§ 6º A isenção prevista no inciso IX do *caput* deste artigo será reconhecida, de ofício, pela CIOR/SUFIS.

Art. 3º O imposto não incide sobre a propriedade de veículo pertencente:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II - a embaixada ou a consulado estrangeiro credenciado junto ao Governo brasileiro;

III - a autarquia ou a fundação instituída e mantida pelo Poder Público;

IV - a templo de qualquer culto;

V - às entidades a seguir relacionadas, desde que não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação no seu resultado, apliquem integralmente no país o seu recurso na manutenção de seu objetivo institucional, mantenham escrituração de sua receita e despesa em livro revestido de formalidade capaz de assegurar sua exatidão e vinculem o uso do veículo apenas às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes:

a) instituição de educação ou de assistência social;

b) partido político, inclusive suas fundações;

c) entidade sindical de trabalhador.

§ 1º O benefício previsto no inciso II do *caput* deste artigo fica condicionado à existência de reciprocidade de tratamento tributário, declarada pelo Ministério das Relações Exteriores.

§ 2º Para os efeitos do disposto na alínea a do inciso V do *caput* deste artigo, entende-se por instituição de educação ou de assistência social, a entidade que, tendo por objetivo, respectivamente, atividade de educação ou de assistência social, exerce, nessa qualidade e sem intuito de lucro, as funções do Estado, direcionando os serviços que presta ao atendimento de toda a coletividade indistintamente, sem restrição a grupos ou classes de pessoas.

§ 3º Ainda em relação às entidades a que se refere a alínea a do inciso V do *caput* deste artigo, para fins de reconhecimento da não incidência tributária, deverá a interessada comprovar o preenchimento dos requisitos do artigo 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4º Para o reconhecimento de isenção ou de não incidência, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido à CIOR/SUFIS, instruído com os documentos relacionados nos artigos 5º, 6º, 7º e/ou 8º desta portaria, consoante modelo disponível na página da Secretaria de Estado de Fazenda na internet.

§ 1º O requerimento e os documentos serão encaminhados via *e-process*, observado o que segue:

I - para se obter o modelo do requerimento:

a) na página da SEFAZ na internet, nas opções de acessos, selecionar *e-process*;

b) na sequência, selecionar a opção: "acesso ao Sistema *e-process*";

c) em seguida, selecionar a opção: "baixar modelos";

d) na tela seguinte, escolher o formulário relativo ao caso;

II - para enviar o processo:

a) na página da SEFAZ na internet, nas opções de acessos, selecionar *e-process*;

b) na sequência, selecionar a opção: "acesso ao Sistema *e-process*";

c) em seguida, selecionar a opção: "incluir processo";

d) na tela seguinte, preencher os dados solicitados:

1) interessado: selecionar "pesquisar interessado" e, no campo, opção de consulta, após selecionar a opção pertinente, informar o CPF ou CNPJ e selecionar os botões "validar documento" e, após, "localizar";

2) na tela seguinte, selecionar, o link pertinente ao requerente;

3) na tela seguinte, selecionar:

3.1. o município do interessado;

3.2. o tipo do procurador, se for o caso;

3.3. o assunto: IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

3.4. o tipo de processo, conforme o objetivo do requerimento;

4) informar se os documentos serão assinados, ou não, mediante certificação digital;

5) imprimir o requerimento e assinar, mediante certificação digital, caso tenha sido esta a opção do item 4, ou, em caso negativo, por autógrafo ou impressão digital;

6) anexar petição (requerimento);

7) anexar os documentos que instruem o processo;

8) selecionar a opção "incluir";

III - para validar a transmissão do processo:

a) na página da SEFAZ na internet, nas opções de acessos, selecionar *e-process*;

b) na sequência, selecionar a opção: "acesso ao Sistema *e-process*";

c) informar o *e-mail* do interessado cadastrado na base de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

d) informar o número do "código verificador" que foi enviado ao *e-mail* do interessado.

§ 2º Para fins de envio do processo à CIOR/SUFIS, mediante *e-process*, é obrigatório ter *e-mail* atualizado, ou efetuar o respectivo cadastramento, na base de dados da SEFAZ.

§ 3º O envio do processo será efetivamente realizado após a correta validação da transmissão na página da SEFAZ, mediante a informação do "código verificador" no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis de respectiva inclusão.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto nos artigos 6º ou 7º, o requerimento de reconhecimento de isenção ou de não incidência deverá estar instruído com:

I - declaração de que o uso do veículo se restringe às finalidades essenciais do beneficiário, quando a legislação assim determinar;

II - documento que comprove a representação legal do beneficiário,

quando o requerimento/pedido não for apresentado pela pessoa portadora de deficiência física, auditiva, visual ou mental severa ou profunda, ou autista;

III - cópia de documento de identificação e do CPF ou do CNPJ, comprovando sua inscrição, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, observado o disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo;

§ 1º Para deferimento ou indeferimento do requerimento de isenção ou de não incidência será considerada a situação do veículo à época da ocorrência do fato gerador do imposto, facultado à CIOR/SUFIS solicitar parecer das demais unidades da Superintendência de Fiscalização sempre que julgar necessário.

§ 2º Para o reconhecimento da isenção é indispensável a comprovação da regularidade fiscal do requerente, mediante obtenção, por meio eletrônico, da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda - CND.

§ 3º Em substituição à CND exigida no § 2º deste artigo, poderá ser anexada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda - CPEND, igualmente obtida por processamento eletrônico de dados, válida na data da formalização do requerimento do benefício.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de CND ou CPEND, quando a única pendência verificada for o débito do IPVA, vinculado à propriedade do veículo objeto do requerimento de isenção, fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação da referida certidão.

§ 5º A falta de juntada da CND ou CPEND ao requerimento será suprida pelo servidor da SEFAZ quando da análise do processo.

§ 6º Fica dispensada a entrega de cópia do comprovante de inscrição no CPF, exigida nesta portaria, quando o documento oficial de identificação pessoal apresentado, expedido por órgão competente, contiver o número de inscrição do identificado no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil.

§ 7º A falta de juntada de cópia do comprovante de inscrição no CPF ao requerimento será suprida por consulta efetuada por servidor da SEFAZ, quando da análise do processo, no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na internet, hipótese em que deverá constar como situação cadastral "regular".

Art. 6º O reconhecimento de isenção fica condicionado à apresentação, juntamente com o pedido, conforme o caso, dos seguintes documentos:

I - veículo pertencente a pessoa portadora de deficiência, quando esta for a própria condutora:

a) laudo de perícia médica expedido pelo DETRAN-MT, atestando a completa incapacidade do proprietário para dirigir automóveis comuns e sua habilitação para fazê-lo em veículo especialmente adaptado, especificando, ainda, o tipo de defeito físico e as adaptações necessárias;

b) cópia do laudo de vistoria do DETRAN-MT comprovando estar o veículo adaptado às condições físicas do condutor, conforme especificado na Carteira Nacional de Habilitação - CNH e no laudo de perícia médica expedido pelo DETRAN-MT;

c) cópia da CNH, comprovando estar o interessado autorizado a dirigir veículo adaptado;

II - veículo pertencente a pessoa portadora de deficiência, quando a condução for efetuada por terceiro condutor:

a) laudo de perícia médica expedido por profissional que integra o Sistema Único de Saúde - SUS, comprovando a deficiência, bem como que a espécie apresentada não permite que o interessado conduza o veículo, ainda que adaptado;

b) relação dos condutores autorizados para a condução do veículo, até o máximo de 3 (três), conforme modelo disponibilizado no Sistema e-process, com a anexação de cópia das respectivas CNH;

III - ônibus de transporte coletivo urbano, que tenha rampa ou outro equipamento especial de ascenso e de descenso para deficiente físico:

a) cópia do documento fornecido pelo órgão municipal competente, que autorize o requerente a prestar serviço de transporte coletivo de passageiro;

b) cópia do laudo de vistoria do expedido pelo DETRAN-MT, atestando que o veículo possui rampa ou outro equipamento especial de ascenso e de descenso para deficiente físico;

IV - veículos utilizados como táxi:

a) cópia do documento comprobatório, em conformidade com a legislação do respectivo Município, fornecido pelo órgão municipal competente, de que o proprietário exerce a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi);

b) declaração de que não é proprietário de outro veículo beneficiado com isenção do IPVA;

c) cópia da CNH, sem ressalva para o exercício de atividade remunerada;

V - veículo de combate a incêndio: cópia do laudo de vistoria expedido pelo DETRAN-MT, comprovando estar o veículo adaptado à finalidade;

VI - embarcação de propriedade de pescador profissional: cópia da Carteira de Pescador Profissional, expedida pela Capitania dos Portos ou pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, comprovando ser o bem de propriedade de pessoa física e utilizado na atividade pesqueira.

§ 1º O laudo de perícia médica, exigido na alínea a do inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser substituído por laudo de perícia médica expedido por profissional que integra o Sistema Único de Saúde - SUS, exclusivamente, quando tratar-se de deficiência auditiva ou em casos de visão monocular.

§ 2º Nos casos de deficiência visual, mental, severa ou profunda ou autista, o laudo de perícia médica, expedido por profissional que integra o Sistema Único de Saúde - SUS, que atesta a condição de pessoa com a respectiva deficiência, poderá ser substituído por cópia do Laudo de Avaliação apresentado à Receita Federal do Brasil para concessão da isenção do IPI, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Federal nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e da Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de dezembro de 2009.

§ 3º Fica dispensada a apresentação do laudo de vistoria do DETRAN-MT, previsto na alínea b do inciso I do *caput* deste artigo, quando a adaptação exigida se tratar, unicamente, de item de fabricação em série pela montadora do veículo, desde que o item exigido esteja devidamente discriminado na respectiva Nota Fiscal.

§ 4º Em se tratando de primeira habilitação, poderá ser dispensada a apresentação da cópia da CNH, exigida na alínea c do inciso I do *caput* deste artigo, desde que o interessado firme termo de responsabilidade, comprometendo-se a apresentar o documento em referência, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados do deferimento da isenção.

§ 5º Na hipótese do inciso V do *caput* deste artigo, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a solicitar outros documentos que demonstrem a destinação efetiva do veículo no combate a incêndio.

Art. 7º Observado o disposto nos parágrafos do artigo 3º, o reconhecimento de não incidência fica condicionado à apresentação, juntamente com o pedido, conforme o caso, dos seguintes documentos:

I - autarquias e fundações mantidas integralmente pelo Poder Público: lei de criação e Estatuto;

II - partidos políticos: lei de criação e registro no Tribunal Superior Eleitoral;

III - fundações dos partidos políticos: estatuto;

IV - entidades sindicais dos trabalhadores: estatuto e ata da constituição e da eleição da diretoria;

V - instituições de educação ou de assistência social:

a) ato oficial de reconhecimento como instituição de utilidade pública no Estado e, na hipótese de instituição de assistência social, registro no órgão competente;

b) estatuto ou contrato social, registrado no órgão competente;

c) ata da última assembleia que elegeu a diretoria da instituição;

d) declaração da entidade de que aplica, integralmente, nos seus objetivos institucionais, as rendas que auferir;

e) declaração da entidade, ratificada pelo contador responsável, de que os livros e a escrituração estão revestidos das formalidades exigidas por lei;

VI - templos de qualquer culto: estatuto e ata da eleição de seus representantes;

VII - veículos do corpo diplomático: cópia da Carteira Diplomática, Carteira de Perito ou Identidade Consular, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único Em relação aos veículos pertencentes a instituições de educação ou de assistência social, poderá, ainda, ser solicitado que a entidade apresente cópia dos seguintes documentos:

I - livros revestidos das formalidades capazes de assegurar a exatidão da escrituração de suas receitas e despesas, inclusive termo de abertura e, se houver, de encerramento, contendo os lançamentos dos cinco exercícios imediatamente anteriores ao do pedido;

II - balanço patrimonial e financeiro dos dois últimos exercícios financeiros anteriores ao do pedido;

III - relatório das atividades educacionais ou assistenciais realizadas nos dois últimos exercícios anteriores ao do pedido e programação das atividades para o exercício em curso, evidenciando as já realizadas e aquelas por realizar;

IV - declaração do imposto de renda dos dois exercícios imediatamente anteriores ao do pedido.

Art. 8º Os requerimentos de reconhecimento de isenção ou de não incidência do IPVA, acompanhados das informações e dos documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas para sua concessão, serão dirigidos à CIOR/SUFIS que integra a estrutura da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, à qual compete a sua apreciação e deliberação.

§ 1º O reconhecimento de isenção ou de não incidência será efetuado por meio eletrônico pela CIOR/SUFIS, junto ao Cadastro de Veículos do DETRAN-MT, que será consultado no momento do licenciamento do veículo, atendidas as seguintes condições:

I - quando veículo novo, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 2º, apresentação de cópia do documento fiscal de aquisição do veículo que deverá, obrigatoriamente, estar em nome do beneficiário;

II - quando relativo a veículo usado, este deverá estar cadastrado no órgão estadual de trânsito em nome do beneficiário.

§ 2º A CIOR/SUFIS, no interesse da Administração Tributária, poderá encaminhar processos relativos ao reconhecimento de isenção ou de não incidência do IPVA, para serem analisados por servidores do Grupo TAF nas Gerências Regionais da Superintendência de Execução do Atendimento Descentralizado da Secretaria Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte.

§ 3º Na hipótese de veículo novo, bem como de veículo usado com mudança de propriedade, o interessado será cientificado no próprio processo ou por meio de notificação, por registro postal, enviada ao endereço declarado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, do deferimento provisório da isenção ou da não incidência pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência, período em que deverá providenciar o licenciamento do veículo no órgão estadual de trânsito.

§ 4º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, fixado no § 3º deste artigo, e não sendo providenciado o licenciamento do veículo, será indeferido o pedido de reconhecimento de não incidência ou de isenção, sendo o interessado notificado a recolher o imposto devido, na forma prevista no Regulamento do IPVA.

§ 5º Do indeferimento de que trata o § 4º deste artigo caberá recurso ao Coordenador da CIOR, nos termos do artigo 9º.

§ 6º Na hipótese de não incidência, o reconhecimento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado uma única vez e terá validade enquanto não houver alteração do proprietário ao qual se conferiu o tratamento excludente

da tributação e atendidas as exigências previstas neste regulamento.

§ 7º Na hipótese de perda da condição que fundamenta a isenção ou a não incidência, o imposto será recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência do evento, observada a proporcionalidade baseada nos meses restantes do exercício fiscal em que ocorreu o fato.

§ 8º Verificado pela fiscalização ou por autoridades responsáveis pelo registro e licenciamento, inscrição ou matrícula do veículo que o requerente não preencha, ou deixou de preencher, as condições determinativas da isenção ou da não incidência, e desde que não tenha havido dolo, fraude ou simulação, o interessado será notificado a recolher o imposto devido, na forma do artigo 15 do Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, findo o qual ficará sujeito ao lançamento de ofício.

§ 9º O pedido que não esteja acompanhado de toda a documentação exigida será indeferido, de plano, sem análise de mérito, desde que os documentos faltantes não estejam disponíveis para consulta nos bancos de dados da SEFAZ-MT, do DETRAN-MT e demais órgãos públicos oficiais.

§ 10 O deferimento da isenção e da não incidência prevalecerá enquanto subsistirem os eventos que lhes deem sustentação.

Art. 9º O interessado será cientificado do indeferimento do pedido de isenção ou de não incidência, no próprio processo ou por meio de notificação, por registro postal, enviada ao endereço declarado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e, em caso de devolução da correspondência, pela repartição postal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Do resultado desfavorável ao interessado caberá recurso voluntário ao Coordenador da CIOR, que poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência do indeferimento ou do indeferimento parcial.

§ 2º O contribuinte deverá juntar ao recurso todos os documentos que entender necessários à comprovação da hipótese de isenção ou de não incidência.

Art. 10 Denegado o reconhecimento da isenção ou da não incidência, deverá o contribuinte efetuar o recolhimento do imposto até o último dia útil do mês subsequente ao da ciência.

Art. 11 Na hipótese de alienação, furto, roubo, destruição, sinistro ou outra ocorrência com o veículo favorecido com a isenção prevista nos incisos III e V do *caput* do artigo 2º, o interessado somente poderá obter novo reconhecimento de isenção após o registro do evento ocorrido com o veículo beneficiado no cadastro do DETRAN-MT.

Art. 12 Os documentos apresentados e todas as informações fornecidas na instrução do processo eletrônico de isenção ou não incidência são de inteira responsabilidade do contribuinte, estando dispensada a apresentação de qualquer tipo de documento autenticado.

Art. 13 Verificada, a qualquer tempo, por iniciativa do fisco ou provocação das autoridades competentes, a falta de autenticidade e/ou legitimidade dos laudos, certificados e outros documentos utilizados na instrução do processo ou que o interessado não atendia ou deixou de atender as condições legais e requisitos necessários ao reconhecimento da isenção e da não incidência, a decisão proferida será revista e/ou exigido o imposto com os acréscimos legais.

Art. 14 Qualquer que seja a sua causa, uma vez cessado o motivo da isenção ou da não incidência, o imposto será recolhido em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que determinou a perda do benefício, observada a proporcionalidade baseada nos meses restantes do exercício fiscal em que ocorreu o fato.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2001-SEFAZ, de 20 de dezembro de 2001.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de junho de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****SINOP**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MODELO 2, CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (§ 8º DO ART. 325 DO RICMS/MT) E PORTARIA Nº 304/2012/SEFAZ-MT (INC. I A IV DO ART. 11): EDILEUSA DA SILVA CALÇAE OUTRO - I.E. 13.394.422-0 - AIDF-E: Nº 741995, NF'S (MOD. 1) SÉRIE 1, BLOCO 1, Nº 000.172 A 000.175 - E-PROCESSO Nº 5830347/2020 - MICHELLE MARTINS CUNHA - ANALISTA ADMINISTRATIVA - MATRÍCULA 247187 - AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP-MT, 31 DE AGOSTO DE 2020.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
ABEGAIR FORTUNATO RIBEIRO EIRELI-EPP	ABEGAIR FORTUNATO RIBEIRO EIRELI-EPP	APIACÁS-MT	19.752.164/0001-01		201651 06/04/20	W 55°58'59,92" S 15°39'26,86"
SITIO CÉU AZUL	ADEMIR RUFINO BENTO	JURUENA-MT	990.797.391-20	20044119 16/03/20	20043202 16/03/20	W 58°49'0,418" S 10°23'26,641"
FAZENDA SERRA MORENA	ANTONIO DOS SANTOS CAMPOS	PARANAÍTA-MT	361.359.681-49	20044445 26/05/20	20043519 26/05/20	W 56°56'46,176" S 9°33'1,688"
SITIO PETEL	ANTONIO FLORENCIO DA SILVA	PEIXOTO DE AZEVEDO	943.399.378-00	20044348 13/05/20	20043431 13/05/20	W 54°34'3,566" S 10°26'2,252"
SITIO WC2	CARLOS HENRIQUE SANTOS LIMA	APIACAS-MT	038.422.981-61	20044510 29/05/20	20043564 29/05/20	W 57°15'25,01" S 9°22'10,195"
FAZENDA CANÃA	CELSO BOMFIM DOS SANTOS	JUARA-MT	242.216.359-91	20044191 24/03/20	20043274 24/03/20	W 57°25'52,492" S 11°35'14,845"
CONSTRUTORA FLEX	CONSTRUTORA FLEX	PORTO VELHO-RO	17.364.469/0001-02		20033290 27/04/20	W 56°04'28,88" S 15°34'14,1"
DOMICIANO MADEIRAS LTDA-ME	DOMICIANO MADEIRAS LTDA-ME	CUIABÁ-MT	04.227.782/0001-57		2458 13/04/20	W 55°58'58,3" S 15°39'26,2"
ELIOSMAR ANTONIO DELLANI	ELIOSMAR ANTONIO DELLANI	DIAMANTINO-MT	535.448.031-00		109516 04/03/20	W 56°13'150,46" S 14°31'55,90"
F.J. GRAMS E CIA LTDA-EPP	F.J. GRAMS E CIA LTDA-EPP	SANTA CARMEM-MT	04.473.808/0001-47		155010 20/04/20	W 55°58'59,92" S 15°39'26,86"
ICE IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA EPP	ICE IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA EPP	PORTO VELHO-RO	13.638.415/0001-37		20033281 24/04/20	W 56°04'28,8" S 15°34'14,1"
FAZENDA CERVO	JOSE BORGES MENDONÇA	ITIQUEIRA-MT	873.043.921-34	20034133 21/05/20	20033416 21/05/20	W 54°02'159,8! S 17°09'47,06"
FAZENDA TRIANGULO	JUVENTINA MILDA MOTA DA SIVA	ARIPUANÃ-MT	009.360.831-40	20044454 27/05/20	20043528 27/05/20	W 59°34'18,115" S 10°0'42,623"
LOTES 531 C-1 E 531 C-2	MARILEUSA OURIQUES	FELIZ NATAL-MT	089.187.149-71	20034079 08/05/20	20033225 08/05/20	W 54°49'10,972" S 12°37'32,027"
SITIO ALTO ALEGRE	ORLANDO RODRIGUES DA SILVA	COLNIZA-MT	387.028.192-87	20034156 25/05/20	20033450 25/05/20	W 59°14'37,137" 9°31'33,423"
LOTE Nº 252-B	RAFAEL ESTEVES STELLATO	FELIZ NATAL-MT	994.804.091-00		20033210 08/05/20	W 54°34'14,723" S 12°18'21,228"
RUBENS MAOSKI	RUBENS MAOSKI	APIACÁS-MT	139.376.509-20		201652 06/04/20	W 55°58'59,92" S 15°39'26,86"
SITIO OLHO D'ÁGUA	VAGNE COSTA MARINHO	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	830.770.141-49	20044347 13/05/20	20043430 13/05/20	W 54°34'9,282" S 10°26'6,804"
SITIO VITORIA	VALDEMAR TIGRES GOMES	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	177.1235.953-68	20044368 15/05/20	20043451 15/05/20	W 54°35'40,581" S 10°31'50,611"
SITO EL	VILSON LUIZ HOFFMANN	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	229.332.982-87	20034094 05/04/20	20033318 04/05/20	W 53°58'15,379" S 10°13'15,964"
FAZENDA LONDRINA	VILSON STRONSCHEIN	FELIZ NATAL-MT	375.113.600-25		20033216 08/05/20	W 54°31'33,943" S 12°19'55,596"

Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Intimação de Pendências - SEMA/SURH/CCRH/GOUT

A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as condicionantes estabelecidas na Portaria que concedeu a outorga, no que se refere a apresentação do monitoramento das vazões captadas ou lançadas, bem como da apresentação à CCRH do relatório das medições captadas. As notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017 e Instrução Normativa nº 05 de 22 de agosto de 2017.

Processo	Interessado
519291/2012	PRATA & CIA.LTDA. CNPJ/CPF:09.342661/0001-70 DATA DO OFÍCIO:05/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL CANTUARIA DE SOUZA - CREA:121089885-3
346782/2012	MANOEL PEREIRA DE SOUZA CNPJ/CPF:544.588.970-04 DATA DO OFÍCIO:05/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEFFERSON YURY BARBOSA - CREA: 120814051-5
245348/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - ETE GUANABARA CNPJ/CPF:03.214.145/0001-83 DATA DO OFÍCIO:05/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA FERREIRA FAVA - CREA:MT 15472
372290/2012	JULIO CINPAK CNPJ/CPF:453.596.529-34 DATA DO OFÍCIO:06/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERNESTO PEDROLLO NETO - CREA: MT 3793-0/D
386659/2012	HENRY POSSAMAI CNPJ/CPF:124.257.610-04 DATA DO OFÍCIO:06/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIÓGENES MOURICE OLIVEIRA - CREA: 220000667-5
416769/2014	MARCOS ROMAGNOLI CNPJ/CPF:568.906.809-87 DATA DO OFÍCIO: 06/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA: MT 10556/D
318360/2012	JOÃO ANDRÉ LOPES GUERREIRO CNPJ/CPF:033.196.139-36 DATA DO OFÍCIO: 06/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANO VOIGT - CREA: MT 04234/D
335315/2012	BORRACHAS DREBOR LTDA - CGH RANCHO QUEIMADO CNPJ/CPF:02.962.425/0001-07 DATA DO OFÍCIO: 05/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDREA CORRÊA DA SILVA - CREA: 120004411-8
346012/2012	CARLOS ROBERTO MENDES CNPJ/CPF:474.047.879-04 DATA DO OFÍCIO: 05/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILLIAN SIMÕES SEMENÇATO - CREA: 120004550-5
435559/2012	VALMI VITAL DE SOUZA CNPJ/CPF:032.737.304-04 DATA DO OFÍCIO: 05/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANO JOSE DA CUNHAVIANA - CREA: MT 9837/D
576640/2012	EDEMAR JOSÉ DA ROLT CNPJ/CPF:125.830.229-20 DATA DO OFÍCIO:05/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA: MT 10556/D
398486/2012	EVERSON PEZ CNPJ/CPF:759.362.409-91 DATA DO OFÍCIO:14/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERNESTO PEDROLLO NETO - CREA: MT 3793-0/D

412783/2012	OTAVIO ZAMBRA CNPJ/CPF:331.507.100-43 DATA DO OFÍCIO: 13/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIÓGENES MOURICE OLIVEIRA - CREA: 220000667-5
438706/2012	DELCI POTRICH CNPJ/CPF:520.783.371-53 DATA DO OFÍCIO: 14/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEFFERSON YURY BARBOSA - CREA: 120814051-5
5766992/2012	MFG.AGROPECUÁRIA CNPJ/CPF:11.938.605/0004-97 DATA DO OFÍCIO:14/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:DÉCIOLOISISISIERT - CREA:14.582-D/PR - VISTO: MT6248
438687/2012	EDEMAR POTRICH CNPJ/CPF:607.243.661-72 DATA DO OFÍCIO: 14/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEFFERSON YURY BARBOSA - CREA: 120814051-5
303572/2012	JOSÉ LUIZ MARQUEZINI PINTO CNPJ/CPF:458.616.481-20 DATA DO OFÍCIO: 18/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:PRICILA JULIANA DE SOUZA - CREA: 120.736.548-3
444302/2012	ANTONIO DILCE GUZATTI CNPJ/CPF:492.171.359-68 DATA DO OFÍCIO: 19/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:IZAIAS BORGES CAMPOS - CREA: MT 11974/D
808094/2011	CLAUDIR FAVARETTO CNPJ/CPF:497.478.439-00 DATA DO OFÍCIO:19/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALENCAR CELLA - CREA: MT 10.991/D
444319/2012	ANTONIO DILCE GUZATTI CNPJ/CPF:492.171.359-68 DATA DO OFÍCIO: 18/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:IZAIAS BORGES CAMPOS - CREA: MT 11974/D
498214/2012	IZIDORO ENTRINGER CNPJ/CPF:324.723.669-49 DATA DO OFÍCIO:19/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA: MT 10556/D
599729/2012	ELIZABETH LUIZA REGISTRO GUERREIRO CNPJ/CPF:024.770.039-84 DATA DO OFÍCIO: 19/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIRCEU BENVENUTTI - CREA: 07459/D
489098/2012	CELSO ANTÔNIO VEDANA CNPJ/CPF:347.068.609-20 DATA DO OFÍCIO:19/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:HELIO DAVID DE ALMEIDA FILHO - CREA: MT 033864
606915/2012	MARCOS TOMAZETTI CNPJ/CPF:860.692.331-15 DATA DO OFÍCIO:24/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA: MT 10556/D
531480/2012	IRIS MICHIELIN ZANCCHETIN CNPJ/CPF:917.444.231-72 DATA DO OFÍCIO:25/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIÓGENES MOURICE OLIVEIRA - CREA: 220000667-5
219415/2012	LUCIMAR DOS REIS PASCOAL CNPJ/CPF:366.392.736-91 DATA DO OFÍCIO:24/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO:RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA: MT 10556/D
25528/2012	IRACI MARIA PAZINI CNPJ/CPF:235.171.820-87 DATA DO OFÍCIO:25/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEFFERSON YURY BARBOSA - CREA: 120814051-5
504127/2012	EZEQUIEL DE JESUS DE OLIVEIRA LARA CNPJ/CPF:241.537.709-06 DATA DO OFÍCIO:25/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEFFERSON YURY BARBOSA - CREA: 120814051-5

444279/2012	OTAVIO CAMPAROTO CNPJ/CPF:523.024.409-78 DATA DO OFÍCIO:29/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: IZAIAS BORGES CAMPOS - CREA:MT11974/D	520754/2012	CLAUDEMIR BATISTA CNPJ/CPF:791.571.651-49 DATA DO OFÍCIO:24/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO GIUSEPPE TERZI - CREA:120.109.059-8
631738/2012	BRDU SPE CUIABÁ LTDA CNPJ/CPF:13.512.865/0001-89 DATA DO OFÍCIO:15/04/2019 RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS LUIZ ROCCO - CREA: MT 025439	401816/2012	LORINDO INÁCIO BURG CNPJ/CPF:162.588.869-49 DATA DO OFÍCIO:25/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DENIZAR NOVAIS DA ROCHA - CREA: MT03.231/D
517554/2012	ALDO ZIBETTI CNPJ/CPF:241.349.45-68 DATA DO OFÍCIO:29/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIÓGENES MOURICE OLIVEIRA - CREA: 220000667-5	489363/2012	MAURICIO FERNANDES BONITTI CNPJ/CPF:690.254.360-72 DATA DO OFÍCIO:26/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERNESTO PEDROLLO NETO - CREA: MT 3793-0/D
531543/2012	ARI WALDIR ZANCCHETIN CNPJ/CPF:283.825.529-00 DATA DO OFÍCIO:29/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIÓGENES MOURICE OLIVEIRA - CREA: 220000667-5	517483/2012	ADEMIR ZEBETTI CNPJ/CPF:241.349.379-49 DATA DO OFÍCIO:24/08/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIÓGENES MOURICE OLIVEIRA - CREA: 220000667-5

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 24 de agosto de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
10556/2020	LO nº 322524/2020	MADEIREIRA SÃO JOÃO DA BARRA LTDA - EPP	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira	Nova Monte Verde/MT

Vinicius Salles Padovan Rezek
Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

Processo nº 10556/2020
Interessado: MADEIREIRA SÃO JOÃO DA BARRA LTDA - EPP

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Alta Floresta/MT - DUDALTAFLOR, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Rodrigo Granemann Araújo e cancelar a LO nº 318278/2018, em nome da empresa MIX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, em virtude da alteração de razão social empreendimento.

Alta Floresta/MT, 25 de agosto de 2020.

Original Assinada
Vinicius Salles Padovan Rezek
Diretor da Regional de Alta Floresta
DUDALTAFLOR/SEMA/MT.

Processo nº 217403/2020
Interessado: Rede de Postos de Combustíveis Marajó Várzea Grande LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT. Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
608435/2019	LI nº 71997/2020	Incorporadora Campo Real Ltda.	Loteamento para fins residenciais e comerciais.	Campo Verde/MT
46021/2014	LO nº 322535/2020	Construtora e Imobiliária Farias Ltda. ME.	Lavador de veículos, oficina mecânica e misturador de adubos.	Santo Antônio do Leste/MT
283262/2020	LP nº 313109/2020 LI nº 72000/2020	Hamerski Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli	Comércio a varejo de combustíveis.	Primavera do Leste/MT
594332/2015	LO nº 322565/2020	Carlos Alberto Polato	Pátio de descontaminação de aeronave agrícola.	Primavera do Leste/MT

Serviços, solicitando o cancelamento da LO nº 318122/2018, denominado de **Rede de Postos de Combustíveis Marajó Várzea Grande LTDA**, processo 217403/2020, em virtude da alteração da razão social do Empreendimento.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Original Assinada
Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Processo nº 491183/2017
Interessado: A. Antônio Gonçalves - ME

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. Nº 067/CIND/SUIMIS/2020, e cancelar a LO nº 317075/2018, com validade em até 18/04/2021 do Empreendimento A. Antônio Gonçalves - ME, em virtude da alteração da razão social do Empreendimento.

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

Original Assinada

Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT.

172697/2020	LO nº322591/2020	Cleimar da Silva Pedrosa Eireli.	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate.	Primavera do Leste/MT
462135/2019	LP nº313118/2020 LI nº72012/2020 LO nº322551/2020	Luiz Fernando Garcia	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Primavera do Leste/MT
528606/2019	LP nº313123/2020	Via Sul Engenharia Ltda.	Condomínio Vertical Multifamiliar.	Rondonópolis/MT
489544/2019	LP nº313128/2020 LI nº72022/2020 LO nº322573/2020	Ranieri Silva - ME	Torrefação e moagem de café..	Alto Araguaia/MT

Ailton Carlos da Fonseca
Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
471151/2019	LO nº 322570/2020	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração de minério de metais preciosos	Nova Santa Helena/MT
173696/2006	LO nº 322567/2020	Sérgio de França	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Poconé/MT
223967/2009	LO nº 322544/2020	Vilson Gonzales Kirst	Transporte rodoviário de produtos perigosos (TRPP)	Lucas do Rio Verde/MT
535787/2019	CRDR nº 1020/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Colniza/MT
149343/2019	CRDR nº 1007/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Porto Alegre do Norte/MT
511777/2019	CRDR nº 1009/2020	Edio Otonelli	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Primavera do Leste/MT
197194/2019	CRDR nº 1013/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Chapada dos Guimarães/MT
307046/2019	CRDR nº 1010/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Barão de Melgaço/MT
306962/2019	CRDR nº 1011/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Cuiabá/MT
306935/2019	CRDR nº 1012/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Barão de Melgaço/MT
307072/2019	CRDR nº 1014/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Barão de Melgaço/MT
638068/2019	CRDR nº 1015/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Alta Floresta/MT
602586/2019	CRDR nº 1016/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Cotriguaçu/MT
472665/2019	CRDR nº 1018/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Santo Antônio do Leverger/MT
537004/2019	CRDR nº 1017/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Cláudia/MT
413792/2019	CRDR nº 1021/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Juína/MT
363173/2019	CRDR nº 1023/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Alta Floresta/MT
372054/2018	AUTORIZAÇÃO nº 1452/2020 CRDR nº 1019/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Paranatinga/MT
163302/2020	CRDR nº 1025/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Carlinda/MT

625479/2019	CRDR n° 1024/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR	Chapada dos Guimarães/MT
217403/2020	LO n° 322520/2020	Rede de Postos de Combustíveis Marajó Várzea Grande LTDA	Comercio a varejo de combustíveis	Várzea Grande/MT
194387/2020	LO n° 322580/2020	Madeforte Indústria e Comercio de Madeiras Eireli - ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Vila Rica/MT
221508/2020	LO n° 322578/2020	JBS S.A	Frigorífico - abate bde bovinos	Diamantino/MT
284425/2020	LP n° 313130/2020 LI n° 72024/2020 LO n° 322577/2020	Hospital Vale do Araguaia LTDA	Atendimento hospitalar	Água Boa/MT
275610/2020	LP n° 313129/2020 LI n° 72023/2020 LO n° 322576/2020	Cappelletto Transportes Eireli	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (TRPP)	Várzea Grande/MT
309420/2020	LOP n° 00484/2020	Hidroelétrica Rio Claro LTDA	Extração de argila e beneficiamento associado, Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento	São José do Rio Claro/MT
293237/2020	LOPM n° 322585/2020	Segredo Energia LTDA	Pesquisa de areia, cascalho e argila com uso de guia de utilização	Sapezal/MT
275664/2020	LO n° 322589/2020	Basalto Pedreira e Pavimentação LTDA	Extração de granito	Santo Antônio do Leverger/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Processo nº 275664/2020**Interessado: Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, cancelar a LO n° 320608/2019, devido a alteração da razão social conforme expresso no PT 137935/CMIN/SUIMIS/2020.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Original Assinada**Eng. MSc. Valmi S. de Lima**Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços
SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

SENA VÁRZEA GRANDE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 07.056.738/0001-10, PROCESSO: 343665/2019. Município: **Várzea Grande/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°38'47,9"S e 56°11'10,95"W; Vazão máxima de bombeamento **3,0 m³/h** por um período **0,30 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **1,5 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **31/08/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

LCMIL LAMINADOS E COMPENSADOS MISTURINI LTDA, CNPJ: 01.873.702/0001-42, PROCESSO: 437504/2014. Município: **Vera/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°17'04,60"S e 55°18'14,60"W; Vazão máxima de bombeamento **6,0 m³/h** por um período **0,875 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,25 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: **31/08/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PORTARIA Nº 583/2020/SEMA/MT

Cria grupo de Trabalho para discussão, análise e elaboração de proposta de ato normativo que estabelecerá procedimentos de limpeza de pastagens no Pantanal do Alto Paraguai no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 228081/2016 e seus apensos, pertinente ao estudo sobre as áreas úmidas do Estado de Mato Grosso, definindo procedimentos e elaborando normatização referente ao licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos localizados em áreas úmidas no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), que nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente (Art. 10);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para discussão, análise e elaboração de proposta de ato normativo que estabelecerá procedimentos de limpeza de pastagens no Pantanal do Rio Paraguai.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

- I - Lilian Ferreira dos Santos (Presidente do GT);
- II - Elton Antônio Silveira;
- III - Lisandro de Souza Peixoto Neto;
- IV - Paulo de Tarso Abranches;
- V - Valmi Simão de Lima;
- VI - Luiz Henrique Noquelli;
- VII - Giovane Michelin de Castro;
- VIII - Suely de Fátima Menegon Bertoldi.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, mediante justificativa, para conclusão dos

trabalhos e apresentação dos resultados.

Art. 4º Poderão ser convidados outros servidores ou pesquisadores de outras Secretarias de Estado e de instituições oficiais de pesquisa do Estado de Mato Grosso para contribuir com as discussões, ficando desde já convidada a Procuradoria Geral do Estado (PGE/MT).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo: 002/2020/01/01-SINFRA

Processo nº 435326/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto aditar a vigência em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias, com término previsto para **23/01/2021**.

Data de Assinatura: 24/08/2020

PARTES: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA CNPJ: 13.534.698/0001-77 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 012/2019/01/02 - SINFRA;

Processo Nº 184549/2010;

Objeto do Termo Aditivo: 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto, aditar o prazo de Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias, com previsão de término em 11/03/2021. 1.2. E aditar ao prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 600 (seiscentos) dias, com término previsto em 03/05/2021.

Assinatura: 31/08/2020

Partes: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.318.705/0001-14 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 081/2011/SECID/SINFRA

Processo: 736795/2011

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 14/10/2021.

Assinatura: 28/08/2020.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT- CNPJ: 32.347.127/0001-70.

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1380/2016/SECID/SINFRA

Processo: 638003/2016

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 25/12/2020.

Assinatura: 28/08/2020.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT- CNPJ: 32.347.127/0001-70.

AVISO DE RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

Processo nº. 3913/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL nº. 007/2020.

OBJETO: Selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a execução da implantação e pavimentação Rodovia MT-244 - Município de Nova Brasilândia-MT TRECHO: MT-244 (BR-070 - KM 40,37 ao entrº. MT-140) - EXTENSÃO: 8,515 km. CÓDIGO S.R.E: 244EMT0030. A Comissão Permanente de Seleção instituída pela Portaria nº. 176/2019/GS/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº. 27577, de 28/08/2019, página 31, torna público e para conhecimento dos interessados a Homologação do resultado final da Etapa Competitiva e Seleção da Proposta de Plano de Trabalho, declarando classificada a Associação Agrológica de Mato Grosso para a Segunda

Etapa do Chamamento Público nº 007/2020.

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto.

Josely Midon Campos da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Seleção
SINFRA/MT

PORTARIA Nº 03/2020/CPTCE/GS/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual, e 77 da INC 01/2015;

Considerando o ofício n.732/2020/GCI/ILC - TCE/MT e o parecer de auditoria 0628/2018 no processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela portaria 022/2017/SECID para apurar irregularidades no convênio 013/2012, firmado entre SECID e Prefeitura de Acorizal-MT.

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante; e

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

PORTARIA Nº 105/2020/GS/SINFRA

Retifica em parte a Portaria n.º 100/2020/GS/SINFRA que instituiu o Comitê Setorial - SIGADOC

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio do Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da SINFRA, que será composto pelos seguintes membros:

(...)

c) **SAGPM:** Flávia Oliveira Serpa Gonçalves e Edda Rondon;

Leia-se:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da SINFRA, que será composto pelos seguintes membros:

(...)

c) **SAGPM:** **Gabriela Sandes Novais** e Edda Rondon;

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições nela contidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Portaria Nº 003/2020/CPTCE/GS/SINFRA/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e; **CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da suposta omissão de prestação de contas final do **Convênio Nº 003/2015** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Denise - MT, tendo como objeto a Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Avenida São Paulo no município de Denise-MT.

Art. 2º Ficam designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada pela Portaria Nº 001/2020/CPTCE/GS/SINFRA/MT para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 09/2020**

Origem: Pagamento indenizatório - Locadora - **Processo** nº 285050/2020.

Locatária: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT.

Locador: Sra. Grazieli Castro Perim.

Objeto: Pagamento indenizatório em razão do uso do imóvel localizado na Rua Bororos, nº 703, Bairro Centro, Município de Barra do Garças, que abriga a Delegacia Especializada do Adolescente de Barra do Garças/MT, durante o período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Valor total: R\$ 1.604,41 (Um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

PORTARIA Nº 169/2020/SESP, de 28 de agosto de 2020.

Retifica a Portaria nº 154/2020/SESP, de 17 de agosto de 2020, que institui o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando o disposto no Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que institui os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e na Instrução Normativa nº 016/2020/SEPLAG que estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a implantação de documentos digitais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Documentos - SIGADOC;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 154/2020/SESP, de 17 de agosto de 2020, que institui o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

I - ALEX SANDRO SALES DA COSTA - Coordenador;

Leia-se:

I - THATIANE DE OLIVEIRA SOUZA - Coordenadora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da Portaria nº 154/2020/SESP, de 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2020.


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 166/2014 DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR**

Locatária: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

Locador: MOHAMED HAMIDA RIBEIRO E ESTELAMAR TERESINHA BRUNETTA HAMIDA.

Onde se lê:

“**Fiscal do Contrato:** Dolores Emores Martins Gonzaga CPF: 240.950.281-49”

Leia-se:

“**Fiscal do Contrato:** Dores Emores Martins Gonzaga CPF: 240.950.281-49”


MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 24/2020

Origem: Pagamento indenizatório - Processos nº 245425/2020 e 277587/2020.

Locatária: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Locador: Exata Consultoria Educacional Eireli

Objeto: Pagamento indenizatório em razão do uso do imóvel localizado na Av. Dourado, nº190, SW, Bairro Cidezal 1, no Município de Sapezal/MT, para abrigar as salas anexas da Escola Estadual Luiz Frutuoso, durante o período de 01/06/2020 a 31/07/2020, sem o devido respaldo contratual.

Valor total: R\$14.659,62 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art.59 da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 07 de Agosto de 2020.


MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

Extrato de Contrato 002 Chamada Pública A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Apiacás/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 001, 2020**, segundo a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Apiacás/MT, **Contratante:** Escola Estadual Vinicius de Moraes, Divina Oliveira Barbosa CPF/MF n.º 626.527.882.72, R\$ 482,00, **b) Vilco Lemes da Silva** CPF/MF n.º 005.255.191-14 Valor Total R\$ 90,64, **Contratante:** Escola Estadual Portal da Amazônia, **Contratada:** Vilco Lemes da Silva CPF/MF n.º 005.255.191-14, R\$ 482,00

Extrato 002 de Contrato Pregão Presencial, Retifica-se, em parte, o Extrato de Contrato 02 do Pregão nº 02/2020 do **Município Apiacás/MT**, publicado no dia **28/08/2020**, Diário Oficial nº 27.825, Página nº 27. **Onde Se Lê: Contratante:** CDCE Escola Estadual Vinicius de Moraes CNPJ 01.463.907/0001-50, **Contratada:** Norimar Cesar Floss CPF 845.924.359-15 (Supermercado BR, R\$ 1.429,14, **Leia-Se: Contratada** Norimar Cesar Floss CPF 845.924.359-15 (Supermercado BR, R\$ 1.233,06, **ONDE SE LÊ:**

Contratante: Escola Estadual Portal da Amazônia CNPJ 08.878.966/0001-38 **Contratada:** Norimar Cesar Floss CPF 845.924.359-15 (Supermercado BR R\$ 968,50, **Leia-Se: Contratada** Norimar Cesar Floss CPF 845.924.359-15 (Supermercado BR, R\$ 1.709,83, Apicás/MT/2020

Extrato de Contrato 002 Pregão Presencial 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Nova Bandeirantes/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2020**, Ata de Registro de Preços n.º 001, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Nova Bandeirantes/MT, **Contratante:** Escola Estadual Cerejeiras CNPJ n.º: 09.592.782/0001-70, **Contratada:** Valquiria Bis EIRELI CNPJ n.º 07.370.402/0001-27, R\$ 5.663,80, Nova Bandeirantes/MT/2020

PORTARIA Nº 435/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e

Considerando o conteúdo do Processo nº 302180/2020, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VERALUCIA GARCIA DE OLIVEIRA**, CPF nº 766.589.611-15, para exercer a função de Diretor da **EE Norberto Schwantes** no município de Canarana, durante o ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2020.


MARIONE DE ÂNGELA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2020/SETASC/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e suas unidades descentralizadas, conforme especificações contidas no contrato.

DO FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 162402/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2020/SETASC, Ata de Registro de preço 002/2020/SETASC, com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020 a 31/08/2021.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica Designado, Pela Contratante:

Gestora: Larissa de Matos e Silva, matrícula: 291258; **Fiscal:** Dulcineia Tavares Correa, Matrícula: 79484; **Fiscal:** Dulce Daniele Palmeira - Matrícula: 264417; **Fiscal:** Alan Pereira da Gama - Matrícula: 831002; **Fiscal:** Douglas Geraldo de Arruda - Matrícula: 696564; **Suplente:** Hailson Moises Padilha de Campos - Matrícula: 293787 **Suplente:** André Vitor Abreu Miranda Souza gomes - Matrícula: 291251

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total anual **R\$ 6.850.000,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta**

mil reais)

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

PRISCILA CONSANI DAS MERCES

Representante Legal

CONTRATADA


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº. 131200/2017, **RESOLVE Aplicar** à Empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85 nos termos da cláusula 11.1.1 do Contrato nº. 018/2019/SETASC, a sanção administrativa de advertência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº. 067/SETASC/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerado o que consta no Processo nº 314968/2020 e o disposto na Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve nomear o Conselheiro **DANIEL VITOR PEREIRA DE ABREU**, como Presidente do Conselho Estadual da Juventude de Mato Grosso;

Art. 2º - O Mandato do Presidente será para o biênio **2020-2022**, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 3.º Esta portaria entra em na data de sua publicação.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2020/SECITEC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	OBJETO	FISCAL	A PARTIR DE
NP CAPACITAÇÃO - CNPJ: 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela SECITECI/MT.	Titular: Ivndra Neiva Asevedo Matrícula: 125352 Suplente: Eronides Machado Nascimento Matrícula: 248739	29/08/2020

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria possui efeitos retroativos a partir de 29/08/2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2020.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Original assinada)

PORTARIA Nº 104/2020/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual n.º 840/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SUPLENTE
013/2020	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	Fiscal: Reginaldo Benedito Fontes de Souza Matrícula: 65437 Unidade: DIAMANTINO
			Suplente: Cleiton Cristyano Nunes Ferreira Matrícula: 294337
			Fiscal: Alexandre Umbelino Pereira Matrícula: 291118 Unidade: POXORÉU
			Suplente: Cleiton Cristyano Nunes Ferreira Matrícula: 294337
			Fiscal: José Otacílio Mainardi Matrícula: 133905 Unidade: LUCAS DO RIO VERDE
			Suplente: Cleiton Cristyano Nunes Ferreira Matrícula: 294337
			Fiscal: Lauriano Antonio Barella Matrícula: 207872 Unidade: ALTA FLORESTA
			Suplente: Cleiton Cristyano Nunes Ferreira Matrícula: 294337
			Fiscal: Simey Adriany Alcalá Souza Matrícula: 289909 Unidade: CUIABÁ
			Suplente: Cleiton Cristyano Nunes Ferreira Matrícula: 294337
			Fiscal: Carla de Fátima Zorzo Matrícula: 143403 Unidade: TANGARÁ DA SERRA
			Suplente: Cleiton Cristyano Nunes Ferreira Matrícula: 294337
			Fiscal: Gonçalves Clara da Silva Matrícula: 112255 Unidade: SINOP
			Suplente: Cleiton Cristyano Nunes Ferreira Matrícula: 294337

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, em atendimento as condições estabelecidas no contrato, objeto desta portaria.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Original assinada)

PORTARIA Nº. 105/2020/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo Art. 71, VIII da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando, o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

Considerando a ausência do Secretário de Estado NILTON BORGES BORGATO no período de 01/09/2020 à 04/09/2020, por ocasião de viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **DJALMA SILVESTRE FERNANDES**, Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nomeado por meio do Ato nº. 1.001/2019, publicado no Diário Oficial em 15 de fevereiro de 2019, a praticar os seguintes atos administrativos inerentes a função de titular da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I. Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de competência do titular do órgão;
- II. Atender prontamente a requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo ou para fins de processos administrativos;
- III. Expedir Portarias e Atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito de sua competência;
- IV. Referendar atos, contratos, convênios e outros ajustes em que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação seja parte, ou interveniente, e ainda finalizá-los quando tiver competências delegadas autorizando a liberação de recursos oriundos desses acordos, inclusive as transferências federais;
- V. Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- VI. Proceder os necessários encaminhamentos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico - CONDES, e à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a fim de proporcionar o perfeito prosseguimento dos processos administrativos em andamento.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 04 de setembro 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário do Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI
(Original assinado)

SECFI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0344-2018/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 138561/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação MT Bacia do Araguaia - (FUNBA) -

CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o dia **19/01/2021**.

ASSINATURA: 31/08/2020.

SIGNATÁRIO: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0585-2020/SECEL, ref. ao processo nº 142087/2020.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto de Natureza e Turismo - PRONATUR - CNPJ nº 10.425.746/0001-09.

OBJETO: Oferecer oportunidade de prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes, jovens e adultos através da doação de materiais esportivos e uniformes às comunidades mais necessitadas.

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 1248 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FRONTE:** 100 - **VALOR:** 155.931,12 (cento cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos) - **EMPENHO:** 23101.0001.20.000089-4 (Data do Empenho 07/08/2020).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Gimenez.

VALOR TOTAL: R\$: 155.931,12 (cento cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos) **de repasse por esta Secretaria e R\$ 155.931,12 (cento cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos).**

FISCAL:

VIGÊNCIA: 13/08/2020 à 32/12/2021

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e - Wilker Wesley Arruda e Silva - Presidente do Instituto de Natureza e Turismo - PRONATUR.

ANEXO I

Modelo de Portaria para Comitê Setorial

PORTARIA Nº. 064/2020/SECEL

CONSIDERANDO o Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que institui os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº016/2020/SEPLAG que estabelece procedimentos para orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na implantação de documentos digitais no Sistema SIGADOC;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que será composto pelos seguintes membros:

- I - Evanilde Pereira Santos - Gestão Documental;
- II - Mel Kuntze Trevisan - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação - CPAD e GI;
- III - Rodrigo Maiolino Ribeiro - Gestão da Tecnologia da Informação Setorial;
- IV - Amanda Cavalheiro Cândido Pacheco - Gestão de Processos;
- V - Claudia Avelino Novaes - Representante da área de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC.

§ 1º A coordenação do Comitê Setorial será realizada pelo servidor Paulo Mario Moura Pereira da Silva membro designado pelo gestor máximo do órgão ou entidade.

§ 2º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC e de outras unidades administrativas, deverão auxiliar nos trabalhos orientados pela Comissão Setorial.

§ 3º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento do processo.

Art. 2º O Comitê Setorial será responsável por:

- I - definir a priorização dos processos do órgão ou entidade, a serem implantados no SIGADOC, junto à equipe do nível estratégico;

II - elaborar o projeto de implantação dos processos no SIGADOC;

III - acompanhar e documentar o andamento das atividades, bem como, propor demandas junto ao Comitê Gestor;

IV - realizar o mapeamento, modelagem, análise e novo desenho do processo de trabalho e fluxo documental;

V - elaborar a análise tipológica e diplomática dos documentos que compõem o processo, protótipos visuais dos documentos digitais, árvore hierárquica dos documentos no SIGADOC e ata de aprovação dos instrumentos pelo Comitê Setorial;

VI - identificar necessidade de integrações entre o SIGADOC e os outros sistemas;

VII - elaborar e encaminhar a documentação para validação e monitoramento do Comitê Gestor;

VIII - solicitar o acesso ao ambiente de desenvolvimento do sistema SIGADOC;

IX - homologar e validar o processo digital com as áreas de negócio;

X - Aplicar a metodologia para implantação dos documentos digitais estabelecida no Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 016/2020/SEPLAG.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas deverão respeitar a legislação vigente no Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de agosto de 2020.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

PORTARIA Nº. 068/2020/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO SERGIO DA LUZ CRUZ, matrícula nº 123717, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 002/2020/FUNDED, firmado com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.444.298/0001-17.

Art. 2º Designar o servidor, JOÃO BATISTA FRANCO BORGES, matrícula nº 213746, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 002/2020/FUNED.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 73254/2020, cujo objeto do Contrato é a Locação de ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada, conforme referido processo e seus anexos, de acordo com o que regulamenta o Artigo 15, Inciso II, da Lei nº.8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, para atender o FUNDED/MT, ARP nº 018/2019 e Pregão Presencial nº **014/2019/AL-MT**, no valor total de R\$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses de 20/08/2020 a 19/08/2021.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 20/08/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2020.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

PORTARIA Nº. 069/2020/SECEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VICENTE LENILSON DE LIMA, matrícula nº 289559, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 003/2020/FUNDED, firmado com a empresa BIBI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ nº. 05.555.393/0001-13.

Art. 2º Designar a servidora, MELISSA PRUDÊNCIO DE ARRUDA, matrícula nº 291284, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 003/2020/FUNED.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 275893/2020, cujo objeto é a Aquisição de Túnel Inflável com Motor Embutido 220 W, para desinfecção de pessoas em ambientes públicos, para ser utilizado na Arena Pantanal, no combate ao SARS-COV-2, personalizado com Logomarca, visando atender o FUNDED/MT, nos termos da COMPRA DIRETA/SECEL, no valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses de 25/08/2020 a 24/08/2021.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 25/08/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2020.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

PORTARIA Nº. 070/2020/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDJANE DA SILVA BORBOSA CORREA, matrícula nº 131754, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 176/2020/SECEL, firmado com a empresa Super Estágios Ltda - EPP, CNPJ nº 11.320.576/0001-52.

Art. 2º Designar o servidor PAULO HENRIQUE RIBEIRO COELHO DA CRUZ, matrícula nº 133883, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato nº. 176/2020/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 94605/2020/SECEL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, de estudantes dos ensinos superiores, para preenchimento de bolsas para estágio em pós-graduação (lato e stricto sensu), para atender a SECEL/MT, adesão à ARP nº 002/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2019/SEPLAG/MT, no valor total de R\$ 293.572,80 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta

centavos), pelo período de 12 (doze) meses, de 10/08/2020 a 09/08/2021.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/08/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2020.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

PORTARIA Nº. 071/2020/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LÚCIA HELENA FARIA BARBOSA, matrícula nº 254448, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 177/2020/SECEL, firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE-MT, CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDIA AVELINO NOVAES, matrícula nº 141279 para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato nº. 177/2020/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 50264/2020/SECEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em território mato-grossense, de estudantes dos ensinos médio e superior, para preenchimento de até 50 (cinquenta) bolsas de estágio existentes na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2019/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2019/SEPLAG, no valor total de R\$ 667.452,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, de 13/08/2020 a 12/08/2020.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 13/08/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2020.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

PORTARIA Nº. 072/2020/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ENNDI UEMURA, matrícula nº 260519, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 180/2020/SECEL, firmado com a empresa Extincenter Comércio e Recarga de Extintores Eireli - ME, CNPJ nº. 03.551.500/0001-00.

Art. 2º Designar o servidor ADRIANO DE JESUS RODRIGUES, matrícula nº 250036, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato nº. 180/2020/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e

Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 94605/2020/SECEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda da SECEL/MT, adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2019/SEPLAG, no valor total de R\$ 2.947,00 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses, de 21/08/2020 a 20/08/2021.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 21/08/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2020.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020 - CEC/MT.

Autoriza o pedido de afastamento da Conselheira Patrícia Itaibele Gomes Pereira, da função de Conselheira Estadual de Cultura, representante titular da Sociedade Civil pelo Segmento cultural, Culturas Tradicionais e Étnico Cultural.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.378, de 01 de março de 2016, e após deliberação do pleno do Conselho Estadual de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento a pedido, da **Sra. Patricia Itaibele Gomes Pereira** do cargo de Conselheira Estadual de Cultura, representante da Sociedade Civil pelo segmento cultural, Culturas Tradicionais e Étnicos Culturais, pelas razões constantes do Requerimento protocolizado na Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 2º - Convocar o conselheiro suplente **Manuel da Guia Ferreira**, para enquanto perdurar o afastamento para exercer o cargo de conselheiro substituto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data 15 de junho de 2020. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,
Cuiabá, 15 de junho de 2020.

José Paulo da Motta Traven

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer.
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020 - CEC/MT.

Autoriza o pedido de afastamento da Conselheira Eva Souza e Silva, da função de Conselheira Estadual de Cultura, representante titular da Sociedade Civil pelo Segmento cultural, Artes Cênicas.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.378, de 01 de março de 2016, e após deliberação do pleno do Conselho Estadual de Cultura ;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento à pedido, da **Sra. Eva Souza e Silva**, do cargo de Conselheira Estadual de Cultura, representante da Sociedade Civil pelo segmento Artes Cênicas, Cultural, pelas razões constantes do Requerimento protocolizado na Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 2º - Convocar a conselheira suplente **Marilza da Silva Costa**, para enquanto perdurar o afastamento para exercer o cargo de conselheiro

substituto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data 13 de agosto de 2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,
Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

Alberto Machado
Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.
(original assinado)

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/SES/MT Processo n. 78790/2020

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 01/09/2020 até às 08h59min do dia 15/09/2020 (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 15/09/2020 (horário de Brasília).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Jalecos, visando atender as Unidades Hospitalares e Unidades Especializadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso". O Edital está disponível no Portal de Aquisições (link: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Camila Fernanda Antunes
Pregoeira Oficial SEPLAG/SES/MT
Original assinado nos autos

PORTARIA Nº 304/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 305/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2020/GBSES de 07 de abril de 2020, que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES por 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatal referente a 33 (trinta e três) diárias excedentes, das competências **OUTUBRO e DEZEMBRO/2019, para o município de Tangará da Serra** que apresentou documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2020.

(Original Assinado)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
MÉDIO NORTE	TANGARÁ DA SERRA	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - NEONATAL - OUTUBRO	R\$29.900,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - NEONATAL - DEZEMBRO	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 42.900,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IINEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº065/2018-U-NEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

DO OBJETO: A prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses do dia 14/05/2020 ao dia 14/05/2021.

DA ASSINATURA: 20/08/2020.

DO VALOR: O Valor permanece o estabelecido em contrato sem alteração.

ASSINAM: Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Srta. Sílvia Romfim, - Representantes Legais.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018/AGER/MT
Processo nº. 596482/2017

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT. CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. CNPJ: 14.311.143/0001-29

DO OBJETO: Reajuste do valor do contrato e Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2018.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do contrato para R\$ 4.397,53 (Quatro Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2018/AGER/MT por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 23 de agosto de 2021.

Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, LUIS ALBERTO NESPOLO E AROLD DE LUNA CAVALCANTI, PELA CONTRATADA, LEONARDO COSTA HOUAT.

IICEMAT

JUNTA COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, I, da Lei 8.934, de 30 de janeiro de 1996, assim como com o que versa o artigo 25, X e XXIII, do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Considerando que se tentou por duas vezes a notificação da representante da parte interessada, sem sucesso; e

Considerando o disposto no Art. 67, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

NOTIFICA a Sra. Maria Carolina Fraga Zwicker, Diretora Presidente da Agropecuária Dois Corações S/A, da interposição de Recurso ao Plenário contra decisão singular desta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso que negou provimento a pedido de sustação e anulação de registro da Ata de Assembleia Geral realizada em 30 de maio de 1981, da Agropecuária Dois Corações S/A.

A parte notificada possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de contrarrazões ao recurso, se assim desejar.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 407092/2014/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 407092/2014/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de dietas no rol de serviços do credenciado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/Contratante/ HELEN CORREA ESTEVES IGLESIAS/ CLÍNICA DIETÉTICA LTDA/Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 340404/2017/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 340404/2017/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE CUIABÁ- HGU.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de procedimentos no rol de serviços do credenciado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/Contratante/ FLÁVIA GALIDO SILVESTRE SILVA/ ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE CUIABÁ- HGU / Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa CENTRO CUIABANO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2020 à 03/04/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/Contratante/ RENATO JPSÉ BETT CORREIA/ CENTRO CUIABANO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA /Contratada.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 138558/2013/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 138558/2013/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa ONCOMED- CLÍNICA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO CÂNCER LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2020 à 30/06/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/Contratante/ MARCELO BENEDITO MANSUR BUMLA/ ONCOMED- CLÍNICA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO CÂNCER LTDA /Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3185/2017/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 3185/2017/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa ONCOMED- CLÍNICA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO CÂNCER LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/07/2020 à 17/07/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/Contratante/ EMANUEL RODRIGO DE ALMEIDA/ ONCOMED-CLÍNICA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO CÂNCER LTDA / Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020/MATO GROSSO SAÚDE

DA ESPÉCIE: Contrato nº 002/2020/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado SUPER ESTÁGIOS LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento junto as Instituições de ensino para preenchimento de bolsas para estágio de pós-graduação, para atender o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidos do Estado - Mato Grosso Saúde.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições do direito privado.

DO VALOR: 293.572,80 (Duzentos e Noventa e Três Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 27/08/2020 à 26/08/2021.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de ser extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE -Emerson Carvalho Rede/ SUPER ESTAGIOS LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 625514/2016/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 625514/2016/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/01/2020 à 08/01/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/Contratante/ WANDERLEY ELOY DE OLIVIERA/ NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA /Contratada.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026 /2020
PROCESSO ADM. Nº197323/2020**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº071/2020 - INDEA/MT, publicada em 26/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de JGC

NET INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.199.006/0001-41, para à contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação de internet para atendimento à Unidade Local de Execução (ULE) do INDEA-MT, no distrito de União do Norte, localizado no município de Peixoto de Azevedo-MT.

Cuiabá-MT, 31 de agosto 2020.

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Presidente da CPL

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2020
PROCESSO ADM. Nº 197323/2020**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, e considerando o Parecer Jurídico nº 087/2020, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de JGC NET INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.199.006/0001-41, para contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação de internet para atendimento à Unidade Local de Execução (ULE) do INDEA-MT, no distrito de União do Norte, localizado no município de Peixoto de Azevedo-MT.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA-MT

PORTARIA Nº 126/2020/INDEA-MT

Institui comissão para realização de Inventário Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos materiais de consumo do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de materiais de consumo do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT;

Considerando a necessidade de regularizar as informações de estoque do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão para realização do Inventário Físico-Financeiro do ano de 2020, dos materiais de consumo em estoque na Gerência Patrimônio e Materiais, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações de estoque do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I - Hewandro Lúcio da Silva Resende - Coordenador de Patrimônio e Serviços

II - André Yegros Gonçalves - Agente Fiscal de defesa Agropecuária e Florestal I

III - Fabio Candido da Rosa - Agente Fiscal de defesa Agropecuária e Florestal I

IV - Wanderson Pires Salomão - Agente Fiscal de defesa Agropecuária e Florestal II

V - Rubiani Freire Alves Pedrosa - Analista Administrativo

VI - João Gabriel Carvalho Pimenta - Gerente de Patrimônio e Materiais

Art. 3º. O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no estoque e fornecer subsídios para:

I- Verificação da exatidão dos registros de controle de estoque, mediante a realização de levantamentos físicos;

II- Realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial- SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

III- Avaliação e controle gerencial dos materiais;

IV- Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle.

Art. 4º. Compete à Comissão de Inventário da Gerência de Patrimônio e Materiais do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso**:

I- Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução, juntamente com o material necessário para o levantamento físico;

II- Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos materiais de consumo na Autarquia;

III- Atualizar as informações sobre os materiais no SIGPAT;

IV- Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações, dentre outros;

V- Propor a destinação dos materiais inservíveis e não reaproveitáveis pela Autarquia;

VI- Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio da Autarquia.

Art. 5º. Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º. Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos materiais pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário de materiais de consumo.

Art. 7º. Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Marcos Catão Dornelas Vilaça

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 127/2020/INDEA/MT

Institui Comissão para realização de Inventário Físico-Financeiro do Ano de 2020, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, consolidado até o Decreto Estadual nº 595, de 08 de junho de 2016, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando Instrução Normativa nº 03/2015/SEGES, que orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo sobre a realização do inventário;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico-financeiro anual de bens móveis do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT**;

Considerando a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT** no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão para realização do Inventário Físico-Financeiro do Ano de 2020, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do INDEA-MT.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I - Rubiani Freire Alves Pedrosa - Analista Administrativo

II - Hewandro Lúcio da Silva Resende - Coordenador de Patrimônio e Serviços

III - Alexandra Correa do Nascimento - Coordenadora Financeira

IV - Wanderson Pires Salomão - Agente Fiscal de defesa Agropecuária e Florestal II

V - Gustavo Coziol Modtkowski - Gerente de Serviços Gerais

VI - João Gabriel Carvalho Pimenta - Gerente de Patrimônio e Materiais

Parágrafo único. Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições:

Art. 3º. O inventário anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - Realização de ajuste entre os registros do SIGPAT e do FIPLAN;

III - Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - Encaminhamento de informações aos órgãos de controle;

V - Confirmação de responsabilidade pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º. Compete à Comissão de Inventário Físico-financeiro de Bens Móveis do INDEA-MT:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução, e divulgar às unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais na entidade;

III - Realizar, em conjunto com a Gerência de Material e Mobiliário, a avaliação inicial dos bens móveis e a atualização das informações sobre os bens encontrados nas unidades no SIGPAT;

IV - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, autorizando a Gerência de Material e Mobiliário a realizar, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de registro patrimonial - RP, dentre outros;

V - Solicitar aos responsáveis pelas unidades documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens, quando não localizado;

VI - Elaborar Inventário Final e encaminhar à Gerência de Material e Mobiliário da Autarquia e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

VII - Encaminhar os Relatórios de Inventário, via e-mail, para levantamento "in loco" a ser realizado pelos servidores da comissão e por aqueles que forem designados pelas chefias das unidades;

VIII - Receber a Planilha de Levantamento Físico das Unidades Administrativas e fazer a conciliação com o SIGPAT;

IX - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades no SIGPAT;

Art. 5º. A Comissão de Inventário deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Elaborar procedimentos que visem dar maior segurança e controle na movimentação de bens em qualquer unidade do INDEA-MT;

II - Realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens;

III - Apresentar à Gerência Patrimônio e Materiais, até o dia 31 de dezembro de 2020, Relatório Final das situações detectadas;

IV - Requisitar à Diretoria de Administração Sistemática, quando necessário, providências de designação de pessoal para atuação em conjunto nos trabalhos previstos nesta Portaria;

V - Providenciar o acesso a toda documentação necessária para execução dos seus trabalhos;

VI - Adotar medidas e providências perante às unidades descentralizadas na hipótese de bens não encontrados;

VII - Apresentar Relatórios Parciais à Gerência Patrimônio e Materiais a respeito dos levantamentos efetuados, especificando as unidades em que foram levantadas e os bens não encontrados e, ainda, recomendando providências por parte da Gestão do INDEA-MT para apurar a irregularidade;

VIII - Promover reuniões para avaliação dos Relatórios Parciais com a Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI.

Art. 6º. A Gerência Patrimônio e Materiais deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Providenciar a identificação de Registro Patrimonial - RP em todos os bens que não possuem e são passíveis de tais procedimentos;

II - Auxiliar e orientar a Comissão de Inventário e os servidores designados nos trabalhos pertinentes, quando solicitada;

III - Providenciar a regularização junto aos órgãos competentes das irregularidades constatadas, conforme a legislação vigente;

IV - Encaminhar para a Coordenadoria de Contabilidade a documentação necessária dos bens que porventura restarem pendentes de registros contábeis;

V - Fazer busca das notas fiscais referentes às aquisições dos bens móveis com valores irrisórios e aqueles com valores distorcidos.

VI - Regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
VII - Emitir Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
VIII - Propor a destinação dos bens inservíveis e não reaproveitáveis pela Autarquia.

Art. 7º. As Unidades Regionais de Supervisão e Unidades Locais de Execução, e demais unidades da sede, região metropolitana e interior do Estado deverão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Receber os Relatórios de Inventário conforme inciso VII, art. 4º, desta Portaria;

II - Analisar e preencher os Relatórios do Inventário encaminhados pela Gerência de Material e Mobiliário;

III - Enviar, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento, todos os Relatórios do Inventário preenchidos, digitalizados em PDF e com a devida assinatura do responsável pelo preenchimento e do gestor da unidade;

IV - O não envio do Relatório do Inventário no prazo estabelecido no inciso anterior ensejará em cobrança para o superior imediato, que deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis o envio das informações. Caso persista a falta de resposta, a Comissão de Inventário deverá encaminhar a situação ao conhecimento da Presidência.

Art. 8º. Após o levantamento final do inventário, a Gerência Patrimônio e Materiais encaminhará para o gestor da unidade um *e-mail* com o resultado apurado, o qual deverá ser formalmente validado no prazo de 15 (quinze) dias corridos com a validação/aceitação ou contestação do respectivo gestor.

§1º. A ausência de validação/aceitação ou contestação do Relatório do Inventário encaminhado pela Gerência Patrimônio e Materiais dentro do prazo de 15 (quinze) dias implicará em aceitação tácita pelo gestor da unidade administrativa.

§2º. A contestação do Relatório do Inventário pelo gestor deverá ser analisada primeiramente pela Comissão de Inventário e, após, será encaminhada para a Gerência Patrimônio e Materiais, que deverá efetuar a análise necessária, com resposta em até 10 (dez) dias corridos sobre as providências a serem adotadas.

Art. 9º. Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia das unidades e/ou setores indicar ou designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, bem como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade, devidamente protocolado. Deve, ainda, encaminhar o arquivo em formato XLS via *e-mail*, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua responsabilidade.

Art. 10. A Comissão de Inventário, bem como os servidores designados pelas chefias setoriais, com base nos relatórios de apuração das unidades, deverá, sempre que necessário, realizar os procedimentos padrões de levantamento dos bens, conforme abaixo descrito:

I- Solicitar ao responsável pela unidade livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar "*in loco*" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e, em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Utilizar, para fins de levantamento, a Planilha que será encaminhada pela Comissão de Inventário;

VII - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens, descrevendo suas características e informando os bens suscetíveis de desfazimento à Gerência de Material e Mobiliário, para conhecimento;

VIII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

IX - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável, para validação;

X - Caso o gestor se recuse a realizar a assinatura do Relatório Final, a Comissão de Inventário deverá encaminhar o referido documento por *e-mail*, para o gestor, que deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, especificar sobre qual(ais) item(s) do relatório há discordância.

Art. 11. Quando convocados, os membros da Comissão de Inventário ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta

Portaria.

Art. 12. Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 13. O Relatório de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser concluído e encaminhado ao Setor Contábil até o dia 15 de dezembro de 2020 e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de janeiro de 2021.

Art. 14. Toda documentação relativa ao Inventário Físico-Financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Marcos Catão Dornelas Vilaça
Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

PORTARIA N º 137/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar a servidora, Wanessa de Moraes Gonçalves - Matrícula 86105 como responsável pela Unidade Local de Execução de Campinápolis, a partir de 28/08/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA-MT

PORTARIA N º 138/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar a servidora, JAMIL DE OLIVEIRA GALDEANO ABUD - Matrícula 252696 como responsável pela Unidade Local de Execução de Barra do Garças, no período de 31/08/2020 a 30/10/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA-MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2018/DETRAN/MT

(Processo n.º 449614/2018)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 051/2018 tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com fulcro na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/08/2020 a 29/08/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP - 08.282.957/0001-80 - MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ.

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA/MTI Nº 0104/2020

Institui Comissão para organizar e deliberar sobre o processo seletivo para seleção de Jovens Aprendizes e designa os membros que a compõem.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 44, de 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, bem como no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.472, de 1º de maio de 1943;

RESOLVE

Art. 1º Instituir comissão para organizar e deliberar acerca do Processo Seletivo para a contratação temporária de jovens aprendizes para atuarem na Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A comissão de que trata esta Portaria atuará até a homologação final do processo seletivo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão do processo seletivo os empregados:

Presidente: **SILVIA MARCIA FERNANDES**;
Membro: **ANA PAULA FISCHER CAVALCANTE DE MATOS**;
Membro: **JÉSSICA CAROLINA OLIVEIRA ARGUELLO DE MEDEIROS**;
Membro: **MARINÊS MARQUES MENDONÇA**;
Membro: **PAULO ALEXANDRE JESUS GOMES DA SILVA**;
Membro: **REGINALDO HUGO SZEZUPIOR DOS SANTOS**;
Membro: **ZOZIMIR DE BARROS COSTA**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Antônio Marcos Silva de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020
(Processo Nº. 144082/2020 - EMPAER/MT)

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

CONTRATADA: R C FREITAS EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais do gênero alimentício (Café), para atender as necessidades da EMPAER - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **31/08/2020** e término em **30/08/2021**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016.

RATIFICAÇÃO: Esta contratação decorre de Autorização da DIRETORA SISTÊMICA/ORDENADORA DE DESPESA, nos termos da Comunicação Interna nº 026/2020 de 23 de Março de 2020, com fundamentos igual no Art. 29, Inc. II, da Lei 13.303/2016, no Parecer Jurídico nº 2.264/SGAC/2020, fls. 201-217 devidamente homologado as fls. 218, do Processo Administrativo 144082/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), sendo R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) o valor unitário.

GESTOR/FISCAL: Josimar Fontes Barbosa

ASSINAM: Pela EMPAER/MT a Ordenadora de Despesas (portaria 68/2019) **Flávia de Souza Almeida** e pela Contratada o Sr. **Ronaldo Calmon Freitas**.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020
(Processo Nº. 226603/2020 - EMPAER/MT)

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

CONTRATADA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4, para atender as necessidades da EMPAER - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **01/09/2020** e término em **31/08/2021**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016.

RATIFICAÇÃO: Esta contratação decorre de Autorização da DIRETORA SISTÊMICA/ORDENADORA DE DESPESA, nos termos da Comunicação Interna nº 045/2020 de 10 de Agosto de 2020, com fundamentos igual no Art. 29, Inc. II, da Lei 13.303/2016, no Parecer Jurídico nº 2.287/SGAC/2020, fls. 140-162 devidamente homologado as fls. 163, do Processo Administrativo 226603/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 44.938,24 (Quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 167,68 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) o valor unitário.

GESTOR/FISCAL: Apinio Marcos Ferreira dos Santos

ASSINAM: Pela EMPAER/MT a Ordenadora de Despesas (portaria 68/2019) **Flávia de Souza Almeida** e pela Contratada a Sra. **Maria Alice da Silva**.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DA EMPREGADA PÚBLICA Nº 011/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 011/2019, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - MT.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a prorrogação da cessão da empregada pública da EMPAER-MT, abaixo identificada, à SEDEC-MT, com ônus para a Cessionária, entre os partícipes acima denominados:

ITEM	NOME	FORMAÇÃO
01	Juliana Andrea Fischer De Britto	Técnica de Nível Superior Matrícula nº 1567

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, por meio de novo Termo Aditivo.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Renaldo Loffi e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - MT, seu Secretário Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020

RENALDO LOFFI
Diretor Presidente
EMPAER-MT
(Original assinado)

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

PORTARIA Nº 042/2020

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2054654 no dia 16.07.2018 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.626, de 07 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.^a **JOSEANE ALONSO DE OLIVEIRA** Portador do RG 14111683 SSP/MT, do cargo de Assessora Especial III, a partir desta data.

Cuiabá-MT 01 setembro de 2020.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e

tendo em vista o que consta no Processo n.º 238098/2020, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 28.06.2020, em caráter vitalício, ao Sr. **Benedito Ramos da Silva**, RG n.º 0400842-1 SESP/MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Rosângela Camargo do Nascimento Silva**, ocorrido em 28.06.2020, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "D", Nível "008", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2020.

ERICO PEREIRA DE ALMEIDADiretor-Presidente do MTPREV - *em substituição*
(documento original assinado)

As máscaras caseiras de tecido
também precisam ser trocadas.

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo,

desgaste ou deformidade nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br



EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00070/2020
01/09/2020

DE:

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 298399/2020

Nome: (50536/1) CARLA LUISA GIRARDI

A Partir de: 17/08/2020 Até15/09/2020

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (48735/1) ELMO PIMENTEL

Un. Adm: (161314) GER. REG. LESTE DE ATEND. AO CONTRIBUINTE

Processo N.: 308783/2020

Nome: (49534/1) LENI PERIN

A Partir de: 14/09/2020 Até28/09/2020

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (126878/3) ALESSANDRO MARTINHO DE SOUZA JUNIOR

Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

PORTARIA/SEFAZ/00071/2020
01/09/2020

DE:

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 306584/2020

Nome: (250199/1) SILVIA FURTADO DE MENDONCA RONDON

A Partir de: 06/07/2020 Até17/08/2020

Cargo/Função: (11576) DGA-3 SERVIDOR

Substituído: (139245/1) VILMA DE OLIVEIRA SILVA

Un. Adm: (202452) UNID. ESTRAT. DE SUP. A GES. E COORD. DE CONTAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00487/2020
01/09/2020

DE:

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24874/1) ANTONIO SERGIO TENUTA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2007 Ate 18/02/2012

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (21185/1) BRUNO ROBERTO PEREIRA DE BRITO LUZ

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 06/05/2005 Ate 05/05/2010

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (21205/1) CARLOS DE ALMEIDA COUTO NETO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 06/05/2015 Ate 05/05/2020

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (8538/1) CARLOS MAGNO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 03/09/2006 Ate 02/09/2011

A Partir de: 05/09/2020 Até04/10/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (8386/1) CESAR PAULO LIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 26/10/2007 Ate 25/10/2012

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (16812/1) DAVID DE BARROS LIMA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 03/03/2008 Ate 02/03/2013

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (71552/1) DILVAN COELHO DE MORAES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 03/04/2008 Ate 02/04/2013

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24883/1) EDY MELO GOMES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2012 Ate 18/02/2017

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 276604/2020

Nome: (24854/1) FRANCISCO TADEU DE ARAUJO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007

A Partir de: 01/08/2020 Até30/08/2020

Processo N.: 3080612020

Nome: (24854/1) FRANCISCO TADEU DE ARAUJO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 276604/2020

Nome: (21189/1) GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 06/05/2005 Ate 05/05/2010

A Partir de: 01/07/2020 Até30/07/2020

Processo N.: 276604/2020

Nome: (21189/1) GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 06/05/2005 Ate 05/05/2010

A Partir de: 01/08/2020 Até30/08/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (21189/1) GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 06/05/2005 Ate 05/05/2010

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (21140/1) JAIR MOREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 11/08/2011 Ate 10/08/2016

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24866/1) JOAO BARBOSA DE MOURA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2007 Ate 18/02/2012

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (21216/1) JOSE ANTONIO SILVA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 09/05/2015 Ate 08/05/2020

A Partir de: 13/09/2020 Até12/10/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24843/1) JOSE DO CARMO RODRIGUES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/1992 Ate 18/02/1997

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24855/1) JOSE ITAMAR PAES ANANIAS

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2007 Ate 18/02/2012

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24840/1) JOSE MENDES VIEIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24839/1) JUARI RODRIGUES VIEIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2012 Ate 18/02/2017

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (24838/1) JUSTINO SOARES FILHO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 19/02/2007 Ate 18/02/2012

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (12659/1) LAURA RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 01/03/2005 Ate 28/02/2010

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (21133/1) LAURO REGINALDO RODRIGUES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 06/05/2010 Ate 05/05/2015

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (8549/1) LAURO ROBERTO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 11/02/2000 Ate 10/02/2005

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 308061/2020

Nome: (8578/1) LAZARO ELIAS DE SOUZA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 03/03/2008 Ate 02/03/2013

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00488/2020

DE:

01/09/2020

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 311877/2020

Nome: (101171/6) RENATA FERNANDES LIMA

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 15/08/2011 Ate 14/08/2016

A Partir de: 13/10/2020 Até11/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00489/2020

DE:

01/09/2020

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 310013/2020

Nome: (21188/1) FABIANE LACERDA DA COSTA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 06/05/2000 Ate 05/05/2005

A Partir de: 01/09/2020 Ate 30/10/20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00490/2020

DE:

01/09/2020

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 258872/2020

Nome: (205124/1) HELAINE APARECIDA RONDON SILVA DE ARRUDA

Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 04/08/2013 Ate 03/08/2018

A Partir de: 02/06/2020 Ate 09/07/20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00280/2020

DE:

01/09/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 283724/2020

Nome: (273171/2) BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Un. Adm: (153699) GER. DE EXPLORAÇÃO E MANEJO FLORESTAL

A Partir de: 03/08/2020 Até29/01/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00281/2020

DE:

01/09/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: CI n 36/NGER/2020

Nome: (80431/1) ELAINE CORSINI

Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014

Quinquênio de Referência: 10/10/2004 Ate 09/10/2009

A Partir de: 01/06/2021 Até29/08/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00282/2020

DE:

01/09/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:

Nome: (263737/1) ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA

Quinquênio: 08/06/2015 Até 07/06/2020

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00283/2020

DE:

01/09/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 3909336/2003

Nome: (80567/1) ROBERTO CORREA DE ARRUDA

Quinquênio: 16/07/1998 Até 15/07/2003

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00997/2020

DE:

01/09/2020

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: JUL

Nome: (251122/1) ALBENIELLE PEREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423

Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES

A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (248041/1) ANA LUIZA DE ARAUJO DA SILVA

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423

Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES

A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (290941/1) ARLLEY DE SOUZA LUCAS

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423

Un. Adm: (193941) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VARZEA

GRANDE

A Partir de: 07/07/2020 Até 07/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (77595/3) CLAUD DE ARRUDA ALMEIDA

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (139595/1) CLAUDIA CONCEICAO COSTA FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (251045/1) CLEIDE MARCIA GIMENEZ BARBOSA CEBALHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (230637/16) DEROCI DE OLIVEIRA BARBOSA NETO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (193941) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 10/07/2020 Até 10/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (127492/1) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (204390) SUPER. REG. OESTE DO SISTEMA PENITENCIARIO
A Partir de: 02/07/2020 Até 02/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (233174/1) EDILSON RIBEIRO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (117358/1) ELIANA AUGUSTA BOTELHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (236840/1) GENILDA PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (118935/1) LYSLAINE HATSUE SATO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (233740/1) MARCELA CRISTINA OLANDA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (250999/1) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (233564/1) TALVANIA MARIA ALVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (233073/1) TASSIANE BUCK LEITE
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172065) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

Processo N.: jul

Nome: (85464/1) TATIANNIA KRISGER GARDIN DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 01/07/2020 Até 01/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00998/2020 DE:
01/09/2020

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: Protocolo nº285262/2020

Nome: (115425/1) ELISANDRIO MACEDOS DOURADO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 17/08/2020 Até

Processo N.:

Nome: (232811/1) KEZIA PEREIRA CARVALHO DE ALENCAR

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162876) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 10/01/2020 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00395/2020 DE:
01/09/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: LSF

Nome: (256157/1) RODRIGO DO VALE MASCARENHAS
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 05/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01442/2020 DE:
01/09/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (84737/7) ZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDALIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013340) E.E. NOSSA SENHORA DA GLORIA
A Partir de: 28/06/2020 Até25/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01443/2020 DE:
01/09/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (69105/4) EDINALVA APARECIDA DOS SANTOS SOCREPPA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013285) E.E. SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 10/08/2020 Até31/12/2020

Processo N.:

Nome: (69105/7) EDINALVA APARECIDA DOS SANTOS SOCREPPA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (091448) E.E. PROF. EDELI MANTOVANI
A Partir de: 10/08/2020 Até31/12/2020

Processo N.:

Nome: (50173/8) EDIVALDO APARECIDO MAZOLINI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156434) E.E. JOSÉDOMINGOS FRAGA
A Partir de: 05/07/2020 Até12/09/2020

Processo N.:

Nome: (105792/33) MARIA APARECIDA BAIÃO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013080) CEJA 6 DE AGOSTO
A Partir de: 14/07/2020 Até11/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01444/2020
01/09/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000003442309

Nome: (143593/8) ALDCLEIDY ARAUJO SOUSA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 11/08/2014 Ate 10/08/2019

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 1000003466825

Nome: (60281/5) DAMIAO DE SOUZA SANTOS

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 14/03/2015 Ate 13/03/2020

A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: 1000003331567

Nome: (227115/1) ESTHER LUCIA DA SILVA ASSUMPCAO DE AMORIM

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 24/01/2011 Ate 23/01/2016

A Partir de: 02/09/2020 Até30/11/2020

Processo N.: 1000003415849

Nome: (212842/6) HAGAMENON GOMES DE SA

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Quinquênio de Referência: 07/01/2014 Ate 06/01/2019

A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: 1000003466956

Nome: (53559/5) IOLANDA LAZAROTTO JAROSKI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 14/03/2010 Ate 13/03/2015

A Partir de: 26/08/2020 Até24/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01445/2020
01/09/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000003404964

Nome: (76103/2) NEIVA DE SOUZA BOENO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 01/02/2010 Ate 31/01/2015

A Partir de: 09/08/2020 Até06/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01446/2020
01/09/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (227736/1) ANDREIA CORREIA DA SILVA

Un. Adm: (015989) E.E. Ver. BENTO MUNIZ

A Partir de: 14/07/2020 Até10/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária de Estado de Educação

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00307/2020
01/09/2020

DE:

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (253803/1) LUCIA MARIA DE ALMEIDA ELIAS

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (200638) COORD. AP. TRAB. GES. SIST. PUBL. DE

EMPREGO

A Partir de: 24/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Sec de Assistencia Social e Cidadania

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00055/2020
01/09/2020

DE:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDEC-PRO-2020/00003

Nome: (225435/1) CYNTHIA CANDIDA CORREA

Quinquênio: 23/08/2015 Até 22/08/2020

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDEC-PRO-2020/00004

Nome: (57466/1) SIMONE DAS GRACAS LARA PINTO

Quinquênio: 15/08/2015 Até 14/08/2020

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00063/2020
01/09/2020

DE:

O Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 293537/2020

Nome: (255479/1) KESLEY GONCALVES DA SILVA DE SIQUEIRA

Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052

Para Un. Adm: (187208) GER. DE PROTOCOLO

A Partir de: 27/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Alberto Machado

Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00064/2020
01/09/2020

DE:

O Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 307554/2020

Nome: (262271/1) CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA JOSUE

Quinquênio: 02/04/2015 Até 01/04/2020

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.

Alberto Machado

Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05893/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 198553/2020
 Contratado: (114520/7) MARIA APARECIDA SOARES PADILHA
 CPF: 913.670.859-34
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2020 Até31/07/2021

CONTRATO/SES/05894/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 160264/2020
 Contratado: (122735/4) ROZILENE PEREIRA DE SOUZA
 CPF: 836.422.851-04
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 19/08/2020 Até18/08/2021

CONTRATO/SES/05895/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (218123/2) WALCIRLEY FERNANDO ALVES BOLAK
 CPF: 786.474.601-20
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 14/08/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05896/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 198553/2020
 Contratado: (252355/2) VAVI SAMPAIO BARBOSA
 CPF: 910.833.891-49
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Perfil Profissional: OFICIAL MANUTENÇÃO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2020 Até31/07/2021

CONTRATO/SES/05897/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 198553/2020
 Contratado: (254702/4) NIDIA HALATENO
 CPF: 011.591.741-13
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2020 Até31/07/2021

CONTRATO/SES/05898/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 198553/2020
 Contratado: (281826/3) MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO
 CPF: 784.669.461-87
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2020 Até31/07/2021

CONTRATO/SES/05899/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 254856/2020
 Contratado: (288996/3) ALISSON LACERDA BENITES RODRIGUES
 CPF: 023.739.821-45
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
 Perfil Profissional: ASS. ADMINISTRATIVO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 22/07/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05900/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 313464/2020
 Contratado: (295429/1) WANESSA BARREIRA MACHADO
 CPF: 005.435.141-37
 Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIREÇÃO II
 Perfil Profissional:
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 Em: 24/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05901/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (296353/2) CLEIDE SILVA DO NASICMENTO SILVA

CPF: 007.083.531-42
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 25/07/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05902/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 313464/2020
 Contratado: (298607/1) ROGERIO SILVA ALVES MIRANDA
 CPF: 690.977.391-87
 Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIREÇÃO II
 Perfil Profissional:
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 Em: 25/08/2020

CONTRATO/SES/05903/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 293191/2020
 Contratado: (299065/1) ANGELA BENITES
 CPF: 014.151.811-10
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA
 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÆLZA GIOVANELLA
 Em: 12/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05904/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (299499/2) TAIARA NAYARA ROCHA RAMOS
 CPF: 030.942.481-01
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 23/07/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05905/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 293191/2020
 Contratado: (299536/1) HEMILLE CAROLINE ANUNCIACAO DOS SANTOS
 CPF: 027.193.622-39
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA
 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÆLZA GIOVANELLA
 Em: 13/08/2020

CONTRATO/SES/05906/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 281399/2020
 Contratado: (299547/1) KAREN DA SILVA ALMEIDA
 CPF: 056.683.841-95
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 Em: 03/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05907/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (299589/3) MARIA JOCIARA DE JESUS SOUSA

CPF: 076.360.494-14
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 22/07/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05908/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 312717/2020
Contratado: (299663/1) LUCAS ALMEIDA DAS CHAGAS
CPF: 042.822.773-27
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: NUTRICIONISTA
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 26/06/2020 Até25/06/2021

CONTRATO/SES/05909/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300284/1) ADRIANA OTAVIANO TENORIO
CPF: 948.510.931-87
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: PSICÓLOGO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 29/07/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05910/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300344/2) MARIACICA GONCALVES
CPF: 691.821.161-72
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 24/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05911/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300440/2) WENDELL FERREIRA DE MOURA
CPF: 651.707.501-10
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: MÉDICO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (195740) HOSP. REG. DE SINOP
A Partir de: 19/08/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05912/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300735/2) SHILAS KALLEU DA SILVA
CPF: 448.334.298-37
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 27/07/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05913/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 312678/2020
Contratado: (300865/1) LETICIA NEVES BOA SORTE DA SILVA
CPF: 017.057.521-79
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Perfil Profissional: ASS.ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 12/08/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/05914/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 254856/2020
Contratado: (300931/1) MARCIO RICARDO GOMES DE SOUZA
CPF: 902.846.401-82
Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIREÇÃO II
Perfil Profissional:
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 21/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05915/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300940/1) ANA CLAUDIA BATISTTI
CPF: 046.482.701-93
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 23/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05916/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300941/1) ELIANE APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CPF: 915.370.451-72
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 24/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05917/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300942/1) ROSANA NUNES DA SILVA
CPF: 734.329.201-30
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 23/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05918/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300943/1) MARIA APARECIDA SILVA SANTOS
CPF: 882.846.541-72
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 26/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05919/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300944/1) KELIN CAROLINE RODRIGUES
CPF: 424.256.538-05
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ASSIST. SOCIAL
Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (195740) HOSP. REG. DE SINOP
A Partir de: 25/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05920/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 265206/2019
Contratado: (300946/1) NILZA REGINA DOS SANTOS SILVA
CPF: 057.468.401-81
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 19/06/2020 Até18/06/2021

CONTRATO/SES/05921/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300947/1) PATRICIA MARTINS DA SILVA
CPF: 009.523.311-36
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA
Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÃELZA GIOVANELLA
A Partir de: 15/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05922/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300948/1) LUANA SANTOS MARTINS
CPF: 051.301.471-38
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 23/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05923/2020 DE: 01/09/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (300949/1) WANDA REGINA CULCA CORREIA SILVA
CPF: 697.248.301-87
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 24/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05924/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 195758/2020
 Contratado: (300950/1) TATIANA CAMPOS TEIXEIRA
 CPF: 034.199.291-70
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 25/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05925/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 293382/2020
 Contratado: (300951/1) DIEGO LIMA MENDES
 CPF: 004.995.221-84
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: BIOMÈDICO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (136557) DIR. DO LAB. CENT. DE SAUDE PUB. DO ESTADO DE MT
 A Partir de: 10/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05926/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (300952/1) LARISSA LINHARES DE SOUSA
 CPF: 039.825.021-95
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA
 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (195740) HOSP. REG. DE SINOP
 A Partir de: 10/08/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05927/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (300953/1) SUZY PAULA LIMA DE ARRUDA PRADO
 CPF: 734.272.171-91
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 10/08/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05928/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 230413/2020
 Contratado: (300955/1) GISELE SOUSA SILVA
 CPF: 049.983.743-62
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: FARMACÈUTICO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 16/07/2020 Até15/07/2021

CONTRATO/SES/05929/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 149425/2020
 Contratado: (300956/1) RAQUEL REGINA SCHNEIDER PEREIRA
 CPF: 017.153.251-17
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA
 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (136913) DIR. DO CRIDAC - SUS
 A Partir de: 26/08/2020 Até25/08/2021

CONTRATO/SES/05930/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (300957/1) KARINE FERREIRA DA SILVA
 CPF: 038.359.641-60
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: ENFERMEIRO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 24/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05931/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (300958/1) CRISTIANE SOUZA COELHO
 CPF: 020.527.481-13
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA
 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 22/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05932/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (300959/1) ELIZAINÉ GONCALINA BASTOS
 CPF: 036.290.871-08
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: ENFERMEIRO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 20/08/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05933/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (300960/1) JOILDA PEREIRA DA COSTA SILVA
 CPF: 024.870.891-05
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 29/07/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05934/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (300961/1) IRINEU DE OLIVEIRA BARROS
 CPF: 019.995.571-90
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 12/08/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05935/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 296215/2020
 Contratado: (300963/1) SERGIO LEANDRO DE FREITAS ARRUDA
 CPF: 007.877.881-63
 Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO
 Perfil Profissional: ANALISTA ADMIN
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÀELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 13/08/2020 Até12/08/2021

CONTRATO/SES/05936/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 313551/2020
 Contratado: (300964/1) CAROLINA CAMPELO PEREIRA
 CPF: 332.458.038-26
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. LABORATOR.
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (136557) DIR. DO LAB. CENT. DE SAUDE PUB. DO ESTADO DE MT
 A Partir de: 18/08/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/05937/2020 DE: 01/09/2020
 Processo Nº: 138555/2020
 Contratado: (63457/2) RAQUEL CAMELO ARAUJO FERREIRA
 CPF: 626.851.981-72
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 07/08/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00882/2020 DE:
 01/09/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.º:
 Nome: (89526/2) JANAINA PAULI
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (197106) COORD. DE PROC. DE INFOR. DE SERV. DE SAUDE
 A Partir de: 21/01/2020 Até25/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00883/2020 DE:
 01/09/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.º:
 Nome: (118369/1) FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÀELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 25/10/2019 Até30/10/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

BOLETIM DE PESSOAL/SEAF/00031/2020 DE:
 01/09/2020

O Sec de Estado de Agricultura Familiar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.º: 187981/2020
 Nome: (118832/2) ANA CASSIA CLARINDO DOS SANTOS RONDON
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Quinquênio de Referência: 29/11/2014 Ate 28/11/2019
 A Partir de: 24/08/2020 Ate 21/12/20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Silvano Ferreira do Amaral
Sec de Estado de Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00209/2020 DE:
01/09/2020

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (83248/1) MARIA INES PAROLIN
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Un. Adm: (058432) DEPARTAMENTO DE LETRAS
A Partir de: 03/06/2020 Até10/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Rodrigo Bruno Zanin
Reitor-Presidente da FUNEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00284/2020 DE:
01/09/2020

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: Requerimento

Nome: (48604/4) ADRIANO GARCIA ARAUJO
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 05/08/2014 Ate 04/08/2019
A Partir de: 15/09/2020 Até14/10/2020

Processo N.: C.I 086/2020

Nome: (109746/1) ALBERTO MAGNO LEICHWEIS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 07/10/2003 Ate 06/10/2008
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (141998/4) ALINE ROSE DOS SANTOS RANDOW
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 21/01/2014 Ate 20/01/2019
A Partir de: 29/09/2020 Até28/10/2020

Processo N.: C.I 036/2020

Nome: (250497/1) ANA CAROLINE ELGERT
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 30/09/2013 Ate 29/09/2018
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: 87790/2020

Nome: (252662/1) ANTONIO CARLOS MARTINS ALVES
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 27/01/2014 Ate 26/01/2019
A Partir de: 03/09/2020 Até02/10/2020

Processo N.: C.I 035/2020

Nome: (227242/1) CESAR FORIN DOS SANTOS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 01/02/2011 Ate 31/01/2016
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: C.I 005/2020

Nome: (139571/3) DINIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 04/10/2010 Ate 03/10/2015
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: C.I 35/2020

Nome: (79964/3) EDGAR KNORR
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 05/04/2010 Ate 04/04/2015
A Partir de: 01/09/2020 Até30/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (110148/1) ELIEL PEREIRA DE MELO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 24/11/2008 Ate 23/11/2013
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (127431/1) ELIZEU BATISTA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 23/01/2011 Ate 22/01/2016
A Partir de: 28/09/2020 Até27/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (222044/2) ELIZEU MOURA ATHANAZIO
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 05/11/2012 Ate 04/11/2017
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (79518/1) ERMERSON ESPINOSA JOVIO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 21/10/2010 Ate 20/10/2015
A Partir de: 21/09/2020 Até20/10/2020

Processo N.: C.I 082/2020

Nome: (252649/1) ESTEVAM RODRIGUES PEREIRA
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 20/01/2014 Ate 19/01/2019
A Partir de: 04/01/2021 Até02/02/2021

Processo N.: C.I 002/2020

Nome: (227252/1) FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 26/01/2011 Ate 25/01/2016
A Partir de: 02/09/2020 Até01/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2020

Nome: (234941/1) FLAVIO GOMES BARCELOS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 08/08/2011 Ate 07/08/2016
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: C.I 032/2020

Nome: (55317/3) FRANCIS LIVIO CORREA QUEIROZ
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 16/10/2010 Ate 15/10/2015
A Partir de: 02/09/2020 Até01/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (141596/3) GIANNE DE ALMEIDA SOARES
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 07/10/2010 Ate 06/10/2015
A Partir de: 11/09/2020 Até10/10/2020

Processo N.: C.I 17/2020

Nome: (212766/2) HUMBERTO RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 13/01/2014 Ate 12/01/2019
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: C.I 003/2020

Nome: (253868/1) JONATA MACKSUELL DE OLIVEIRA CONCEICAO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 27/03/2014 Ate 26/03/2019
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: C.I 06/2020

Nome: (244717/1) LUIZ CARLOS ANDRADE
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 07/02/2013 Ate 06/02/2018
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: C.I 016/2020

Nome: (226676/1) LUIZ KUME
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 24/01/2011 Ate 23/01/2016
A Partir de: 21/09/2020 Até20/10/2020

Processo N.: C.I 07/2020

Nome: (109821/1) MARCELO GARGIULO MARTINEZ
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 16/10/2013 Ate 15/10/2018
A Partir de: 21/09/2020 Até20/10/2020

Processo N.: C.I 576/2019

Nome: (252601/1) MARCIO CHEROBIN
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 16/01/2014 Ate 15/01/2019
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: C.I 09/2020

Nome: (122687/3) MARCIO DOS ANJOS MACHADO
Cargo/Função: (3872) ANALISTA ADM EST DEF AGRO E FLOR L9070
Quinquênio de Referência: 14/07/2010 Ate 13/07/2015
A Partir de: 10/09/2020 Até09/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (109741/1) MARCOS ANTONIO COUTO CAMPOS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 06/10/2003 Ate 05/10/2008
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: C.I 11/2020

Nome: (80204/3) MILSON LONGUINHO RODRIGUES
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 07/11/2012 Ate 06/11/2017
A Partir de: 21/09/2020 Até20/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2020

Nome: (226814/1) PABLO DIEGO KOLAKOWSKI
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Quinquênio de Referência: 31/01/2011 Ate 30/01/2016
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (80168/2) RAIMUNDO HERMES SABOIA PEIXOTO
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 16/03/2000 Ate 15/03/2005
A Partir de: 28/09/2020 Até27/10/2020

Processo N.: C.I 008/2020

Nome: (117155/1) RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 15/09/2009 Ate 14/09/2014
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (79574/1) ROBERTO LUIZ CORREA DA COSTA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 18/07/2008 Ate 17/07/2013
A Partir de: 10/09/2020 Até09/10/2020

Processo N.: C.I 058/2020

Nome: (244340/1) RODRIGO OLIVEIRA DUTRA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 14/01/2013 Ate 13/01/2018
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: C.I 040/2020

Nome: (116032/1) ROGERIO ALVES E SILVA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 10/08/2009 Ate 09/08/2014
A Partir de: 10/09/2020 Até09/10/2020

Processo N.: C.I 035/2020

Nome: (227330/1) SATURNINO DE FRANCA PEREIRA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 09/02/2011 Ate 08/02/2016
A Partir de: 15/09/2020 Até14/10/2020

Processo N.: Requerimento

Nome: (129121/14) SILVANA DALMORO ALVES
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 24/06/2013 Ate 23/09/2018
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (225841/1) THIAGO AUGUSTO TUNES
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 14/10/2010 Ate 13/10/2015
A Partir de: 10/09/2020 Até09/10/2020

Processo N.: PORTARIA 165/2019

Nome: (133910/1) WALTER ZACARIAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 05/05/2012 Ate 04/05/2017
A Partir de: 07/09/2020 Até06/10/2020

Processo N.: C.I 050/2020

Nome: (79736/2) WILSON COIMBRA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 01/07/2013 Ate 30/06/2018
A Partir de: 08/09/2020 Até07/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Marcos Catao Dornelas Vilaça
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00285/2020
01/09/2020

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: C.I 09/2020

Nome: (116953/1) GILMAR ANTONIO DA GAMA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 15/09/2014 Ate 14/09/2019
A Partir de: 15/09/2020 Ate 13/11/20

Processo N.: C.I 059/2020

Nome: (91676/2) KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 07/02/2011 Ate 06/02/2016
A Partir de: 19/09/2020 Ate 16/01/21

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2020.
Marcos Catao Dornelas Vilaça
Presidente do INDEA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, resolve **ANULAR** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 011/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **474.416/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme Decisão disponível nos autos e no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - www.seplag.mt.gov.br - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Cuiabá, 25 de agosto de 2020.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/SEMA/MT

PROCESSO Nº. 191125/2020

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, vem a público divulgar o resultado do lote abaixo do Processo nº 191125/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos**". A sessão foi realizada em 31 de agosto de 2020; via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, e artigo 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 840/2017, e neste ato, representando a SEMA, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, e 51, do Decreto Estadual 840/2017.

	FORNECEDOR VENCEDOR	QTD	QTD MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LT ÚNICO	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS CNPJ: 10.596.241/0001-07	70	04	600.000,00	2.400.000,00

Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2020.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 10/2020

Processo n. 220297/2020 - OBJETO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-100, trecho: Torixóreu - Pontal do Araguaia, subtrecho: Fim da Pavimentação (para Torixóreu) - Início da Pavimentação (para Pontal do Araguaia), com extensão

de 18,048 Km. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, art. 45, II, alínea b e c, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação. Após as análises e conferências da habilitação e proposta de preços da licitante Fratello Engenharia Ltda, CNPJ n. 22.451.088/0001-09, vencedora da etapa de lances, foi constatado que a mesma atendeu aos requisitos do edital quanto a proposta de preços, porém, a referida licitante foi declarada inabilitada, sendo que os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata de Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta de preços que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e no submenu "editais e licitações". A CPL comunica que os autos estão franqueados à interessada, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA - MT

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n. 002/2020

Processo n. : 293741/2019 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para execução, com base nos projetos elaborados, de Obra de Ampliação e Reforma da Feira do Produtor no município de Mirassol D'Oeste-MT. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17, nos termos do Art. 45, Inciso II, da Lei 12.462/2011, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da qual a empresa JRM Construções Eireli, CNPJ n. 11.922.125/0001-95 foi HABILITADA. A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante se encontram insertos na ata da sessão interna de resultado do julgamento da documentação de habilitação, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e no submenu "editais e licitações". A Comissão informa ainda, que realizará abertura do envelope de Proposta de Preços no dia 03/09/2020 às 09 horas (horário local) em sessão pública na Secretaria de Infraestrutura e Logística, na sala de reuniões do 2º andar, localizado na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: <https://www.youtube.com/channel/UCaDSkLVwea-9jkFp5C-M3ow>, ou pelo Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA/MT

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 007/2020

Processo n. 178645/2020 - OBJETO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de ponte rodoviária de concreto sobre o Rio Aripuanã, na rodovia MT-208, município de Aripuanã/MT, com extensão de 240,00 m e largura de 12,80 m, totalizando uma área de 3.072,00m², e seus respectivos encabeçamentos, em uma extensão de 1,735KM. **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da qual a empresa Vereda Engenharia Ltda, CNPJ: 22.544.134/0001-06 foi HABILITADA e declarada VENCEDORA do certame, com o valor de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais). A íntegra do julgamento da fase de habilitação e da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata de Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e no submenu "licitações e editais". A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE REABERTURA E NOVO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020/SESP-MT

PROCESSO: 141539/2020 E SIAG Nº 0141539

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a **REABERTURA E A PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020/SESP-MT**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de materiais de consumo e permanentes, como desencarceradores, blocos de estabilização, mosquetões, ascensores, descensores, polias, cordas dentre outros voltados para atividades de salvamento, busca e resgate para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Mato Grosso

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 02/09/2020 a 14/09/2020, período integral, e no dia 15/09/2020 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/09/2020 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

RETIRADA DO EDITAL: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail pregao@sesp.mt.gov.br e Telefones (65) 3613-8146 ou 3613-5528.

INFORMAMOS QUE O NOVO EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG E QUE OS SENHORES LICITANTES, QUE JÁ ENVIARAM PROPOSTAS, DEVERÃO LANÇÁ-LAS NOVAMENTE.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020/SESP-MT
Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regulamenta a matéria, **HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020/SESP-MT**, nos termos do Parecer nº 2232/SGAC/PGE/2020 e demais documentos juntados aos autos do Processo nº 262067/2020, para aquisição de material permanente (freezers), da empresa **MEM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.962.518/0001-86, para atender a demanda da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da POLITEC e da Superintendência de Apoio Logístico da PM, no **VALOR TOTAL de R\$ 11.540,46 (onze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente Ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM

Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SEDUC. PROCESSO Nº
264542/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 038/2020/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SEDUC**, que tem como objeto: **“Construção de quadra poliesportiva na E.E. Professora Maria Macêdo Rodrigues, localizada no município de Várzea Grande - MT”**, após a análise dos documentos de habilitação, teve como resultado: Empresas HABILITADAS: **M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 07.475.058/0001-30)** e **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.922.125/0001-95)**; Empresa INABILITADA: **R.GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI (CNPJ nº 26.574.991/0001-00)**. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da publicação deste aviso. Os motivos estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEDUC.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Jean Carlos Rosa
Presidente da CPL/SEDUC



As máscaras

caseiras de tecido

também precisam

ser trocadas.

Não coloque a sua

vida em risco.

Troque-as sempre que

vir um furo, desgaste

ou deformidade

nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br

MATO GROSSO SAÚDE

Mais perto de Você

mt.gov.br

**PARA COMBATER A COVID-19
E CUIDAR DE VOCÊ,
O GOVERNO DE MATO GROSSO
COMPROU TESTES RÁPIDOS
11 VEZES MAIS BARATOS
E MEDICAMENTOS PARA
O TRATAMENTO PRECOCE.**

Para todas as cidades do estado, o Governo distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.

**MT
UNIDO**
*para
superar*

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 071/2020-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MAIOR LANCE OU OFERTA **Data e horário da Sessão:** 14 de setembro de 2020, às 09h30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2020.

Luiz Claudio Arruda Moreno

Gerente de Licitação

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0003865/2020-55. **Espécie:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57, o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MF 03.535.606/0001-10, por intermédio do NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a partir de 28 de agosto de 2020. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Carlos Alberto Alves da Rocha - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Clarice Claudino da Silva - Desembargadora Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Marioneide Angélica Kliemaschewsk - Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0004015/2020-79. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.581.285/0001-55. **Objeto:** Aditar o contrato nº 50/2020, para desativar um posto de serviços gerais na Promotoria de Dom Aquino e um posto de serviços gerais na Promotoria de Juscimeira, cujo valor mensal correspondente a estes 02 (dois) postos retirados é de R\$ 7.205,84 (sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), num total anual de R\$ 86.470,08 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos), perfazendo um percentual negativo de 1,448734159% do valor original do contrato. **Valor:** Negativo mensal de R\$ 7.205,84 (sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Willian Lopes de Aguiar - Representante da empresa contratada.

gfs

SE NÃO CUIDAR, A DENGUE TAMBÉM PODE MATAR.

Mesmo com o fim das chuvas, o mosquito continua ativo. A Dengue é uma doença grave. Se você apresentar: **febre, dor de cabeça e dor no corpo**, procure uma unidade de saúde.



**ACABE COM O MOSQUITO DA DENGUE.
ELIMINE TODA ÁGUA PARADA.**



Governo de
**Mato
Grosso**

mt.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0815/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente a do art. 11, inc. I, da Lei Complementar estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO as determinações e os fundamentos do Decreto nº 573, de 24 de julho de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do dia 02/09/2020, seja retomado o regime presencial de trabalho pelos membros, servidores e colaboradores lotados nos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública.

Art. 2º Excepcionalmente, fica mantida a atuação em regime de teletrabalho para os membros, servidores e colaboradores que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

- a) idade superior a 60 anos;
- b) portadores(as) de comorbidades, tratamentos medicamentosos ou qualquer outra condição sanitária que aumente o risco para a Covid-19, conforme certificado em laudo médico;
- c) gestantes e lactantes;
- d) pai, mãe ou responsável legal de crianças, com idade de até 12 anos incompletos, que dependam exclusivamente de seus cuidados, enquanto permanecerem suspensas as atividades presenciais em creches e escolas, ressalvados os casos em que ambos os pais ou responsáveis forem Defensores(as) ou integrantes do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, caso em que apenas um deles poderá ficar em regime de teletrabalho;
- e) estagiários(as), enquanto permanecerem suspensas as atividades presenciais nas escolas ou faculdades, desde que suas atribuições possam ser exercidas à distância.

§1º A autorização para atuação em regime de teletrabalho será fornecida pela Segunda Subdefensora Pública-Geral, mediante comprovação da ocorrência de uma das condições elencadas no *caput*.

§2º Na hipótese da alínea "e", a autorização dependerá da declaração do responsável pela supervisão do estágio acerca da possibilidade de desempenho das atribuições em regime de teletrabalho.

§3º Quando das hipóteses previstas neste artigo, em que ocorrer autorização para o trabalho remoto, as atividades que demandarem comparecimento de Defensor(a) Público(a), tal como as audiências judiciais presenciais, serão exercidas pelo(a) Defensor(a) com atribuição para substituição.

Art. 3º O retorno às atividades presenciais impõe a continuidade das medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, conforme determinado pelas autoridades sanitárias e já estabelecido pela Defensoria Pública, especialmente a observância da distância mínima obrigatória de 1,5 m entre os membros, servidores(as) e colaboradores(as) que ocupem a mesma sala.

§1º No caso de não ser possível manter a distância constante no *caput* deverá ser estabelecido revezamento entre os membros, servidores(as) e colaboradores(as), que deverão intercalar o exercício de atividades presenciais com o teletrabalho, por meio de escala a ser elaborada pelo(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo gabinete ou pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo, de modo a ser possível a manutenção do distanciamento mínimo entre os(as) que estiverem em trabalho presencial.

§2º Nos casos de realização de teletrabalho previsto no parágrafo anterior, as escalas e os planos de trabalho relativos a servidores(as) e colaboradores(as) que atuarão nesse regime deverão ser encaminhados à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, para autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2020/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: TRUNK SEGURANÇA EIRELI EPP.

Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato nº 006/2020 - de prestação de serviço de vigilância desarmada que atende o Núcleo de Várzea Grande.

Fundamento Legal: §1º Art. 79 inciso II, da Lei Federal nº 8666/93

Data de Assinatura: 26/09/2020.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas - Rep. Legal - Eliana Franco de Moraes.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2020/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: TRUNK SEGURANÇA EIRELI.

Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato nº 013/2020 - de prestação de serviço de vigilância desarmada que atende o Núcleo de Proposituras Iniciais de Cuiabá.

Fundamento Legal: §1º Art. 79 inciso II, ambos da Lei Federal nº 8666/93

Data de Assinatura: 26/08/2020.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas - Rep. Legal - Eliana Franco de Moraes.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 055/2019/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: TRUNK SEGURANÇA EIRELI.

Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato nº 055/2019 - de prestação de serviço de vigilância desarmada que atende o Núcleo de Segunda Instância Criminal.

Fundamento Legal: §1º Art. 79 inciso II, ambos da Lei Federal nº 8666/93

Data de Assinatura: 26/08/2020.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas - Rep. Legal - Eliana Franco de Moraes.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 040/2019/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: TRUNK SEGURANÇA EIRELI EPP.

Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato nº 040/2019 - de prestação de serviço de vigilância desarmada que atende o Núcleo do Consumidor de Cuiabá..

Fundamento Legal: §1º Art. 79 inciso II, da Lei Federal nº 8666/93

Data de Assinatura: 26/09/2020.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas - Rep. Legal - Eliana Franco de Moraes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 -DP/ MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Processo: 6314/2020

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2019, por mais 36 (trinta e seis) meses;

Vigência: Terá início em 02/09/2020 e Término em 02/09/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93,

Data de Assinatura: 28/08/2020.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal do Contrato - Cláudio Rodrigo de Oliveira.

PORTARIA Nº 0820/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº8320/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Diogo Madrid Horita, matrícula 100353, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0821/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº8364/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR em partes a Portaria nº0330/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.709 no dia 12 de março de 2020, que designou o Defensor Público Marcelo Rodrigues Leirião para atuar perante a 1ª Defensoria Criminal de Várzea Grande (setembro/2020), sem prejuízo e em acúmulo de atribuições.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0822/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº8326/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Cristiano Bruno, matrícula 100362, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020/DP/MT

Processo nº: 988/2020

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, para atender o Núcleo de Atendimento e Proposituras e Iniciais da Defensoria do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá.

Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10/08/2020, obtendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data da assinatura: 07/08/2020

Valor: O valor total do presente contrato será de R\$ 32.921,52 (trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.8.1

Elemento de despesas: 37

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Kellen Trintade Alves

Fiscais do Contrato 023/2020

Portaria 722/2020

Fiscal Titular: Dr. Camillo Fares Abinader Neto

Fiscal Substituto: Juliane Clait Duarte Barbosa Andrade

Autoridade Designante: Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020/DP/MT

Processo nº: 988/2020

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção, para atender o núcleo da Defensoria do Estado de Mato Grosso no município de Várzea Grande.

Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser indicada pelo fiscal do contrato, obtendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data da assinatura: 07/08/2020

Valor: O valor total do presente contrato será de R\$ 32.921,52 (trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.8.1

Elemento de despesas: 37

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Kellen Trintade Alves

Fiscais do Contrato 025/2020

Portaria 738/2020

Fiscal Titular: Dr. Joaquim José Abinader Guedes da Silva

Fiscal Substituto: Nery Lúcia Santana Rezende.

Autoridade Designante: Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas.

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

**MT
UNIDO**
*para
superar*

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 801, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo - MT, denominada Fazenda Sabiá, com área de 2.019,3652 ha (dois mil e dezenove hectares, trinta e seis ares e cinquenta e dois centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) sob nº 194651/2007, em nome de Miriam Krug Ometto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia MT - 322, nos marcos ADR-M-2564 a ADR-M-2561;

II - a sul: divisa com o Rio Peixotinho Segundo, nos marcos ADR-M-2659 a ADR-M-2669, e divisa com o Rio Peixoto de Azevedo, nos marcos ADR-M-2669 a ADR-M-2665;

III - a leste: divisa com a Fazenda Canário, tendo como possuidora a Senhora Cristina Krug Ometto, nos marcos ADR-M-2659 a ADR-M-2561;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Bem-Te-Vi, tendo como possuidor o Senhor Heitor Godoy de Mello, nos marcos ADR-M-2665 a ADR-M-2564.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente em exercício

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

MT UNIDO
para superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato Grosso



Para acompanhar as aulas, os alunos têm três opções:

Acessar a plataforma aprendizagemconectada.mt.gov.br para obter todos os materiais.

Baixar o aplicativo **Teams**, para acompanhar as aulas não presenciais.

Ou, para o aluno sem acesso à internet, procurar a própria escola e pedir a apostila impressa com todo o conteúdo.

Além disso, o Governo está realizando a maior formação não presencial já vista aos professores.

Dúvidas, entre em contato gratuitamente pelos nossos canais de apoio:

Fone 0800 65 1717

ou pelo e-mail: helpdesk@educacao.mt.gov.br

As aulas valem como carga horária.

www.aprendizagemconectada.mt.gov.br



Acesse agora a plataforma de estudos



Governo de
Mato Grosso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 021/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 31/08/2020, teve como resultado LICITAÇÃO DESERTA.

Aripuanã-MT, 31 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2020**

ABERTURA: 16 de setembro de 2020. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 16 de setembro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em trechos da Avenida Presidente Dutra e da Rua Maria Rodrigues da Costa na cidade de Colíder - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em trechos da Avenida Isabel Martins Simone no bairro Jardim das Oliveiras na cidade de Colíder - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em trechos da Rua Jaiara e do bairro Barbieiro na cidade de Colíder - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 025/2020; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Complemento Alimentar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/09/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 31 de agosto de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DA SEGUNDA REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

PROCESSO Nº141/2020 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o Tomada de Preço 009/2020 processo 141/2020, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 01/2020 QUE AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NAS AVENIDAS OTILIS LAGO E AV. 20 DE DEZEMBRO INTERLIGANDO O MUNICÍPIO A MT 170" A abertura do certame foi iniciada dia 13 de agosto de 2020 as 08h00min pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A reabertura do certame aconteceu no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2020 as 08:00 (oito horas), pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A segunda reabertura do certame será no dia 14 (quatorze) de setembro de 2020 as 08:00 (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br (Portal da Transparência-> Licitação-> Tomada Preço-> Situação-> Aberto). Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2020**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR as Empresas: AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.748.599/0001-58, sediada a Rua Pedro Nasciutti, nº 909, Centro, município de Araguari-MG, CEP: 38.440-134, neste ato representada por JOSÉ BATISTA DOS REIS, inscrito sob o CPF nº 307.057.706-72, no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme resultado do Pregão SRP 013/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA destinado a atender a demanda da Secretaria de Finanças e Planejamento. Dom Aquino-MT, 31 de agosto de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recuperação do Pavimento asfáltico - Micro revestimento em ruas e avenidas: Rua Goiás, Rua São Paulo, Avenida São Paulo, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua Amazonas coordenadas da Av. principal Rua Alagoas Início 15°27'3.29"S; 58°44'17.31"O Fim 15°26'31.90"S; 58°44'21.50"O do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, com extensão de 60.816,00 M² conforme Termo de convenio nº 0595/2020/SINFRA-MT. Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº053/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedor a empresa: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA CNPJ nº 03.722.632/000157 HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2020.

Eduardo Flausino Vilela. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem por meio deste, **CONVOCAR** os licitantes participantes da Tomada de Preços 004/2020 - Processo Licitatório n.º 062/2020 referente à **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical na Rodovia MT-010**, conforme Termo de Cooperação com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 001/2017 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 065/2020 que celebraram o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Município de Ipiranga do Norte - MT, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **08:00 horas** no dia **08 de Setembro de 2020**, para a continuação do processo licitatório. Ipiranga do Norte-MT, 31 de Agosto de 2020. **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA** - Presidente da CPL.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que à Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2020 - do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é **“Contratação de Empresa Especializada em Obras para Reforma dos Banheiros, Masculino e Feminino, da Escola Nossa Senhora de Aparecida em Ipiranga do Norte - MT”**, não compareceram licitantes interessados, sendo a Licitação declarada DESERTA. Ipiranga do Norte - MT, 31 de Agosto de 2020. **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA** - Presidente da CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2020, em favor da Empresa : CARESTRAM DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 08.546.929/0001-22, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo N.º 073/2020.

Ipiranga do Norte-MT, 31 de Agosto de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE / MT
Contratada: CARESTRAM DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.546.929/0001-22
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção corretiva do equipamento de radiologia Carestream Dryview 5950, pertencente ao centro de Imagem do Município de Ipiranga do Norte - MT”, por um período de 2 meses”.
Valor estimado: R\$ 9.827,00 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais).
Período de vigência: 26/08/2020 a 26/10/2020.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LÊ SE:

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte, 31 de Agosto de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2020, em favor da Empresa : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ n.º 07.797967/0001-95, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo N.º 074/2020.

Ipiranga do Norte-MT, 31 de Agosto de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE / MT
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor estimado: R\$ 6.659,04 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

ONDE SE LÊ:

Período de vigência: 27/08/2020 a 27/08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LÊ SE:

Período de vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte, 31 de Agosto de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N.º 036/2020; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 15/09/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 31 de Agosto de 2020

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N.º. 017/2020 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: * TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ: 30.369.251/0001-09 com percentual de desconto de 47,50 % para o item 367254 e 40,60 % para o item 367256; * SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 24.717.067/0001-00 com percentual de desconto de 48,51 % para o item 367261. Matupá - MT, 31 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de setembro de 2020 às 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR, ELETRO PORTÁTEIS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 17/08/2020 as 09:00 horas do dia 16/09/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 081/2020, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 31 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DA PACIENTE RECÉM-NASCIDA ERICA ALINE RODRIGUES DE FREITAS COM URGÊNCIA PARA UTI PEDIÁTRICA DE TANGARA DA SERRA, onde se contratou a Empresa R R MACIEL E CIA LTDA - CNPJ 19.235.717/0001-40 com valor total de R\$ 6.500,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 31 de agosto de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 052/2020; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes para Serem Utilizados pelas Equipes de Trabalho da Obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-441 e do Aterro Sanitário do Município de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 15/09/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 31 de Agosto de 2020.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2020. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 206/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/09/2020 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARINGÁ - MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **019/2020**. O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>
OBS: Os licitantes interessados no objeto citado à cima e ouvintes que desejam participar da sessão deverão comparecer no endereço supracitado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado para abertura de sessão para realização de triagem pela equipe de Saúde do município em razão ao COVID-19.

Nova Maringá - MT, 31 de agosto de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 034/2020, realizado no dia 24/08/2020, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Rua Pará, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã-MT. Licitação destinada ao registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços de pintura, homologada e adjudicada em 31/08/2020, sagrou-se vencedora do certame a empresa LETÍCIA RAMILES COSTA SANTOS. Nova Ubiratã - MT, 31 de agosto de 2020. Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2020 - DATA: 31/08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA - PROMITENTE FORNECEDOR: LETICIA RAMILES COSTA SANTOS - CNPJ 29.980.556/0001-73 - VALOR DA ATA: R\$ 171.680,00 - VIGÊNCIA: 31/08/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 034/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 - DATA 31/08/2020 - OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS TERCEIRA E SEXTA REFERENTES A VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO - CONTRATADO: A. M HENKES SCHANNE - SERVIÇOS - ME - CNPJ N.º 10.676.756/0001-09 - VIGENCIA: 31/12/2020 VALOR R\$ 51.800,00.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - DATA 31/08/2020 - OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS TERCEIRA E SEXTA REFERENTES A VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO - CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO BEZERRA 47682507349 - CNPJ N.º 29.502.329/0001-32 - VIGENCIA: 31/12/2020 VALOR R\$ 44.460,00.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - DATA 28/08/2020 - OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS TERCEIRA E QUARTA REFERENTE A VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO - CONTRATADO: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI ME- CNPJ N.º 027.948.452.0001-56 - VIGENCIA: 31/12/2020 VALOR R\$ 8.987,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
EXTRATOS DE CONTRATOS
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)**

CONTRATO Nº 027/2020 - DATA: 25/08/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO E MONITOR CARDÍACO PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO NO AUXILIO AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) - CONTRATADO: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 30.153.492/0001-16 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.200,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) - VIGÊNCIA: 31/10/2020 - ORIGEM: DISPENSA Nº 017/2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 17/09/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <http://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tomada-de-preco&ano=2020> ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina - MT, 31 de agosto de 2.020.
Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 052/2.020, processo administrativo nº 073/2.020, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE). Empresa habilitada vencedora do certame: EUNICE TERESINHA KIRCHNER FREIBERG - ME, inscrita no CNPJ nº 27.597.0204/0001-26, com o valor global final de 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Nova Xavantina - MT, 31 de agosto de 2020.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 545 de 10 de Junho de 2020, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2020, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço por Item para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 14 de setembro de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 31 de agosto de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 035/2020.**

O Município de P. da Serra- MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **TP nº 003/2020**, aberta no dia **24/08/2020** às **08:00** horas (Horário de MT). Sagrou-se vencedora no certame a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, CNPJ sob nº 30.762.886/0001-71**, com o valor total de **R\$ 394.250,97**.

JOSÉ CARLOS L. DA ROSA - PRESIDENTE DA CPL.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.31/2020 REGISTRO DE PREÇOS -
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2020 ÀS 9:00 h- TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/09/2020 ÀS 09:00h - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2020 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2020 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília) LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegreidonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegreidonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Eletrônico 001/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMÉDIO DE RECURSO ORIUNDO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrara-se vencedora do certame a Empresa: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO CNPJ: 29.218.631/0001-63 no valor total de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35. São Félix do Araguaia - MT, 25 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial. Portaria 718/2020

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Eletrônico nº. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO e conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de setembro de 2020, às 09h: 00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia 01/09/2020 as 08h30m do dia 16/09/2020. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Eletrônico 003/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN (ZERO KM), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 04 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO recurso advindo do "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 202040610012 CONVÊNIO Nº." 082445031219G0001 ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº. 510785920200001 - EMPENHO DO GOVERNO FEDERAL Nº 441331/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrara-se vencedora do certame a Empresa: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ:34.091.218/0001-10, no valor total de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35. São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial Portaria 718/2020

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial SRP nº. 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO." O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 15 de setembro de 2020(terça - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020.

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 SRP 63/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 48/2020 SRP 63/2020, **aquisição de paver/piso intertravado, pisograma e pó de pedra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. EMPRESAS VENCEDORAS: BLOCO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 16.839.537/0001-80, ITENS: 0002, 0003, 0004, CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELLI, CNPJ: 27.677.356/0001-10, ITEM: 0001.** Resultado homologado em 31 de agosto de 2020.

Sinop-MT, 31 de agosto de 2020.

**MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 SRP N ° 71/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 02/09/2020, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 16/09/2020. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 16/09/2020 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 31 de agosto de 2020.

**MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019**

**ATO RATIFICATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual. Empresa contratada: LENZ & LENZ LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.987.957/0001-, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CHAMAMENTO DA 2ª COLOCADA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018, REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADAS EM RUAS NO SETOR INDUSTRIAL, COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico e proposta vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, cujo valor remanescente é de R\$ 504.106,65 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e cinco centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico a dispensa de licitação para a contratação mencionada.**

Sinop - MT, 31 de Agosto de 2020.

**ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP Nº 066/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020 - SRP 066/2020, referente **aquisição de ar condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESAS VENCEDORAS: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, ITEM: 0012, FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS, CNPJ: 36.850.598/0001-55, ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0013, L P COELHO, CNPJ: 08.704.069/0001-08, ITENS: 0010, 0011.** Sinop/MT, 31 de agosto de 2020.

**MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 161/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 36/2020, com objetivo "Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ABILIO IZAIAS LINHARES - MEI, inscrito no CNPJ: 27.028.440/0001-03, vencedor dos itens 4, 7, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor global de R\$ 16.561,00, e a empresa GRAFICA E EDITORA LIDER EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59, vencedor dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor global de R\$ 26.634,00. Vale de São Domingos - MT, 31 de Agosto de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
LEILÃO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 146/2020, de 22 de Abril de 2020, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitação nº 054/2020 na modalidade Leilão nº 001/2020 que teve como objeto a venda de veículos e outros bens móveis diversos considerados imersíveis para uso do setor público deste Município, onde foram arrematantes as seguintes pessoas: Lotes 01, 02 e 07- RONIELTON PEREIRA DA SILVA - R\$ 2.200,00, R\$ 2.450,00 e R\$ 13.300,00.

Lotes 03 e 04 - CLEUBERT WERNER WENDLAND - R\$ 1.200, R\$ 2.800,00. Lote 05 - MAX COMÉRCIO DE QUIPAMENOS E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS - R\$ 2.590,00 Lote 06 - JOSÉ CLEDES MENDES DA SILVA - R\$ 9.500,00 Lote 08 - GILNEI ANTÔNIO RODRIGUES - R\$ 20.700,00 Lote 09 e 10 - SUENE DE ARRUDA FERREIRA - R\$ 16.100,00 e R\$ 21.700,00

Lote 11 - ILARIO NIESCIUR - R\$ 32.830,00 Lote 12 - ISAC ALVES CRISTIANO - R\$ 30.100,00 Lote 13 - ROBERTO BORGHEAN - R\$ 15.000,00 Lote 14 - TAMIRIS DE ASSIS FREITAS - R\$ 27.000,00 Lote 15 - ADEMIR ORSO - R\$11.100,00 Lote 16 - SERGIO NIESCIUR - R\$ 4.500,00 Vila Rica - MT, 31 de Agosto de 2020. ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO PRESIDENTE DA C.P.L.

TERCEIROS

A Sra. Alessandra Cristini de Almeida, portadora do CPF nº 496.581.821-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a AUUQMIA com Varejista de produtos veterinários LTDA, localizada na Avenida Lions Internacional, nº 77, Parque Real, em Rondonópolis - MT.

**HIDROPOWER ENERGIA S.A.
COMUNICADO**

A Hidropower Energia S.A., CNPJ 05.261.707/0001-75, torna a público que recebeu em 17/08/2020, a Licença de Operação (L.O.) Nº 322283/2020, com validade de 5 anos, da Linha de Transmissão de 138 kV - SE PCH Engº José Gelázio da Rocha - SE Rondonópolis, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT, cuja extensão é de 29 Km ligando a Subestação da PCH José Gelázio da Rocha e PCH Rondonópolis à Subestação Rondonópolis.

PEDRO JACYR BONGIOLO, CPF: 368.418.979-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de água subterrânea de três poços tubulares profundos, que estão localizados no município de Sapezal - MT, Zona Rural, RODOVIA BR 364, KM 1039, s/n, FAZENDA MATÃO. Poço Lavoura: Latitude 12º 54' 47,97" e Longitude 58º 30' 28,42"; Poço Pecúria: Latitude 12º 55' 57,89" e Longitude 58º 28' 35,19"; Poço Sede: Latitude 12º 53' 53,75" e Longitude 58º 34' 45,23".

A empresa ARNI ALBERTO SPIERING - FAZENDA OURO BRANCO, inscrita no CPF: 195.972.669-20, localizada a estrada MT 338, Vila Simioni + 15 km, Vila Simioni, Município de Porto dos Gaúchos/MT, torna público que requereu junto à Secretária de Estado do Meio Ambiente- SEMA-MT a renovação da Licença de Operação para as atividades de Ponto de Abastecimento - PA e Lavador de veículos e máquinas agrícolas. (Acquasul Tecnologias e Serviços - 66 99235 2402)

A empresa HABITAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.562.942/0001-51, torna público que requereu junto à Secretária de Estado do Meio Ambiente- SEMA-MT, a **RENOVAÇÃO da LICENÇA de INSTALAÇÃO**, para Loteamento Residencial urbano denominado "Porto Ferreira", localizado a MT 130 esq, com Anel Viário Conrado Sales, s/n, Município de Rondonópolis/MT,

BRAGAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 35.648.176/0004-81, torna público que requereu a SEMA/MT, a substituição de tanque de armazenamento de combustíveis com aumento de capacidade de armazenamento, para atividade Comércio e varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, sito Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/n, bairro Novo Horizonte, Cuiabá/MT.

ALCINDO JORGE SCHINOCA, CPF 720.846.188-00, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Outorga para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamento do tipo "Pivô Central", com área total de 204,42 hectares, na Agropecuária Schinoca, com captação no Córrego Saia Branca, Município de Jaciara - MT, Coordenadas da Sede: Latitude: 16º 05' 36,12" S e Long. 55º 10' 15,19" O.

THAIS DE SOUZA MIRANDA (LENY LAVA CAR), CNPJ: 37.350.387/0001-16, Torna público que requereu junto ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento de Nova Monte Verde/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI), e a Licença de Operação (LO) para a atividade de "Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores", empreendimento localizado no Município Nova Monte Verde - MT.

FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCUMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 20.003.699/0001-50, Estrada Linha 1A, a 900 m do Km 07, Avenida das Indústrias, s/nº, Distrito Industrial Senador Atilio Fontana, no município de Lucas do Rio Verde/MT, torna público que requereu à SEMA/MT, alteração de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de diluição de efluentes, outorgados anteriormente pela Portaria nº 849 de 04 de outubro de 2019.

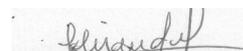
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

A Presidente da Comissão Executiva Municipal do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral, **CONVOCA**, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, I - os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal; II - os parlamentares do partido com domicílio eleitoral no município; III - os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais, para se reunirem em **CONVENÇÃO** a realizar-se no dia 09 de setembro de 2020, no salão JK, situado na Rua Carlos Antunes, s/nº, Município de Nossa Senhora do Livramento (MT), a partir das 19

horas, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento (MT), com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Deliberações sobre coligações partidárias para eleição majoritária;
- 2) Escolha de candidatos para Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, para as eleições de 2020;
- 3) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da Res.23.609/TSE;
- 4) Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais;
- 5) Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador referente ao pleito;
- 6) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nossa Senhora do Livramento (MT), 25 de agosto de 2020.



JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA
Presidente

MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ: 02.974.456/0007-73, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de uso de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Juara - MT, Avenida Rio Arinos, número 1602, Centro. Poço: Latitude 11º 15' 37,74" e Longitude 57º 30' 46,59".

"ISOFOURINDÚSTRIAE COM. DE ISOPOR LTDA, CNPJ: 11.822.613/0001-20, localizado na Av. Principal (Av. Ype), 06, Qd 11, Distrito industrial Capão do Pequi, Várzea Grande/MT torna público que requereu à Secretária de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso a renovação da Licença de Prévia, Instalação e Operação (nº 316334/2018) para atividade de fabricação de artefatos de isopor no município de Várzea Grande/MT."

MIGUEL APARECIDO DO LAGO - FAZENDA SEMEADOR I, II, III. Inscrito no CPF Nº 085.878.849-72, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Renovação da Licença de Operação (LO), para Ponto de Combustível de Óleo Diesel com capacidade para 20.000 litros, localizada Rodovia MT 130 Km 06 + 45 Km a esquerda - Zona Rural, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MT
EXTRATO CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - CREF17/MT**

Nº Processo: 2020/000011. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - ESTADO DO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ Nº 23.411.944/0001-57. Contratada: NILSON CORTINAS EIRELI, CNPJ nº, inscrita no CNPJ Nº 13.171.258/0001-00. Objeto: aquisição de materiais permanentes - Eletrodomésticos, novos e sem uso, para o CREF17/MT, conforme as condições, especificações estabelecidas no termo de referência nº 11/2020. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 3.405,00 (três mil, quatrocentos e cinco reais).

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2020.

**Carlos Alberto Eilert
Presidente do CREF17/MT
CREF 000015 - G/MT**

MARIA IGNES MANTOVAN DE LIMA, CPF: 649.137.409-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT o cadastro de uso insignificante de água subterrânea de um poço tubular profundo que se localiza no município de Nova Mutum - MT, Zona Rural, Rodovia MT 235, km 49 + 1,7 km a esquerda, Fazenda Nova Canaã. O poço esta localizado na seguinte coordenada Latitude 13º 46' 00" e Longitude 55º 41' 54".

IND. E COM. DE LATICIONO PANTANEIRO LTDA - NUTRILAC-CNPJ: 74.168.808/0001-19-Torna-se público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, o Pedido de Alteração de Razão Social e Licença de Operação em nome da Empresa **F. RAIONE SILVA ARRUDA -LATICINIOS DIGORESTE CNPJ: 38.039.711/0001-42** para Atividade de Fábrica de laticínios sito á Rod. MT 060, Km 10,s/nº - Zona Rural no município Nossa Senhora do Livramento/MT.

JEFERSON SCHINOCA, CPF 836.311.351-49, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Outorga para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamento do tipo "Pivô Central", com área total de 204,42 hectares, na Agropecuária Schinoca, com captação no Córrego Saia Branca, Município de Jaciara - MT, Coordenadas da Sede: Latitude: 16° 05' 36,12" S e Long. 55° 10' 15,19" O.

ADEMAR COELHO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ: 26.406.814/0001-14 torna público que requereu a SMADES - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Modalidade de Licença de Instalação para atividade de Serviços Advocatícios, **Localizado na Rua das Dálias eq com Rua das Rosas, nº 582, CEP 78043-152, Jardim Cuiabá.**

Alcides Waldow portador do CPF 957.515.139-87 e **Ingrid Freier Waldow** portadora do CPF 005.206.179-59, proprietários da Fazenda Itumbiara, localizada no Município de São Félix do Araguaia-MT, tornam público que requereram junto a **SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **Licença Florestal-LF** para o **Plano de Manejo Florestal Sustentável -PMFS** de uma área de 1.566,2756 hectares na propriedade denominada Fazenda Itumbiara. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA, CNPJ nº: 03.144.060/0001-76, proprietária da Fazenda Roncador, situada em Zona Rural do Município de Querência - MT, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea** de 04 poços tubulares localizados na Fazenda Roncador, para consumo humano e animal. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA, CNPJ nº: 03.144.060/0006-80, proprietária do confinamento bovino localizado na Fazenda Roncador, situada em Zona Rural do Município de Querência - MT, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea** de 03 poços tubulares localizados Fazenda Roncador, para consumo humano e animal. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL

Eu, **REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO**, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, **FAZ SABER**, a todos quantos virem este **EDITAL**, ou dele tomarem conhecimento, que de acordo com a Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, foi apresentado o requerimento datado de 14 de agosto de 2020, prenotado sob nº 199138, em 30/07/2020, em nome de **OESTE SOLAR ENERGIA LTDA**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ 30.291.337/0001-66, localizada à Avenida Doutor Helio Ribeiro, 487, sala 907, Cuiabá-MT, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativo ao pedido de registro do **Loteamento de Sítio de Recreio denominado LOTEAMENTO CHÁCARA DO SOL**, situado na Estrada Velha da Guia, Baús, Município desta Capital, com área de 40,8864 hectares, registrada sob matrícula n.º 104.725, do livro 02, em 16/05/2019, no Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6766/79, passando referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 64 (sessenta e quatro) lotes, distribuídos em 12 (doze) quadras, tudo em conformidade com a Autorização de Parcelamento do Solo, processo nº RM 2019.3.20/0000228-200020, projeto aprovado nº 10/2020 pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, Planta e Memorial Descritivo e croqui de localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, **RECLAMAR** contra o **LOTEAMENTO**, por escrito, perante o Oficial da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº330, Santa Helena, ou pelo endereço eletrônico atendimento@ofcba.com.br, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020)**. Eu,....., Registradora, a fiz digitar, conferi e assino.

REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO

Notária e Registradora Interina da 1.ª Circunscrição Imobiliária
Comarca de Cuiabá/MT



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 20/0073

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 191/2020, Portaria 190/2020 e pela Portaria Sesc 0179/2019, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por Lote, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica através de ata de registro de preço com vigência de 12 meses, visando atender as necessidades das unidades Sesc Regional Mato Grosso, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA e HORÁRIO: dia 17/09/2020 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"BBMNET LICITAÇÕES"** **Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930. **VICTORELY SOARES BAHIA - PREGOEIRO. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

DEMOCRATAS - DEM - Comissão Provisória Municipal - Barra do Garças-MT.

Edital de Convocação de Convencionais para decidir sobre candidaturas às Eleições de 2020.

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Democratas 25 de Barra do Garças-MT, com fundamentos nos artigos 22 e 24 do Estatuto partidário, **CONVOCA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os convencionais do partido, que são todos os 15 (quinze) Membros da Comissão Provisória local, os parlamentares do partido como prefeito, vice-prefeito, Vereador(es), os Deputados Estaduais e Senador, com domicílio eleitoral no município, para se reunirem em **CONVENÇÃO** a realizar-se no **dia 14 de Setembro de 2020**, na rua Amaro Leite, nº 715, centro, **a partir das 09hs**, nesta cidade Barra do Garças-MT, para decidir sobre os assuntos da seguinte pauta: 1) Deliberação e Votação sobre proposta de coligação, se houver; 2) Deliberação e Votação sobre escolha de candidatos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores na eleição de 2020; 3) Sorteio de número que cada candidato a Vereador concorrerá ao pleito; 4) Outros assuntos e deliberação de interesse do partido. Barra do Garças/MT, em 28 de agosto de 2020.

Irineu Alves de Oliveira. Presidente.

EEO JACUTINGA EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS DO CENTRO OESTE S.A., CNPJ 09.347.411/0001-22, torna público que requereu junto à SEMA/MT a outorga de direito de uso de água subterrânea de dois (2) poços tubulares, município de São José do Rio Claro/MT. Finalidade de uso: canteiro de obras PCH Rio Claro. Vazão total requerida: 95 m³/dia.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ nº 11.644.786/0008-72 - NIRE: 51900504112
REGULAMENTO INTERNO

INTRODUÇÃO O presente regulamento visa disciplinar e padronizar as ações da empresa **SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 11.644.786/0008-72 com sede na Rodovia BR 163, s/nº, km 783 Comunidade Barreiro, Bairro Zona Rural, no município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. No que se refere às normas, de estocagem e utilização de serviços, do recebimento e retiradas das mercadorias, das condições do depósito, das normas de condições gerais. Dos serviços de auditoria interna e externa e de normas de segurança, a serem observadas pela unidade armazenadora. **ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS. 1. ARMAZENAMENTO:** É o serviço que consiste na guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito. O prazo de depósito começará a

vigorar a partir da entrada do produto no armazém e será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre o depositante e a empresa SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA. **2. PESAGEM:** É a operação que visa determinar o peso das mercadorias. A pesagem para os depositantes e/ou usuários de serviços correlatos será realizada, obrigatoriamente, tanto na entrada quanto nas saídas das mercadorias. A empresa, SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, somente aceitará a pesagem por ela realizada quando realizado por terceiros sob sua fiscalização, será cobrada a pesagem (pesagem avulsa) sempre que as mercadorias não se destinarem ao armazenamento e/ou prestação de serviços, conforme Tabela e Tarifas. **3. RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO:** São operações de receber e expedir mercadorias pela utilização de equipamentos existentes na unidade armazenadora, inclusive pesagem, retiradas de amostras e determinação de teores de umidade e de impurezas e matérias estranhas. **4. PRÉ-LIMPEZA E/OU LIMPEZA:** São as operações destinadas à redução do teor excessivo de impurezas e matérias estranhas, dos grãos em geral aos índices remendáveis para sua conservação. **5. SECAGEM:** É a operação destinada à redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis para sua conservação. **6. TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO:** É a operação que visa a eliminação dos insetos dos grãos armazenados, através da utilização de inseticidas, dos armazéns, essa opção será realizada independente de autorização do depositante. **7. MISTURA OU LIGA:** É a operação que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie, observadas as normas de classificação. **8. CLASSIFICAÇÃO:** É o ato de classificar uma mercadoria, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado. **TARIFAS: DEFINIÇÕES:** Tarifas são os valores fixados para prestação dos serviços constantes neste Regulamento, fixado em tabela específica, que deverá ficar em local de fácil acesso à disposição do público para conhecimento e consulta. **TAXA DE EXPEDIENTE:** é a tarifa cobrada pelos seguintes encargos: Emissão de documentos de transferência de proprietário de mercadorias armazenadas; Emissão do documento "conhecimento de depósito e warrant". **INDENIZAÇÃO DAS PERDAS:** A empresa SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, não responderá e não indenizará os danos causados ao poder germinativo das sementes ocorridos por ocasião de seu processamento (secagem e limpeza), ou durante o período de armazenamento. A empresa SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, não responderá e não indenizará pelas quebras (perdas de peso) por redução dos teores de umidade, impurezas e matérias estranhas, decorrentes do processamento (secagem e limpeza) das mercadorias. **CONDIÇÕES PARA O ARMAZENAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** - A empresa, SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, se obrigará a prestar os seus serviços eficientemente, segundo os meios de que dispõe e observando as normas específicas quanto ao recebimento, processamento, armazenamento, conservação e expedição das mercadorias, além das condições estabelecidas neste regulamento. - A empresa, SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, não se obrigará a prestar seus serviços além de sua capacidade e âmbito. - A empresa, SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, não aceitará para armazenamento os serviços correlatos: - Pesticidas, tais como: inseticidas, formicidas, herbicidas, fungicidas, nematocidas, raticidas e outros; - Mercadorias com prazo de validade expirado, caso essa validade venha e expirar se dentro do prazo de depósito - 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 10 do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903, tal fato será observado no documento de depósito, possibilitando o acompanhamento dessa validade, visando a comunicação, com antecedência ao depositante, para a retirada da mercadoria em tempo hábil; - Mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos exigidos pelo fisco; - Mercadorias que não estiverem em boas condições de conservação, ou seja, deterioradas ou com depreciação de suas características físico - químicas. - Para as mercadorias destinadas exclusivamente a prestação de serviços, o cliente será comunicado por escrito que os serviços foram concluídos. Nesse caso, deverá retirar suas mercadorias no prazo de 03 (três) dias, a partir da data do recebimento do aviso postal. Caso contrário, serão as mesmas consideradas como depositadas e sujeitas a tarifas vigentes. - A empresa, SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, de acordo com as Normas Técnico-Operacionais, somente aceitará para armazenamento mercadorias que apresentem teores de umidade e de impurezas em matérias estranhas adequadas à sua boa conservação, cujo o produto se encontrem em boas condições de conservação. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de secagem, limpeza e troca de embalagens, conforme cada caso. - A mercadoria, enquanto permanecer em depósito, estará sujeita a quaisquer serviços que se fizerem necessárias para a sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento, independente de autorização do depositante. Deve-se observar, entretanto, que no caso de reexpurgos realizados dentro do prazo de validade em vigor estes correção por conta do SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou seu representante legal, a quem compete assinar o respectivo documento de entrega.

- No ato da saída de mercadorias, será consignado em documento de entrega o teor da umidade daquelas que foram suscetíveis à variação de umidade (grãos). - A retirada de mercadoria vinculada ao documento, "CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT", somente será possível mediante a devolução dos respectivos títulos. **CONDICOES PARA APLICAÇÃO DE TARIFAS:** - Todos os débitos de qualquer mercadoria armazenada deverão ser quitados antes de sua retirada, transferência ou de seu financiamento. - A empresa, SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, valer-se-á do direito de reter mercadorias para garantia de seu pagamento, proporcionalmente aos débitos a elas relacionados. - O enquadramento de cobrança de armazenamento e de serviços correlatos nas classes de tarifas vigentes (volumes, metro quadrado, toneladas e outros) será de exclusiva competência de SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - Para a aplicação da tarifa, será considerada até a terceira casa da unidade de medida utilizada (tonelada ou fração, metro quadrado ou metro cúbico) utilizando-se ½ meio com regra de arredondamento para as casas subsequentes. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** - O horário oficial dos serviços do armazém é de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas e sábado das 07:00 as 11:00 horas, não funcionando aos domingos. - SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte ou se for convencionado com o cliente, mediante cobrança de taxa extraordinária. - Serviços executados após o horário normal de funcionamento do armazém sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) nos dias uteis e de 200% (duzentos por cento) nos sábados, domingos e feriados. - A entrega de mercadoria nas dependências da empresa SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente regulamento pelo depositante. - Toda e qualquer solicitação por parte do cliente ou seu representante legal deverá ser feita por escrito, não se aceitando aquelas que contrariem as normas técnico-operacionais da empresa SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA. **AUDITORIA INTERNA E EXTERNA:** - A unidade da empresa SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA está sujeita a auditoria, sendo ela interna e externa. O responsável pelo acompanhamento das auditorias é o Gerente da Unidade, competindo também ao Fiel Depositário o cumprimento das informações a serem prestadas por escrito pelo Auditor. - Toda Auditoria interna será realizada por funcionamento a empresa, devidamente designado e acompanhado pelo Gerente da Unidade ou Fiel Depositário, procedida da elaboração de respectivo laudo assinado pelos responsáveis de cada unidade. - As Auditorias Externas, serão acompanhadas pelo Gerente da Unidade e Fiel Depositário e deverão ser comunicadas por escrito com antecedência aos administradores da empresa SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA. **SEGURANÇA:** - A segurança na unidade armazenadora é de competência de seus respectivos Gerentes, devendo para tanto, a adoção das normas abaixo relacionadas: - Acesso de caminhões para entrega: - Porteiro confere nota fiscal e verifica se a carga é endereçada para o armazém; - Confere placa do caminhão, nome do motorista; - Autoriza a entrada no pátio; - Motorista entrega a nota fiscal no escritório; - Escritório: - 1º Passo: Confere nota fiscal e verifica a existência de ficha de compra; - 2º Passo: Confere no SINTEGRA o cadastro estadual e federal; - 3º Passo: Autoriza a classificação, pesagem e em seguida a descarga. - Acesso de pessoas estranhas no pátio do armazém: - Porteiro deve solicitar autorização do escritório. - Contratação de serviços terceirizados: - É de competência do Gerente da Unidade, a contratação de serviços terceirizados referentes ao monitoramento e serviços de vigilância. Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos de acordo com as disposições do Decreto nº 1.102 de 21/11/1903, e subsidiariamente na forma das demais disposições legais vigentes. **Sorriso-MT, 30 de julho de 2020. DILCEU ROSSATO** - Sócio - e **PEDRO DE MORAES FILHO** - Sócio-Administrador.

SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CNPJ nº 11.644.786/0008-72 - NIRE: 51900504112

TABELA DE TARIFAS, de valores para cobrança de serviços de armazenagens e correlatos, da empresa **SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, situada na Rodovia BR 163, s/nº, km 783 Comunidade Barreiro, Bairro Zona Rural, no município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES
1	RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO	R\$/Saca	1,50
	a) Ensacado (recepção/expedição)	R\$/Saca	1,75
	b) À Granel (recepção)	R\$/Saca	1,80
	c) À Granel (expedição)	R\$/1000 Sacos	2,50
	d) Enfardado	R\$/Tonelada	0,50
	e) Sacaria vazia enfardada		
	f) Operações via ferroviária, acrescentar.		

2	SOBRETAXA		
	a) Arroz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio, triticale.	% Quinzena	0,50
	b) Sacaria vazia e demais embalagens, fécula de mandioca	% Quinzena	0,025
3	ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (quinzena civil fracionada)	R\$/Saca	1,80
	a) Sacaria vazia enfiada	R\$/Unidade	1,30
	b) Sacaria mag-bag vazia	R\$/Tonelada	1,80
	c) Ensacados	R\$/Tonelada	2,30
	d) À Granel (arroz, cevada e malte crescer 30% e aveia 50%)	R\$/Tonelada	1,20
	e) Enfiados		
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00
5	SECAGEM		
	a) produtos com até 12% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	R\$/Saca	2,40
	b) Idem para outros produtos	%	8,00
	c) Para cada percentual acima de 12% acrescentar	R\$/Saca	2,40
6	LIMPEZA	R\$/Tonelada	2,75
7	EMIÇÃO DE WARRANTS	R\$/Documento	2,80
8	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	X	Conf. Obs.
9	SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	X	Conf. Obs.
10	SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	X	A combinar

I - Os índices que são por percentuais incidirão sobre o valor de mercado ou sobre a própria mercadora, quando pactuado. II - **TAXA DE RECEBIMENTO/EXPEDIÇÃO:** Compreende: Amostragem, conferência de qualidade, determinação de pureza, utilização de equipamentos leves, a marcação dos lotes e a emissão de documentos de entrada ou saída. Porém nas unidades armazenadoras que operam com grupos geradores este item sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento). III - **SECAGEM COMPLETA:** Neste item inclui o recebimento da mercadoria, os serviços de pré-limpeza, a utilização dos equipamentos necessários, ensaque, embocamento ou granelização, sendo a sacaria sempre de responsabilidade do dono da mercadoria. IV - **PRÉ-LIMPEZA:** Consiste em todas as operações necessárias para este serviço. V - **ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO:** Refere-se a remuneração do espaço ocupado pela mercadoria englobando o tratamento fitossanitário necessário a sua boa conservação, no granel inclui-se também a Transilagem e Aeração. VI - Em caso do não pagamento até o quinto dia do vencimento da fatura, incidirá multa de 02% (dois por cento) e correção pelo índice que estiver em vigor, hoje a TR. VII - Faz parte integrante desta Tabela de Tarifas as condições gerais da armazenadora. VIII - Incidirá sobre a fatura, ISSQN no percentual estabelecido pelo município até o limite de 05% (cinco por cento). IX - Os serviços executados fora dos horários de 07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs. Serão cobrados 50% (cinquenta por cento) de acréscimo. X - A presente TABELA DE TARIFAS, expressa em R\$ está sujeita a modificações sempre que houver alterações de custos. **Sorriso-MT, 30 de julho de 2020. Ass.: DILCEU ROSSATO - Sócio e PEDRO DE MORAES FILHO - Sócio-Administrador.**

SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Rodovia BR 163, s/nº, Km 783 Comunidade Barreiro,
Bairro Zona Rural, no município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.
CNPJ nº 11.644.786/0008-72

CONDIÇÕES GERAIS

1. As tarifas de armazenamento, adicional e seguro, são pleno prazo inflacionável de 30 (trinta) dias. 2. As tarifas se estendem para mercadorias bem adicionada, a critério da companhia. 3. Cabe somente a companhia, o julgamento sobre as possibilidades ou não de ampliação de mercadorias. 4. Para os serviços cobrados a peso, a taxa mínima aplicável a cada lote será de 01 (uma) tonelada. 5. Serviços não previstos, nesta tabela, ou dependentes de aparelhamentos não existentes nos armazéns, poderão ser executados mediante entendimentos sobre a possibilidade de preços. 6. Equipamentos e instalações alugados de terceiros, haverá acréscimo de 50% (cinquenta

por cento) sobre a tarifa vigente. 7. Para efeito de Ad-Valores, os valores dos produtos serão reajustados de acordo com o índice vigente ou preços de mercado, nunca inferior ao preço mínimo garantido pelo governo federal mês a mês. Ad-Valorem constitui-se uma taxa adicional ao valor de armazenagem, e em hipótese alguma poderá ser considerada como perda de peso ou percas semelhantes. 8. A cobertura de Ad-Valorem entende-se única e exclusivamente para fogo, raios e suas consequências, nos termos da apólice acobertadas para esse fim, conforme Art. 16 de Lei nº 1102 de 21/11/1903. 9. A cobertura de seguro contra riscos tais como: avarias, vícios, intrínsecos, falta de acondicionamento (inclusive inundação), mesmo pelos casos de força maior, deverá ser objeto de acordo entre armazenadores e depositantes nos termos do Art. 37 § único, da Lei nº 1.102/1903. 10. O armazém geral terá direito de retenção sobre mercadorias depositada para garantia de pagamento das armazenagens adicionais, seguros e despesas com sua conservação e operações, benefícios e serviços a eles prestados, inclusive por conta de créditos, consequentes à armazenagem de mercadorias retidas, no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes à mesmo. 11. O prazo de depósito será no máximo de seis meses, e começará a partir da data da entrega do produto no armazém podendo ser prorrogado a critério do mesmo, contra pagamento das despesas de débito. Vencido o prazo de depósito e não havendo acordo de prorrogação do mesmo o produto reputar-se a abandonado e o armazém dará aviso ao depositante marcando o prazo de 08 (oito) dias improrrogáveis, para a retirada do produto, contra a devolução do certificado e pagamento das despesas correspondente ao depósito. Idêntico procedimento poderá ser adotado nos casos da letra C § 2º do Artigo 8º do decreto de nº 1.102 por iniciativa do armazém. 12. Na ocorrência de incêndio, o armazém indenizará ao depositante o saldo de seus produtos existente no armazém se ele for objeto de seguro tomando por base o valor unitário no anverso do certificado, e ou agregação complementar de valor para seguro. Caso haja sido realizado posteriormente, no transcorrer do prazo do contrato de depósito. A efetivação de indenização neste caso, dar-se-á depois que a seguradora realizar a liquidação do seguro com o armazém, sem qualquer ônus para esta relação ao prazo decorrido na apuração do dano. 13. O expurgo e remoções de qualquer mercadoria, depositada, será feito obrigatoriamente, sempre que se fizer necessário e independará de autorização do depositante, visando não se conservar as mercadorias depositadas como também as demais mercadorias em depósito. 14. Não serão fornecidas amostras de mercadorias e nem será permitido a furação de sacaria, sem estar presente o próprio depositante ou seu representante legal, ou sem ordem por escrito. 15. Mesmo quando acompanhada de certificado de peso emitido pelas empresas de transporte ou outro de valor similar, prevalecerá para todos os efeitos, o peso verificado pelo armazém, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal, assistirá a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo reclamações posteriores. 16. A empresa admite ao depositante das mercadorias ou ao seu representante legal assistir à execução de todos os serviços nas armazenagens das mercadorias de sua propriedade. 17. A retirada ou depósito de mercadorias, deverá ser procedida de aviso prévio, formulado pelo cliente no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo reclamações de atraso, na falta de atendimento nesta condição. 18. O armazém se reserva no direito de estabelecer percentuais de perdas de peso em razão do fenômeno de quebra técnica, durante a armazenagem de grãos. Os percentuais estipulados, baseia-se no tempo de armazenagem e são assim discriminados: até 0,1% de perda em cada 10 (dez) dias; até 0,3% de perda de peso a cada 30 (trinta) dias; até 1,8% de perda de peso a cada seis meses e assim sucessivamente, face a ocorrência desta perda de peso na entrega do produto agrícola a granel serão descontadas a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com os percentuais acima estabelecidos. 19. A companhia não se responsabilizará por perdas decorrentes de redução do teor de umidade dos produtos (secagem natural), durante o período de armazenagem. 20. Quando da transferência de propriedade de produtos armazenados deverão ser consideradas as perdas previstas nos termos 18 e 19 nos períodos compreendidos desde a entrada dos produtos até a sua respectiva transferência. 21. Em nenhuma hipótese o armazém se responsabilizará pela perda do poder germinativo da semente. **Sorriso-MT, 30 de julho de 2020. Ass.: DILCEU ROSSATO - Sócio e PEDRO DE MORAES FILHO - Sócio-Administrador.**

SORRISO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

À

JUCEMAT - Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - CUIABÁ- MT Prezados Senhores;

O presente visa fornecer a Vossa Senhoria, **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA**, das instalações da Unidade de Armazenamento, de Propriedade de SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, Filial 07, CNPJ sob o nº 11.644.786/0008-72 e NIRE 51900504112, localizada na: Rodovia BR

163, s/nº, Km 783, Comunidade Barreiro, Bairro Zona Rural, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000.

O referido Laudo Técnico de Vistoria, está composta de:

- INTRODUÇÃO**
- DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
- DESCRIÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA**
- CONSIDERAÇÕES GERAIS (COMENTÁRIOS)**

INTRODUÇÃO:

Para elaborarmos este Laudo Técnico de Vistoria, fizemos uma avaliação "in loco" a Unidade Armazenadora no endereço já citado, instalado em uma área de 15,00 ha, mobilizado aproximadamente 13.500,00 m² de área construída, onde constatamos o seguinte:

1. EMPRESA:

1.1 CAPITAL SOCIAL REGISTRADO:

O capital social da empresa é de R\$1.300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado.

1.2 SÓCIOS, DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL E ADMINISTRAÇÃO:	QUOTAS	VALOR EM REAIS	CONDIÇÃO
SÓCIOS			
DILCEU ROSSATO	650.000	R\$ 650.000,00	Sócio
PEDRO DE MORAES FILHO	650.000	R\$ 650.000,00	Sócio-Administrador
TOTALIZANDO	1.300.000	R\$ 1.300.000,00	-
1.3 NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM RECEBIDOS EM DEPÓSITO E PREVISÃO DE ARMAZENAGEM:	GRANEL	150.000 TON./ANO	
MILHO			
SOJA	GRANEL	120.000 TON./ANO	
FEIJÃO	GRANELTON./ANO	
ARROZ	GRANELTON./ANO	
SORGO	GRANELTON./ANO	
MILHETO	GRANELTON./ANO	

1.4 OPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA DE ARMAZENAGEM

A filial nº 07 (sete) tem como objetivo a exploração das seguintes atividades: **a) (4622-2/00)** Comércio atacadista de soja; **b) (4623-1/99)** Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; **c) (5211-7/01)** Armazéns gerais - emissão de warrant; **d) (1069-4/00)** Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal

2. EDIFICAÇÕES DE APOIO: **2.1 ESCRITÓRIO CENTRAL:** Edificação em Alvenaria instalado próximo a Balança Rodoviária principal, possuindo 112,00 m². **2.2 COBERTURA BALANÇAS:** Edificação em Estrutura Pré-Moldada e Metálica possuindo 405,00 m². Para abrigar 02 Balanças Rodoviárias. **2.3 ABRIGO/ GERADOR:** Edificação em Alvenaria, possuindo 28,50 m². **2.4 ABRIGO/ MOTORISTAS:** Edificação em Alvenaria, possuindo área de descanso e banheiros bem como bebedor de água potável, totalizando 30,00 m². **2.5 RESIDÊNCIA 01:** Toda em alvenaria, totalizando uma área construída de 112,00 m². **2.6 RESIDÊNCIA 02:** Toda em alvenaria, totalizando uma área construída de 112,00m². **2.7 RESIDÊNCIA 03:** Toda em alvenaria, em dois pavimentos, totalizando uma área construída de 125,00 m². **2.8 CLASSIFICAÇÃO:** Em estruturas Pré-Moldadas e Metálicas, possuindo 240,00 m² de área de coleta de amostras, Contendo Banheiro e sala de Classificação. **2.9 BARRACÃO DE RESÍDUOS:** Em estrutura Metálica e Alvenaria, com uma área coberta de 720,00 m². **2.10 BACIA DE CONTENÇÃO:** Toda em Alvenaria, com bases de instalação de Tanque com 3.000 litros de combustível, possui caixas de passagem separadora água/ óleo, possuindo 25,30 m². **2.11 CASA DE MÁQUINAS:** A unidade pilares Pré-Moldados, paredes alvenaria e fechamentos metálicos e estrutura Metálica de cobertura. Possuindo em seu interior, Oficina, banheiro, depósito, e demais bases para equipamentos, Instalações elétricas e de iluminação completas. Totalizando uma área coberta de 1240,00 m². **2.11.1 MOEGAS, POÇOS/TÚNEIS e BASES:** Todas as Moegas em concreto armado, na quantidade de 03 postos de descarregamento, sendo 02 de 150T e tombador de 120T seguindo dimensões mínimas exigidas para o perfeito funcionamento, e em suas capacidades de recebimento, somam-se um total de 7.000scs, poços de 6,0 a 12,0m de profundidade, todas

abrigadas pela Casa de Máquinas. **3. EDIFICAÇÕES DE ARMAZENAMENTO:** **3.1 SILO PULMÃO:** 02 Silo pulmão de bases em Concreto Armado e anéis Metálicos com uma capacidade total de armazenamento 35.000 sacas/cada. **3.2 SILO ARMAZENADOR METÁLICO:** 02 Silos Graneleiro com capacidade aproximada de 50.000 sacas/cada todos fundo chato com base em concreto armado, lateral e cobertura em chapas metálicas. **3.3 SILO ARMAZENADOR EM CONCRETO:** 02 unidades Com fundo Semi "V" com laterais em concreto armado e Cobertura Metálica, com capacidade de 500.000 sacas/cada. **3.4 ARMAZÉM GRANELEIRO 01:** Do tipo "Fundo Semi V", construído em estrutura de pilares em concreto armado medindo 45,00 por 65,00 metros, totalizando 2.925 m² edificados, com capacidade de 415.000 scs de 60 kg de soja. Possui canais de aeração, paredes em placas pré-moldadas, com 4,00 metros, um túnel com 2,00 x 1,80m, possui ainda passarela interna com 60m. **3.5 ARMAZÉM GRANELEIRO 02:** Do tipo "Fundo Semi V", construído em estrutura de pilares Pré-Moldados medindo 50,00 por 120,00 metros, totalizando 6.000 m² edificados, com capacidade de 1.138.000 sacas de 60 kg de soja. Possui canais de aeração, paredes em placas pré-moldadas, com 4,00 metros, um túnel com 2,00x2,00m, possui ainda passarela interna com 120m. (Obra sendo edificada, com previsão de conclusão para 08/2020). **3.6 CAIXA DE EXPEDIÇÃO:** Com capacidade de 2.000 sacas. Capacidade total de armazenamento da unidade é de aproximadamente 2.900.000 sacas de 60kg. **4. EQUIPAMENTOS DE APOIO:** **4.1 BALANÇAS:** 02 Balanças Rodoviária de 100 T-Kit Eletrônico Balanças Tropical e Saturno. **4.2 REDLER E/OU CORREIAS TRANSPORTADORAS:** Para cereais de ação contínua 25,00, 50,00, e 60,00m, com capacidades que variam de 100 a 150 t/h. **4.3 SECADORES DE CEREAIS:** 02 COMIL, com altura de 22,00m e 25,00m e com capacidade de 150 t/h, com exaustores de 15 HP. **4.4 FORNALHA:** 02 para secador de cereais, modelo acima citado, com fluxo de ar em sentido convencional que quebra chamas, área de combustão em tijolos refratários, revestimento externo em chapas de aço carbono, grelhas, portas de alimentação e suportes em ferro fundido, cobertura com pré laje e concreto armado, possui ainda cobertura anexa à Casa de Máquina, estrutura metálica com 64,00 m². **4.5 PRÉ-LIMPEZAS:** 02 Máquinas de Limpeza Kepler com capacidade de 150 t/h. **4.6 SISTEMAS DE ELEVAÇÃO:** 06 elevadores de diversas alturas com capacidade entre 120 e 150 t/h, totalizando 06. **4.7 SISTEMAS DE AERAÇÃO:** aeradores de 25, 30 e 50 cv, dispostos para o bom fluxo de Ar nos Silos e Armazém, no total de 14 pontos. **4.8 CONJUNTOS:** CONJUNTOS DE CANALIZAÇÕES: Com diâmetros que variam entre 200 mm e 240 mm, todos compostos por canos, registros, amortecedores, tampas, curvas, bifurcamentos, trifurcamentos, tensores e emendas para canos. **4.9 ENERGIAS:** - 03 TRANSFORMADOR: Transformador de força de 200, 300 e 350KVA. - 01 QUADRO DE COMANDO: Acionamento elétrico operação manual, 380 CV, e Gerador de 400 KVA. **4.10 CAPTAÇÃO DE ÁGUA:** Através de poço semi-artesiano com 35m de profundidade e reservatório elevado com capacidade de 20.000 litros. **4.11 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** EXTINTORES: Instalados em pontos específicos, para combate a pequenos incêndios. PLACAS ORIENTATIVAS: Estão instaladas em lugares estratégicos para alertar quanto à necessidade do uso de EPI's. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A referida unidade armazenadora e suas demais instalações encontram-se em bom estado de conservação, condições de uso e funcionamento, apta para recebimento estocagem e conservação de grãos e demais atividades decorrentes deste recebimento. Este laudo de vistoria técnica está registrado na ART nº 1220200015669, a qual segue anexa neste laudo. E por ser verdade, passo e assino o presente laudo de vistoria técnica, dando plena e total firmeza no mesmo. **Fabio Leonardo Corso.** Engenheiro Civil e Eng. De Segurança do Trabalho. CREA - 1200505948.

ALESSIO MARTELLI, CPF: 291.165.890-68, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO referente a atividade/empreendimento: **Depósito de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo**, Localizado na quadra 04, lotes 10 e 11, Loteamento Jardim Itália Campo Novo do Parecis-MT.

RESIDENCIAL PORTO BALI SPE LTDA, CNPJ: 38.202.395/0001-88, através de seu responsável técnico - Loivo de Brum Castro, CREA MT041731, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO referente a atividade/empreendimento: **Condomínio Unifamiliar - Condomínio de Lotes Residencial Porto Bali**, Localizado na BR 364 (ao lado da CIPAL), Campo Novo do Parecis-MT.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ 03.236.916/0001-33
ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO DE REGISTRO DE CHAPA**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral deste Sindicato, comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente à eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho da FIEMT do dia 14 de Setembro de 2020, a que se refere o Aviso Resumido publicado neste jornal no dia 12 de Agosto de 2020 - CHAPA REGISTRADA: **DIRETORIA - Presidente:** José Lavaqui Sobrinho; **Vice -Presidente:** Américo Aparecido Esganzela; **Diretor Secretário:** Marcelo Brandão de Oliveira; **Diretor Tesoureiro:** Giorgio Antônio de Barros Gomes; **CONSELHO FISCAL - Efetivos:** 1- José Bento de Almeida; 2- Ernani de Oliveira Fonseca; 3- Nivaldo Donizeti Caldas. **Suplentes:** 1- Eustáquio Machado de Miranda; 2- Valdir Simi; 3- Mauro Silvestrin Guimaraes. **Representação junto ao Conselho de Representantes da FIEMT - Efetivos:** 1- José Lavaqui Sobrinho; 2- Marcelo Brandão de Oliveira. **Suplentes:** 1- José Bento de Almeida; 2- Américo Aparecido Esganzela. O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dia, a contar da publicação deste Aviso, conforme estabelece o Estatuto Social e Regulamento Eleitoral. Cuiabá, 01 de Setembro de 2020.

Marcelo Brandão de Oliveira - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

A NOVA SAFRA AGROPECUARIA EIRELI, CNPJ: 13.514.551/0001-15, localizada na Av. São Luiz n. 398 Jardim Paraíso, Cáceres-MT, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), de Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

A empresa **MADECERTO BENEFICIADOS DE MADEIRAS LTDA-EPP**, CNPJ **26.514.718/0001-90**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação e LP e LI de Ampliação da área construída** para a atividade de Serraria sem desdobramento de madeira, localizada à **Rua São Pedro s/nº**, Bairro **Jardim Boa Esperança**, em **Nova Maringá/MT**.

Publicar-65-99228-9990

A empresa **N. DALPIAZ**, CNPJ **10.978.271/0001-70**, torna público que requereu à **SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de Serraria Sem Desdobramento de Madeira, localizada à **Estrada Vicinal s/nº**, **Chácara 27, Lote 154, Gleba Taquaral**, em **Juara-MT**.

Publicar-65-99228-9990

**SINDICATO RURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
AVISO RESUMIDO ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical triênio 2020/2023, no dia 05 de dezembro de 2020, no período das 08:00 às 16:00 horas, na sede desta entidade, à na sede do Sindicato, Rua Santo Antonio, N º 93 , CEP-78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07h:30 às 11h:30 e das 13h:00 às 17h:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2020

Dagoberto Garcia Beluff
Presidente do sindicato rural

13 DE MAIO
HOSPITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados do Hospital e Maternidade 13 de Maio Vila Romana SIA, CNPJ: 11.198.350/0001-20 para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 29/09/2020, na Associação Comercial e Empresarial de Sorriso (Aces), localizada na Rua Tenente Lira, no 230, na cidade de Sorriso, M T, CEP: 78.890-000, em primeira convocação às 18h30min, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 1/4 (um quarto) das ações da companhia com direito a voto; e, em segunda convocação às 19h00min, instalar-se-á com qualquer número, conforme disposto no art. 125 da Lei n. 0 6.404/76, ocasião em que será apreciada a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação do relatório de Gestão.
- 2) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria independente.
- 3) Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício.
- 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- 5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- 6) Fixar remuneração global dos administradores.

O Conselho de Administração, nos termos do § 1º, do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, através do seu Presidente, INFORMA que, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, os documentos que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Sorriso - MT, 27 de agosto de 2020.


MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

A. FLORIANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.158.747/0001-82, localizado na Av. Luiz Carlos Tessele Junior, 879 N, Bairro Tessele Junior, município de Lucas do Rio Verde/MT torna público que requereu junto a **SAMA/LRV-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT** a Alteração de Razão Social para a atividade de "Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - Exceto Industrializados" Responsável Técnico: **ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - (65) 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com**

ASSOCIAÇÃO DE REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE VERA - CEARPA VERA, CNPJ: 06.853.739/0001-22, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, a **Renovação de Licença de Operação - LO**, para a Unidade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos de Vera - MT.

MULLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 32.151.220/0001-02, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Operação (LO), para atividade: Condomínio Multifamiliar ou conjuntos habitacionais (Condomínio Vertical Plurifamiliar com 48 unidades). Localizada na Rua Leblon, N.186, Quadra 11, Lotes 08/09/10, Residencial Ipanema, município de SINOP-MT. **RC PUBLICAÇÕES 66 9984-4633.**

Marcenaria Atlantica LTDA-ME, CNPJ 02.494.710/0001-40, torna público que requereu à **SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a renovação da Licença de Operação-LO, localizada no município de Juara - MT, para a ATIVIDADE Marcenaria

ÁVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.
CNPJ: 09.001.183/0001-34

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO Valores expressos em reais			
	2019	2018	
ATIVO CIRCULANTE	38.352.868,29	48.662.329,67	
Caixa	601,78	1.084,64	
Banco c/ movimento	523.257,14	1.245.403,04	
Aplicação a Curto Prazo	338.468,76	740.473,99	
Clientes	27.778.992,40	10.252.512,50	
Outros Créditos	0,00	0,00	
Estoques	8.585.736,71	35.156.586,71	
Impostos a Recuperar	4.852,19	4.852,19	
Adiantamentos	1.120.959,31	1.261.416,60	
Despesas do exercício seguinte	0,00	0,00	
NÃO CIRCULANTE	34.754.159,72	8.827.044,49	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.065.494,89	15.663,91	
Outras contas a Receber	1.479.644,89	15.663,91	
Estoques	26.585.850,00	0,00	
INVESTIMENTOS	1.762.920,00	1.762.920,00	
Participações Societárias	1.762.920,00	1.762.920,00	
IMOBILIZADO	4.925.744,83	7.048.460,58	
Imobilizado Líquido	4.925.744,83	7.048.460,58	
INTANGÍVEL	0,00	0,00	
Intangível	0,00	0,00	
TOTAL DO ATIVO	73.107.028,01	57.489.374,16	
PASSIVO CIRCULANTE	7.566.543,80	7.442.263,15	
Fornecedores	3.097.996,03	2.388.255,91	
Obrigações Trabalhistas	1.852.228,14	1.413.888,51	
Obrigações Fiscais	702.840,02	1.457.395,18	
Outras Obrigações a Curto Prazo	1.417.078,85	1.896.018,67	
Empréstimos e Financiamentos	496.400,76	286.704,88	
NÃO CIRCULANTE	22.209.632,96	19.193.023,44	
Empréstimos/Financiamentos	4.957.917,04	3.578.555,74	
Adiantamentos Coligadas/Controladas	0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.161.810,49	473.623,58	
Outras Obrigações a Longo Prazo	16.089.905,43	15.140.844,12	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.330.851,25	30.854.087,57	
Ações Ordinárias	5.000.000,00	5.000.000,00	
Ações Preferenciais	1.000.000,00	1.000.000,00	
Reserva Legal	1.542.675,14	1.542.675,14	
Reserva De Lucros	35.788.176,11	23.311.412,43	
TOTAL DO PASSIVO	73.107.028,01	57.489.374,16	

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO Valores expressos em reais			
	2019	2018	
RECEITA BRUTA	36.441.278,02	33.179.077,09	
Receita com Venda de Serviços	1.578.372,06	1.974.755,29	
Receitas Incorp Imóveis	34.862.905,96	31.204.321,80	
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(289.543,83)	(4.577.612,53)	
Impostos Incidentes/Vendas Canceladas	289.543,83	4.577.612,53	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	36.151.734,19	28.601.464,56	
(-) CUSTOS C/ MATERIAIS E SERVIÇOS	(16.599.620,37)	(14.431.865,69)	
Custo c/ Materiais e Serviços p/ Obra	16.599.620,37	14.431.865,69	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	19.552.113,82	14.169.598,87	
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(6.742.508,18)	(5.447.201,80)	
Despesas Administrativas	2.115.163,78	1.611.559,69	
Despesas c/ Pessoal	1.229.498,41	995.728,99	
Despesas tributárias	0,00	0,00	
Despesas Financeiras	3.405.825,26	2.931.571,72	
Receitas Financeiras	7.979,27	91.688,60	
RESULTADO OPERACIONAL	12.809.605,64	8.722.397,07	
RECEITA/DESPA NÃO OPERACIONAIS	316.923,21	34,39	
Outras Receitas/Despesas	316.923,21	34,39	
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES	13.126.528,85	8.722.431,46	
Provisão para Imposto de Renda	153.300,85	234.277,58	
Provisão para Contribuição Social	63.602,14	158.273,01	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.909.625,86	8.329.880,87	
LUCRO POR AÇÕES	2,15	1,39	

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES Valores expressos em reais				
	Capital Social	Reserva de Lucro	Reserva Legal	Patrimônio Líquido
SALDO EM 31/12/2017	6.000.000	14.981.533	1.542.675	22.524.208
Aumento de Capital	0	0	0	0
Provisão de Dividendos	0	0	0	0
Lucro do Período	0	8.329.881	0	8.329.881
Ajuste de Exercícios Anteriores	0	0	0	0
Incorporação Lucros SCPs	0	0	0	0
Constituição de Reservas	0	0	0	0
Destinação Sócio Participante SCP	0	0	0	0
SALDO EM 31/12/2018	6.000.000	23.311.414	1.542.675	30.854.089
Aumento de Capital	0	0	0	0
Pagamento de Dividendos	0	0	0	0
Lucro/prejuízo do Período	0	12.909.626	0	12.909.626
Ajuste de Exercícios Anteriores	0	-432.863	0	-432.863
Constituição de Reservas	0	0	0	0
SALDO EM 31/12/2019	6.000.000	35.788.177	1.542.675	43.330.852

GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A.					
CNPJ (MF) 05.522.682/0001-16 - NIRE N.º 51.3.0001168-9 em 17/05/2012					
Relatório da Diretoria					
Prezados Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2.019. Colocamo-nos à disposição de V. Sas., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.					
Cuiabá, MT., 18 de Agosto de 2.020					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 (em milhares de reais)					
	2019	2018	PASSIVO	2019	2018
ATIVO					
Caixa e Bancos Conta Movimento	3	88	Fornecedores a Pagar	236	304
Clientes a receber	4.925	796	Obrigações Sociais e Trabalhistas	209	131
Estoques de Mercadorias	47	44	Obrigações Fiscais	43	34
Adiantamentos a Fornecedores	149	36	Outras Contas a Pagar	162	70
Impostos Antecipados	131	82	Total do Passivo Circulante	650	539
Total do Ativo Circulante	5.255	1.046	Empréstimos Privados	991	1.347
Empréstimos a Receber partes relacionadas	13.987	12.249	Financiamento Públicos	4.834	2.711
Total do realizável a longo prazo	13.987	12.249	Total do Passivo não circulante	5.825	4.058
Investimentos Controladas	600	580	Patrimônio Líquido	16.600	16.600
Imobilizado Técnico	5.833	753	Capital Social	2.570	1.349
Total do Ativo Não Circulante	20.390	18.802	Lucros/Prejuízos Acumulados	19.170	15.251
Total do Ativo	25.645	19.848	Total do Patrimônio Líquido	19.170	15.251
			Total do Passivo	25.645	19.848
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2019 (em milhares de reais)					
	Capital Social	Resultados acumulados	Total		
Saldo em 31 de Dezembro de 2.018	16.600	(1.349)	15.251		
Lucro do exercício	0	3.919	3.919		
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	16.600	2.570	19.170		

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA Valores expressos em reais			
	31/12/2019	31/12/2018	
Atividades Operacionais	12.909.625,86	8.329.880,87	
1 - Lucro Líquido do Período	12.909.625,86	8.329.880,87	
Depreciação e Exaustão	1.063.830,15	1.055.760,84	
Resultado de equivalência patrimonial	0,00	0,00	
Ajuste Exercícios Anteriores	(432.862,18)	0,00	
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	
Lucro Líquido Ajustado	13.540.593,83	9.385.641,71	
2 - Variação de Ativos Circulantes Operacionais	(18.865.003,59)	(2.856.184,98)	
(+/-) Contas a Receber	(17.526.479,90)	(2.043.163,34)	
(+/-) Créditos a Curto Prazo	140.457,29	1.087.432,35	
(+/-) Estoques	26.570.850,00	(137.333,99)	
(+/-) Despesas do Exercício Seguintes	0,00	0,00	
(+/-) Ativo Realizável a Longo Prazo	(28.049.830,98)	(1.763.120,00)	
3 - Variação de Passivos Circulantes Operacionais	124.280,65	(3.288.300,47)	
(+/-) Fornecedores	709.740,12	(1.374.702,35)	
(+/-) Obrigações Sociais e Trabalhistas	438.339,63	719.003,38	
(+/-) Impostos	(754.555,16)	1.003.154,40	
(+/-) Outras Contas a Pagar	(269.243,94)	(3.635.755,90)	
(=) Fluxo de Caixa Líq. Gerado pelas Ativ. Oper.	(5.200.129,11)	3.241.156,26	
Atividades de Investimentos	(1.058.885,60)	64.565,28	
Fluxo de Caixa Líq. Gerado pelas Ativ. de Investim.	(1.058.885,60)	64.565,28	
Atividades de Financiamentos	0,00	0,00	
(+/-) Dividendos a Pagar	0,00	0,00	
(+/-) Empréstimos e Financiamentos	3.016.609,52	(3.466.703,65)	
Fluxo de Caixa Líq. Gerado pelas Ativ. de Financiam.	3.016.609,52	(3.466.703,65)	
VARIAÇÃO NO CAIXA	(1.124.633,99)	(290.112,67)	
Disponibilidade no início do período	1.986.961,67	2.277.074,34	
Disponibilidade no final do período	862.327,68	1.986.961,67	

QUADRO V - NOTAS EXPLICATIVAS Valores expressos em reais

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa ÁVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado que tem por objetivo social o exercício das atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplanagem; Impermeabilização em obras de engenharia civil; obras de fundações; administração de obras; obras de alvenaria; concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade previstos na lei 6.404/76 e 11.638/08, que dispõe as sociedades por ações e legislação fiscal pertinente. **NOTA 03 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - Estão demonstradas pelos valores de aplicação, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do Balanço. **NOTA 04 - CLIENTES** - Incluem serviços executados a faturar. **NOTA 05 - ADIANTAMENTOS** - Referem-se a adiantamentos operacionais necessários a fornecedores demonstrados pelo valor original, assim como os adiantamentos de salários e férias em outros créditos. **NOTA 06 - ESTOQUES** - Os Terrenos Urbanos foram registrados pelo custo de aquisição. **NOTA 07 - IMOBILIZADO** - É composto por bens corpóreos e incorpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa e mensurados pelo Custo de Aquisição equivalente ao preço à vista na data do reconhecimento, acrescido de impostos recuperáveis e não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos. A depreciação calculada é pelo Método Linear, em função da estimativa da vida útil dos bens. **NOTA 08 - FORNECEDORES** - Obrigação a pagar contraída de acordo com as notas fiscais de aquisição de Materiais e Serviços Aplicados à execução de obras. **NOTA 09 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS** - Constituem os salários a pagar aos funcionários empregados na execução das obras bem como aos alocados da Administração da Empresa. Também os Encargos Trabalhistas e Previdenciários apresentados constituem os saldos apurados na folha de pagamento dos funcionários e retenção de contribuição previdenciária sobre serviços contratados, pagos no exercício de 2019. **NOTA 10 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS** - A empresa possui o benefício de tributação com base no Regime Especial de Tributação (RET) para as receitas de imóveis residenciais de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) conforme Lei nº 10.931/2004. As demais receitas são tribuadas pelo Lucro Presumido; A empresa também possui credenciamento na SEFAZ/MT, com APURAÇÃO NORMAL de ICMS-ART.131 RICMS (C/C § 1º DO ART.165 RICMS/2014). **NOTA 11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR** - Empréstimos e Dividendos a pagar. **NOTA 12 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS** - Vencíveis a longo prazo. **NOTA 13 - CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo composto de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em Ações Ordinárias e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em Ações Preferenciais.

	VALOR POR AÇÃO	QTIDADE	VALOR EM AÇÕES
AÇÕES ORDINÁRIAS	1,00	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
AÇÕES PREFERENCIAIS	1,00	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
VALOR DO CAPITAL SOCIAL			R\$ 6.000.000,00

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2020

JOSÉ DERLI ROSA
Diretor Administrativo
CPF: 353.277.071-72 RG: 521.095 SSP/MT

LUCIO MARTINIS
Contador CRC/ MT 006369/OO- 0
CPF: 631.061.831-87 RG: 838.742 SSP/MT

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO APURADO EM 31/12/2019 (em milhares de reais)			
	2019	2018	
Receita Bruta Revendas e Serviços	7.237	3.443	
(-) Vendas Canceladas	35	122	
(-) Impostos s/ Vendas e Serviços	68	5	
Receita Operacional Líquida	7.134	3.316	
(-) Custo Merc. Vendidas e Serviços	651	1.149	
Lucro Operacional Bruto	6.483	2.167	
(-) Despesas Operacionais			
- Despesas c/ Gerais e Admistr.	2.994	2.186	
- Despesas Tributárias	5	2	
- Receitas Financeiras	428	57	
Lucro Operacional	3.912	(78)	
Resultado Não Operacional	7		
Lucro antes do CSL e IRPJ	3.919	(78)	
(-) Provisão para CSL			
(-) Provisão para IRPJ			
Resultado Líquido do Exercício	3.919	(78)	

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31/12/2019 (em milhares de reais)			
	2019	2018	
Resultado do Exercício	3.919	(78)	
Depreciação	14	123	
Variação Contas a Receber	4.176	326	
Variação Estoques	3	(147)	
Variação Adto. Fornecedores	114	(3.488)	
Variação do Passivo Circulante	111	(2)	
Fluxo de Caixa Operacional Líquido	(249)	3.352	
Aquisição Imobilizado	17	14	
Integr. Capital Social-Reservas	-	(5.600)	
Venda Ativo Imobilizado	152	14	
Variação Ativo e Passivo N/Circulante	29	2.081	
Caixa Líquido no Exercício	(85)	(167)	
Saldo Inicial das Disponibilidades	88	255	
Saldo Final das Disponibilidades	3	88	

Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2.019

Sumário das Principais Práticas Contábeis

01 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas segundo os preceitos estabelecidos pela Legislação Societária e Fiscal em Vigor. 02 - Os Estoques estão avaliados aos custos médios de aquisição inferiores aos preços de mercado. 03 - Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição menos as depreciações acumuladas igualmente corrigidas. As depreciações no exercício foram calculadas conforme as notas de depreciação acumuladas igualmente corrigidas. 04 - O Capital Social é representado por 16.000.000 ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Diretor-Presidente
CPF/MF nº 314.136.331-53

NAYARA TOSTA DOS SANTOS
Diretora Vice

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 20/0060**

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 191/2020, Portaria 190/2020 e pela Portaria Sesc 0179/2019, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SESC DR. MEIRELLES, SESC MESA BRASIL, SESC ARSENAL, SESC ESCOLA, SESC ALIMENTA E RESTAURANTE SESC MANGABA, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste edital e seus anexos**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: Dia 18/09/2020 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"BBMNET LICITAÇÕES"** **Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Telefone: (65) 3616-7917/ 3616-7930. **ALEXANDRE AZAMBUJA BERTOLDO - PREGOIRO. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
RUA BENJAMIN CERUTTI, 252, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE - MT**

CEP: 78870-000

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELAS RECUPERANDAS E SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA PROCESSO n. 1006793-77.2019.8.11.0037. Valor da causa: R\$ 8.062.256,70 ESPÉCIE: [Classificação de créditos]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: Nome: KIGRAOS AGROMODAL LTDA - EPP Endereço: Rua Piracicaba, 2098, Primavera II, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78870-000 Nome: KIGRAOS TRANSPORTES LTDA - EPP Endereço: Rua Piracicaba, 2098, Sala 02, Primavera II, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78870-000 POLO PASSIVO: Nome: o Juízo Endereço: R. Benjamin Cerutti, 252, Parque Castelandia, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78870-000 Nome: ROGERIO MAZZUTTI Endereço: TRES PASSOS, 543, NOVA CANARANA, CANARANA - MT - CEP: 78640-000 Nome: ABM & RODRIGUES ADVOGADOS Endereço: PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 1095, SALA 02, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78870-000 Nome: ITAU UNIBANCO S/A Endereço: 1371, Centro, Avenida Getúlio Vargas, CUIABÁ - MT - CEP: 78000-000 Nome: BANCO DO BRASIL AS Endereço: 102 NORTE AVENIDA NS 2, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO - CEP: 77006-004 Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO LESTE DE MATO GROSSO-SICOOB PRIMAVERA MT Endereço: AV SÃO JOÃO, 306, TÉRREO, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78870-000 Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE Endereço: AV. Blumenau, 325, Centro, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78870-000 Nome: COOPERPLUMA - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODAO Endereço: BR 070 - KM 383, Distrito Industrial, CAMPO VERDE - MT - CEP: 78840-000 ESPÉCIE: Recuperação Judicial ->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTES REQUERENTES: **KIGRÃOS AGROMODAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, KIGRÃOS TRANSPORTES LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADVOGADOS DA REQUERENTE: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (OAB/MT 14.485), AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (OAB/MT 15.948), VITTOR ARTHUR GALDINO (OAB/MT 13.955) E LARISSA MITER SIMON (OAB/MT 21.400). ADMINISTRADORA JUDICIAL: GLAUCIA ALBUQUERQUE BRASIL (OAB/MT 13.810). FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas, bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção em relação ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador judicial no prazo de 10 (dez) dias nos termos do art. 8º da LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005. O presente Edital será**

publicado para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. **Relação de Credores das Empresas Recuperandas Apresentada pela Administradora Judicial (Nº, Credor, Classe;):** **Classe Quirografário** - 1, Abm E Rodrigues Advogados, R\$ 125.000,00, Classe III; 2, Agropastoril Jotabasso Ltda, R\$ 40.000,00, Classe III; 3, Aldemir Paulo Dos Reis, R\$ 350.000,00, Classe III; 4, Allison Andre Casteli, R\$ 24.514,00, Classe III; 5, America Business Representações Ss Ltda, R\$ 5.966,98, Classe III; 6, Ana Malvete Zezak Triaca, R\$ 21.600,00, Classe III; 7, Antonio Januario Filho, R\$ 22.783,98, Classe III; 8, Banco Daycoval, R\$ 71.801,12, Classe III; 9, Banco Itau S/A, R\$ 97.740,97, Classe III; 10, Banco Primacredi, R\$ 33.340,68, Classe III; 11, Banco Sicoob, R\$ 279.283,31, Classe III; 12, Banco Sicredi, R\$ 1.395.544,63, Classe III; 13, Boer Transportes Ltda, R\$ 31.455,86, Classe III; 14, Bronete Donato Comercio Ltda, R\$ 60.000,00, Classe III; 16, C Da Silva De Oliveira Transportes, R\$ 7.288,51, Classe III; 17, Cesar Augusto Cerqueira De Araujo, R\$ 8.650,18, Classe III; 18, Claudio Auto Peças, R\$ 35.000,00, Classe III; 19, Comercial Bauru- Me, R\$ 920,33, Classe III; 20, Comercio E Locação De Veiculo, R\$ 2.021,62, Classe III; 21, Cooperpluma- Cooperativa De Beneficiamento De Algodão, R\$ 219.301,00, Classe III; 22, Daniele Bersch De Oliveira Campos, R\$ 1.991,01, Classe I; 23, Di Canalli Comercio Transportes E Empreendimentos Ltda, R\$ 2.655,28, Classe III; 24, Dinamica Serviços Contabeis, R\$ 38.400,00, Classe III; 25, E U Magalhaes Transportes, R\$ 1.846,42, Classe III; 27, Ergang & Ergang Ltda, R\$ 1.601,60, Classe III; 28, Escritorio Contabil Consultec, R\$ 3.600,00, Classe III; 29, Fabio Gargnelutti, R\$ 172.000,00, Classe III; 30, Fabio Ribeiro, R\$ 2.574,64, Classe III; 31, Fernando Luiz Triaca, R\$ 15.600,00, Classe III; 34, Geraldo Bifon Transportes Eireli, R\$ 1.979,54, Classe III; 35, Gfk Agronegocios, R\$ 22.169,50, Classe III; 36, Geraldo Matias Lehnen, R\$ 65.000,00, Classe III; 37, Hamilton Martins Pereira, R\$ 24.239,96, Classe III; 38, Jailson Lidio Barbosa Neto, R\$ 6.000,00, Classe III; 39, Jaime Simão Carneiro, R\$ 920.000,00, Classe III; 40, João Rodolfo Vilela Foster, R\$ 20.000,00, Classe III; 41, Jose Dultra De Menezes Filho, R\$ 267.424,44, Classe III; 42, Jose Marcio Marras Domingues, R\$ 1.491,22, Classe III; 43, Lemark Montagem Industrial Ltda, R\$ 85.000,00, Classe III; 44, LI Transportes Ltda, R\$ 2.621,20, Classe III; 45, Luiz Carlos Interlandi, R\$ 168.122,00, Classe III; 46, Luiz Nelson Lehnen, R\$ 468.817,60, Classe III; 47, MT Sul Transportes Ltda, R\$ 13.908,08, Classe III; 48, Marcelo Caetano Dinis Roque, R\$ 73.647,00, Classe III; 49, Mauro Ezequiel Paglioni, R\$ 179.391,77, Classe III; 50, Mdf Mecanica E Posto De Molas Ltda, R\$ 6.576,23, Classe III; 51, Mult Grãos Industria E Comercio De Cereais Ltda, R\$ 68.193,63, Classe III; 52, Produtividade Comercio E Representações Agropoecuária Ltda, R\$ 24.852,55, Classe III; 53, Prosoja Comercial Agricola Ltda, R\$ 138.169,65, Classe III; 54, Rafael Rossi Correa, R\$ 3.895,62, Classe III; 55, Roberto Alves De Brito, R\$ 1.268.750,00, Classe III; 56, Rogerio Mazzutti, R\$ 329.036,70, Classe III; 57, Sebastião Filho Correa Vilela, R\$ 223.657,63, Classe III; 58, Silvano Barchet, R\$ 18.116,00, Classe III; 59, Target Logistics Eireli, R\$ 18.929,77, Classe III; 60, Tecnoamd Comercio Importação E Exportação Eireli, R\$ 650.000,00, Classe III; 61, Transportadora Claudio F De Lima, R\$ 1.712,57, Classe III; 62, Transportadora Nova Ltda, R\$ 2.500,00, Classe III; 63, Transportes Luft Ltda, R\$ 13.028,40, Classe III; 64, Vargas Industria E Comercio De Alimentos Ltda, R\$ 5.000,00. **Classe Trabalhista** - 1, Bruno Oliveira De Moraes, R\$ 2.728,91; 2, Daniele Bersch De Oliveira Campos, R\$ 1.991,01; 3, Elisangela Lacerda Bierhals, R\$ 0,00; 4, Flavio Henrique De Oliveira Souza, R\$ 2.728,91; 5, Franciram Lima, R\$ 2.537,64; 6, Vinicius Souza Lopez, R\$ 3.410,88. **DECISÃO/DESPACHO:** Trata-se de Ação de Recuperação Judicial proposta pelas empresas Kigrãos Agromodal Ltda. e Kigrãos Transportes Ltda. - EPP, ambas regularmente qualificadas nos autos em epígrafe. Ao relatar o histórico comercial, a parte autora ressalta a atuação no setor do agronegócio, com início das atividades em 25 de novembro de 2014, com venda e comercialização de grãos direta entre o produtor e o mercado interno, narrando a evolução patrimonial do grupo. As requerentes fundamentam, em linhas gerais, terem sido atingidas por crise financeira ocasionada por desajustes comerciais, o que ensejou o levantamento de empréstimos bancários, aumentando o nível de endividamento do grupo. (...) VII - Os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administradora Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do artigo 7º, § 1º, do diploma legal supracitado. Ainda, os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no artigo 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. **ADVERTÊNCIAS/PRAZOS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005 (10 DIAS) PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO À LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/2005), E AINDA, APRESENTAR OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELAS DEVEDORAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 LEI 11.101/2005. Ficam também intimados os credores e terceiros de que os documentos da**

recuperanda podem ser consultados junto a administradora judicial nomeada pelo Juízo, Dra. Gláucia Albuquerque Brasil - OAB/MT 13.810 - através do sítio eletrônico: www.gabrasil.adv.br, usuário: divergenciaskigraos@gabrasil.adv.br, senha: kigraos@2019. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **ELIZANDRA BROCH DE CAMPOS SILVA**, digitei. PRIMAVERA DO LESTE, 27 de agosto de 2020. (Assinado Digitalmente) **Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada,

aponte para o QR CODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. **ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

Publicar-65-99228-9990

mt.gov.br

PARA COMBATER A COVID-19 E CUIDAR DE VOCÊ, O GOVERNO DE MATO GROSSO COMPROU TESTES RÁPIDOS 11 VEZES MAIS BARATOS E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO PRECOCE.

Para todas as cidades do estado, o Governo
distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit
Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.

MT
UNIDO
para
superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 38/2020
CIA 0025369-18.2020.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 489/2020-PRES - DJE nº. 10784, de 28/7/2020, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2020- CIA n. 0025369-18.2020.8.11.0000**, no dia **15 de setembro de 2020**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Contratação, via Sistema Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento das capacitações e eventos da Coordenadoria da Escola dos Servidores e Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça, Diretor, bem como da Escola Superior da Magistratura - ESMAGIS."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: monica.santos@tjmt.jus.br

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
 Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
 CONTRATO Nº 57/2020 - CIA 0031352-95.2020.8.11.0000

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é contrato de aquisição de material permanente de informática tais como: Scanner de alta produção (incluindo insumos), com garantia técnica on-site, para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
 CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0001-54

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993".

DO PREÇO: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 109.092,62 (Cento e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)".

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
 Diretora do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2020
CIA 0023864-89.2020.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Empresa Belflora Farmácia de Manipulação LTDA-ME. **CNPJ** 03.793.819/0001-41.

Decisão: " (...) Com essas considerações e, em sintonia com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **AUTORIZO** a contratação emergencial da empresa Belflora Farmácia de Manipulação Ltda. para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de Ivermectina 6mg, no valor de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) por cápsula, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, combinado com artigo 4º da Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 27 de Agosto de 2020. Assinado Digitalmente Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA** - Presidente do Tribunal de Justiça".

Valor total: R\$ 2.505,00 (dois mil e quinhentos e cinco reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

(Assinado digitalmente)

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
 Diretora do Departamento Administrativo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 2ª VARA CÍVEL - VARA ESP. DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS PROCESSO n. 1000418-82.2018.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 100.000,00 ESPÉCIE: [Esbulho / Turbação / Ameaça]->REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) POLO ATIVO: Nome: ANTONIO DA CUNHA BARBOSA FILHO Endereço: RUA DAS IMBUÍAS, 441, LOTEAMENTO ALPHAVILLE CUIABÁ, CUIABÁ - MT - CEP: 78061-314 Nome: SILVAL DA CUNHA BARBOSA Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 835, AP 1801, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ - MT - CEP: 78060-601 POLO PASSIVO: Nome: MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA Endereço: Inexistente, Inexistente, Inexistente, SINOP - MT - CEP: 78000-000 Nome: DONA ROZI Endereço: INEXISTENTE, INEXISTENTE, PEIXOTO DE AZEVEDO - MT - CEP: 78530-000 Nome: DAGMAR Endereço: INEXISTENTE, INEXISTENTE, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-000 Nome: MOVIMENTO TREZE DE MAIO Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, - ATÉ 379/380, CAMPINA, BELÉM - PA - CEP: 66010-000 Nome: MOVIMENTO VALE JAMANXIM BR 163 - MVJ - BR 163 Endereço: PEIXOTO DE AZEVEDO, FAZENDA SERRA DOURADA, CUIABÁ - MT - CEP: 78000-001 Nome: LEILIANE SOUZA Endereço: RUA DAS ACACIAS, 693, JARDIM PLANALTO - CENTRO, NOVO PROGRESSO - PA - CEP: 68193-000 Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO MATO GROSSO (COOPAF) Endereço: AVENIDADAS EMBAÚBAS, 842, SALA 02, SETOR COMERCIAL, SINOP - MT - CEP: 78550-222 Nome: ADELIA ILES DA SILVA RIBEIRO ROSA e OUTROS (ID. 21257360) Endereço: FAZ SERRA DOURADA II - LAGOA DOURADA, RODOVIA ESTADUAL E-60, ZONA RURAL, PEIXOTO DE AZEVEDO - MT - CEP: 78530-000 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO dos requeridos inominados, bem como de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias, desde já fica nomeado a Defensoria Pública para a defesa dativa dos réu(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste Mandado. RESUMO DA INICIAL: ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 483.372.509-68, com endereço na Rua 4 SN, Matupá - MT e Rua das Embuias, n.º 441, Jardim Itália, bairro Alphaville 01, Cuiabá-MT e SILVAL DA CUNHA BARBOSA, brasileiro, casado, CPF n.º 335.903.119-91, com endereço na Avenida Brasília, n.º 835, Apartamento 1801, Jardim das Américas, Cuiabá - MT, por meio dos advogados subscritos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, incisos XI e XXII, da Constituição Federal de 1988, artigo 1210, caput e seguintes, do Código Civil, propor a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARTES" Em face do MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST, entidade representada localmente por Valdir, presidente da Cooperativa dos Sem-terra, cuja sede localiza-se no Município de Sinop/MT, bem como mais três grupos, a saber: (i) Dona Rozi, de Peixoto de Azevedo/MT; (ii) Dagmar, de Rondonópolis/MT; e (iii) Hugo, do Movimento Treze de Maio, do Pará e OUTROS DESCONHECIDOS, os quais não se teve condições de identificar, face a hostilidade com que os funcionários da fazenda foram recebidos por todos os invasores localizados no imóvel rural esbulhado, denominado Fazenda Serra Dourada, situado no Município e Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estrada E-60, Km 145, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos. 1. Síntese Fática 1. Os autores, como amplamente noticiado pela mídia, celebraram - juntamente com seus familiares - acordo de colaboração premiada com a Procuradoria Geral da República, o qual abarcou diversos processos penais e investigações 1. 2. No acordo, um dos autores se comprometeu, também, a pagar indenização no importe de R\$ 70.087.796,20 (setenta milhões, oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis de reais e vinte e dois centavos), que será quitado mediante dação em pagamento de bens móveis e imóveis, e em espécie, com perdimento imediato, dos imóveis indicados no acordo. 3. Dentre os vários bens constantes do acordo, Silval da Cunha Barbosa (segundo autor), ex-governador de Mato Grosso, repassou ao Estado, como forma de adimplir o pacto entabulado com a Procuradoria-Geral da República, o Imóvel Rural2 ,

situado no Município e Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estrada E-60, Km 145, correspondente a uma área de 4.114.9550 (quatro mil e cento e quatorze hectares, noventa e cinco ares e cinquenta hectares), denominada Fazenda Serra Dourada, registrada junto ao cartório de registro de imóveis de Peixoto de Azevedo - MT, sob o nº 9.903, nº 6.782, nº 6.783 e nº 7.370, devidamente cadastrado no INCRA, sob o nº 950.106. 132.365-0. 4. Referido imóvel, é bom que se frise, tal como faz prova a documentação anexa, é de propriedade do primeiro autor, Antônio Barbosa da Cunha Filho (que detém a posse e a propriedade há vários anos), mas foi cedido a seu irmão Silval da Cunha Barbosa (segundo autor) para que esse fizesse frente à fiança que lhe havia sido arbitrada e, uma vez repassado ao Estado, englobasse o valor a ser repassado a título de indenização (acordo de colaboração premiada)- o que foi feito. 5. Observe-se, outrossim, que os bens dos autores que englobam o acordo de colaboração premiada, segundo o parágrafo onze (acordo de Silval Barbosa), "serão alienados judicialmente e imediatamente após a homologação do presente acordo". 6. Ocorre, todavia, que, mesmo após a homologação do pacto pelo STF, o Estado não procedeu à imediata alienação judicial do bem, em descompasso ao §11, da cláusula 3ª, do acordo de colaboração premiada. 7. Assim, tendo em vista que o poder de guarda e posse direta permanece com os autores (cláusula 3ª, §6º), verifica-se que o objeto da presente demanda não saiu, legalmente, de sua propriedade e posse, o que legitima a presente possessória sobretudo para não haver prejuízo para os autores, bem como para o Estado (quando da alienação definitiva), podendo este último - o Estado -, caso o juízo entenda pertinente, ser incluído no processo, pela via de correção de polo ativo. 8. Há de se consignar, no entanto, por imprescindível, que após a divulgação, pela mídia, de que bens móveis e imóveis seriam repassados ao Estado de Mato Grosso, pelo segundo autor, a título de fiança e que posteriormente integralizaram o acordo de colaboração, ocorreram duas graves invasões em um dos imóveis que, até então, em mais de uma década sob os cuidados do primeiro autor, jamais havia passado por situação sequer semelhante. 9. Com efeito, tem-se que, após o início do recesso forense, o imóvel retomado, que foi repassado ao Estado por força do acordo de colaboração premiada, foi alvo de duas (recentíssimas) invasões por integrantes do Movimento SemTerra - MST. 10. Nesse sentido, a evidenciar a invasão ilegal e abrupta, realizada (à sorrelfa) por integrantes do Movimento Sem-Terra, vejamos as matérias amplamente repercutidas na imprensa que dão conta do ocorrido: 11. Segundo noticiado pelo Portal Olhar Direto, Wendel Giroto, o coordenador do movimento, disse que: "Nós começamos essa mobilização para ocupar essa fazenda do Silval, que ele devolveu como pagamento para a Justiça. Chegamos aqui entre os dias 25 e 26 de dezembro e começamos a assentar. Descobrimos que esta área. 12. Ainda em consonância com as matérias, as quais revelam a invasão no imóvel enfocado, veja-se que o próprio: "O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) disse que a Secretaria da Casa Civil e a Procuradoria Geral do Estado foram notificadas sobre a invasão da área, que aconteceu no dia 26 de dezembro. A área que pertence ao ex-governador foi entregue à Justiça depois de ser realizado um acordo para que ele deixasse a prisão". 13. A despeito do equívoco dos invasores no tocante à propriedade do bem em questão, que é do primeiro autor (Antônio Barbosa) e apenas foi cedido ao segundo, seu irmão, para integrar o acordo de colaboração premiada da família, fato é que foi somente após a divulgação na mídia que a invasão (ilegal) veio a ocorrer - o que, em mais de uma década, jamais havia acontecido. 14. Foi diante desse cenário conturbado, aliás, que, no dia 24 de dezembro de 2017, às 16h24, Mauro Aparecido de Souza, gerente da Fazenda Serra Dourada, compareceu à Delegacia de Polícia da Comarca de Matupá para informar à autoridade policial que, às 7h do mesmo dia, referido imóvel rural havia sido invadido por integrantes do Movimento Sem-Terra - MST. 15. Num primeiro momento, conforme se depreende do Boletim de Ocorrência de nº 2017.423591 (anexo), Mauro Aparecido de Souza, gerente da Fazenda Serra Dourada, teria se encontrado com vizinhos do predito imóvel rural, o qual gerencia, oportunidade em que esses lhe disseram que funcionários do INTERMAT estariam "tomando posse" da fazenda em questão. 16. Diante dessas informações, Mauro Aparecido de Souza se deslocou até a Fazenda e, em lá chegando, viu que, de fato, havia um grupamento de pessoas no local, mas que, todavia, não se tratavam de pessoas do INTERMAT. 17. Tratavam-se, isto sim, de invasores de propriedades, que, a mando de Valdir, presidente da Cooperativa dos Sem-terra, cuja sede localiza-se no Município de Sinop/MT, coagiram os trabalhadores que lá se encontravam os fazendo retirar os maquinários do imóvel rural, cessando, igualmente, todas as atividades laborais ali desenvolvidas. 18. Destaque-se, por relevante, Excelência, que também estavam no local o Sr. Carlos Martins, acompanhado de mais ou menos vinte pessoas, todas a mando do Sr. Valdir, bem como uma equipe de topografia cortando (ilegalmente) picadas na mata e começando o procedimento ilegal de loteamento da área, totalmente à revelia do Estado. 19. Nesse contexto, o Sr. Mauro Aparecido de Souza tentou o diálogo com Carlos Martins, o qual disse que iria se retirar da fazenda, mas que voltaria em breve, acompanhado de mais pessoas. Carlos Martins disse, ainda, que traria reforços para a próxima invasão, deixando como "data marcada para retorno" o dia 28 de dezembro de 2017. 20. Não obstante os relatos supra,

dois dias após a primeira invasão, o Sr. Mauro Aparecido de Souza, gerente da Fazenda Serra Dourada, teve que novamente comparecer à presença da autoridade policial da Comarca de Matupá/MT, para informar que a situação já relatada no Boletim de Ocorrência de nº 2017.423591 havia se agravado sobremaneira. 21. É que, de acordo com o segundo Boletim de Ocorrência, de nº 2017.425065, registrado em 26 de dezembro de 2017, às 15h04, o Sr. Mauro Aparecido de Souza, gerente da Fazenda Serra Dourada, recebeu uma comunicação via rádio, de um funcionário da fazenda, no sentido de que essa havia sido invadida novamente, desta feita por outras (muitas) pessoas. 22. Ao proceder a uma averiguação do quantitativo de invasores, o Sr. Mauro Aparecido de Souza constatou que havia mais 150 (cento e cinquenta) pessoas na fazenda, com previsão para a chegada de mais, todas sob a liderança de três grupos, a saber: (i) Dona Rozi, de Peixoto de Azevedo/MT; (ii) Dagmar, de Rondonópolis/MT; e (iii) Hugo, do Movimento Treze de Maio, do Pará. 23. Como mencionado alhures, em conformidade com relatos da mídia mato-grossense, os invasores acreditam (equivocadamente, ressalte-se) que o imóvel, cuja propriedade é do primeiro autor (Antônio Barbosa), pertence ao ex-governador do Estado de Mato Grosso, Silval Barbosa, segundo autor. 24. De fato, como já mencionado, o bem em questão integra um acordo de colaboração premiada firmado entre o segundo autor (Silval Barbosa) e a Procuradoria Geral da República, mas a posse direta do referido bem ainda permanece com Antônio Barbosa Filho, tendo em vista que apesar da previsão constante do parágrafo 11 da cláusula 3ª, o Estado ainda não procedeu com a alienação. 25. Nesse cenário, tendo em vista que se trata de invasão de grande porte, em relação à qual, a despeito de o ordenamento cível prever o instituto do desforço imediato, os autores nada podem fazer senão bater às portas do judiciário para que este faça voltar ao status quo ante, de modo a preservar o bem em questão. 26. Registre-se, por fim, que os autores, por meio do gerente da fazenda, não conseguiram identificar, com precisão, todos invasores, desconhecendo-os em sua real identidade, pois apenas se identificam como integrantes do Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, hasteando a sua bandeira (fotos em anexo), mas sabem que, até o presente momento, até mesmo pelas inúmeras matérias ventiladas na imprensa, já ultrapassam mais de 300 famílias no local. 27. Por certo, as informações são deliberadamente sonegadas pelos invasores, no claro afã de evitar a responsabilização dos seus organizadores e o alcance da atividade do Estado, porém, as informações que se têm são no sentido de que as invasões foram coordenadas por Valdir, presidente da Cooperativa dos Sem-terra, cuja sede localiza-se no Município de Sinop/MT, bem como mais três grupos, a saber: (i) Dona Rozi, de Peixoto de Azevedo/MT; (ii) Dagmar, de Rondonópolis/MT; e (iii) Hugo, do Movimento Treze de Maio, do Pará. 28. É a síntese do necessário. 2. DO DIREITO 29. A robusta prova documental, aliadas as inúmeras matérias na imprensa, demonstram claramente o esbulho que os Autores sofreram, caracterizado pela impossibilidade do exercício dos direitos inerentes à sua posse na Fazenda Serra Dourada. 30. Como salientado e provado nos autos, os Autores sempre detiveram a posse mansa, pacífica e longeva da propriedade, na perfeita exteriorização do seu direito de propriedade. Enquanto possuidor direto, Antônio Barbosa Filho está legalmente identificado pelo artigo 1.196 do Código Civil. 31. Porém, o primeiro autor, detentor de posse direta sobre o bem, encontra-se impedido, em virtude de uma invasão totalmente ilegal, de exercer seus direitos. Diante de tal fato, fica evidente a necessidade de obtenção da tutela jurisdicional para assegurar aos autores o direito de serem restituídos na posse da propriedade rural. Deveras, tal direito encontra-se assegurado na forma do disposto no artigo 1.210, do Código Civil, e artigo 56010, do Código de Processo Civil. 32. Na atual quadra da história brasileira a questão possessória é berço de sérios problemas sociais e interesses, por vezes, dissociados da real identidade fundiária e agrária utilizadas como justificativas para a malfadadas invasões de terras, notadamente rurais. Em Mato Grosso, cujas atividades agrícola e pecuária são protagonistas econômicas da sociedade, a defesa dos direitos reais de propriedade e posse sobre áreas rurais produtivas merecem a devida atenção do Estado. 33. O imóvel dos Autores nem de longe pode ser classificado como uma área improdutivo¹¹ e divorciada da função social do uso da terra, tampouco se trata, como afirmado desavisadamente pelos invasores, de "área era da União e virou do Estado após um decreto presidencial. Porém, o ex-governador teria tomado isso aqui pra ele". 12 34. Não há elemento jurídico algum que possa legitimar a invasão ocorrida, a despeito de quaisquer fundamentos que venham a ser utilizados, sob pena de ferir de morte o direito dos Autores e servir de incentivo de abalo a estrutura econômica e política identificada na nossa nação. 35. Por quaisquer que sejam as razões do MST para a perpetrada invasão da propriedade rural dos Autores, a utilização de expediente deve ser impedida pelo Poder Judiciário, sob pena de legitimação de condutas verdadeiramente criminosas, inaceitáveis no Estado Democrático de Direito. 36. Veja-se que, não obstante o bem em questão tenha integrado acordo de colaboração premiada, a sua manutenção compete aos autores, pelo menos até a efetiva transferência ao Estado, o que ainda não ocorreu definitivamente, apesar de o acordo mencionar que o Estado deveria proceder imediatamente a alienação judiciária, após a homologação do acordo de colaboração, levada a efeito em agosto de 2017. 37. Observe-se, outrossim, que a área

de terras em tela não é objeto de processo de desapropriação por interesse público para fins de reforma agrária, de modo que é totalmente ilegítima e ilegal a suposta base justificadora da invasão perpetrada pelo movimento sem-terra, tal como veiculada pela mídia. 38. De mais a mais, ad argumentandum tantum, ainda que houvesse qualquer discussão sobre a desapropriação da área de terras ou quaisquer outras discussões administrativas sobre ela, tais fatos não legitimam a ocupação do imóvel, de vez que imprescindível instauração do devido processo legal e garantia da ampla defesa pelo proprietário. 39. Essa conduta do MST, infelizmente comum, é reiteradamente rechaçada por nossos Tribunais, vejamos: SÚMULA: NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - NULIDADE DA DECISÃO - INOCORRÊNCIA - INVASÃO - ART. 565 CPC - NÃO APLICAÇÃO - POSSE NOVA - ESBULHO COMPROVADO - LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. A oitiva do Ministério Público, antes da decisão liminar, bem como a vistoria do juiz ao local, são meras recomendações, que não vinculam o magistrado, não havendo que se declarar a nulidade da decisão por violação às disposições constantes na Resolução nº 438/2004, que não são normas processuais imperativas. O art. 565, do CPC refere-se apenas às demandas de conflito coletivo possessório de posse velha, assim, verificando-se que o presente caso trata-se de posse nova, não há que falar em exigência de prévia realização de audiência de mediação antes da análise da liminar. É clandestina a posse dos integrantes do Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST) que, às escuras, decidem deliberadamente invadir fazenda que, em princípio, é produtiva e atende à sua função social. A posse injusta, pois clandestina, é passível de proteção possessória, sendo certo que o contexto da reforma agrária não a justifica. A desapropriação de terras para a realização da reforma agrária é atribuição exclusiva dos entes estatais, por expressa determinação constitucional e legal, não podendo ser delegada ou tolerada a assunção de tal tarefa por particulares e/ou movimentos alegadamente interessados na implementação de tal política pública, eis que é vedado aos jurisdicionados a prerrogativa de fazer, com as próprias mãos, aquilo que entendem de direito. Preenchidos os requisitos do art. 560 e 561 do Código de Processo Civil, defere-se a medida liminar da reintegração de posse. (TJ-MG - AI: 10000170038202001 MG, Relator: Rogério Medeiros, Data de Julgamento: 27/06/0017, Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 30/06/2017) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONFLITO AGRÁRIO. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE ATIVA. DESCABIMENTO. NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. RESOLUÇÃO 438/04 DO TJMG. PRÉVIA OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INSPEÇÃO JUDICIAL. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. DECISÃO MANTIDA. - Nos termos do art. 82, III, possui o Ministério Público legitimidade para intervir nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade de parte. - Tendo o Julgador considerado suficientes para a formação de seu convencimento os documentos acostados aos autos, bem como flagrante a situação de urgência, não importa nulidade da decisão o deferimento da liminar sem que realizada vistoria no imóvel e sem a prévia oitiva do Ministério Público. - Os artigos 5º e 10 da Resolução 438/04 do Tribunal de Justiça estipulam apenas recomendação ao Juiz, não vinculativa para o Juiz. - A função social da propriedade, embora seu status constitucional, não pode ser considerada requisito para a concessão da proteção possessória. - A própria Constituição prevê que cabe apenas à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, a propriedade que não cumpra sua função social, mediante prévia e justa indenização. - Há procedimento próprio e adequado para a desapropriação, que não cabe nos limites da demanda possessória. - Ainda que não cumprida a função social da propriedade, tal fato não legitimaria a ação invasora, em claro e intollerável exercício de autotutela. Não se pode fazer desapropriação para reforma agrária mediante uso da própria força. Não se pode instituir a truculência como fonte de direitos. Também é garantia constitucional a de que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal (art. 5º, LIV). - Comprovados a posse e o esbulho, pela injusta invasão da propriedade dos autores, impedindo, segundo as testemunhas, a atividade pecuária existente, é de se conceder a tutela da posse. (TJ-MG - AI: 10000150897254001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 30/03/2016, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/03/2016) 40. Destarte, à margem de qualquer dúvida, resta evidente a clandestinidade da posse dos integrantes do Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST) que, às escuras, decidiram, sem qualquer autorizativo legal, invadir fazenda dos Autores, a qual é produtiva e atende à sua função social, aproveitando-se do fato da fazenda ter integrado um acordo de colaboração premiada, amplamente repercutido na mídia. 41. Com efeito, sendo a posse injusta, pois que clandestina, é totalmente cabível a proteção possessória, sendo certo que o contexto da reforma agrária ou qualquer outro vetor político/ideológico não a justifica. 42. Ademais, não se pode fazer desapropriação para reforma agrária mediante uso da própria força. Não se pode instituir a truculência como fonte de direitos, pois também é garantia constitucional a de que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal (art. 5º, LIV). 43. Então, comprovados a posse e o

esbulho, pela injusta invasão da propriedade dos Autores, impedindo a atividade existente no bem em questão (soja/milho), é de se conceder a tutela da posse com urgência. 3. DOS PRESENTES REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA IMEDIATA MEDIDA LIMINAR 44. O primeiro autor, Antônio Barbosa Filho, é proprietário e possuidor direito da propriedade em questão, sendo do ramo da pecuária e lavoura, com mais de década de atuação na criação de gados e produção de lavouras de soja e milho. 45. Em que pese o exercício manso, pacífico e longo da posse na Fazenda Serra Dourada, cuja propriedade atende plenamente a sua função social, os Autores, em 24 de dezembro de 2017, véspera de Natal, sofreram esbulho da sua posse. 46. A situação é tenebrosa, vez que, impedindo o exercício do direito de posse, os invasores recusam-se a qualquer diálogo e, contando com centenas de pessoas, mantêm-se, de forma ilegal e arbitrária, na posse de um imóvel que não lhes pertence. 47. Denota-se de forma clara pela vasta documentação acostada à inicial que os Réus Invasores não se legitimam em direito algum inerente a exercida posse violenta e clandestina perpetrada contra os Autores. 48. O esbulho é patente, e a medida liminar de reintegração de posse liminar é medida que se impõe. 49. Registre-se que todos os fatos se encontram devidamente comprovados, sendo que o esbulho não passa de ano e dia. Os Boletins de Ocorrência Policial (anexo) e as diversas matérias jornalísticas e fotos anexas dão conta da data da invasão ocorrida em 24 de dezembro de 2017. 50. Forçosa se mostra, portanto, a concessão de imediata medida liminar de reintegração de posse, antes de ouvir os réus, na forma assegurada pelo art. 562, do Código de Processo Civil 13. 51. Os pressupostos legais para a concessão da medida liminar na presente ação possessória estão presentes e comprovados nos autos, tudo em perfeita consonância ao disposto no artigo 561, do Código de Processo Civil 14. 52. Constate-se, prima facie, que o caso se cinge em posse nova, logo, a oitiva do Ministério Público, antes da decisão liminar, bem como a vistoria do juiz ao local, ou a designação de audiência de mediação, não são imperativos, pois o art. 565, do CPC15, refere-se apenas às demandas de conflito coletivo possessório de posse velha, assim, verificando-se que o presente caso trata-se de posse nova, não há que se falar em exigência de prévia realização de audiência de mediação antes da análise da liminar. 53. Ainda quanto ao requisito legal da posse exercida pelos Autores, os documentos acostados comprovando as atividades desenvolvidas na propriedade, as imagens, a existência de empregados comprova, irrefutavelmente, a posse mansa, pacífica e longeva dos Autores sobre a área em litígio, posse essa legítima, corroborada com a densa documentação acostada à inicial. 54. No que concerne aos requisitos do esbulho perpetrado pelos réus, bem como a sua data, ambos, igualmente, estão comprovados nos autos. As matérias jornalísticas 16 noticiam, entre outros fatos, o recente esbulho possessório, a presença das pessoas no local e a fase de implementação da montagem do acampamento, os quais são corroborados pelo Boletim de Ocorrência Policial lavrado no mesmo dia da invasão ocorrida e pelas fotos anexadas. Tais fatos sobejamente comprovam o esbulho possessório, este identificado em síntese, como ato resultante do tolhimento do livre exercício da posse. 55. Quanto ao derradeiro requisito legal identificado como da continuação da posse, encontra-se também comprovado, pois, pelos documentos apresentados, vê-se que os invasores impedem a entrada dos Autores e seus empregados em parte da propriedade, a qual está cercada de barreiras físicas e com as atividades hostis dos invasores que ali se instalaram e permanecem. 56. Assim, vislumbra-se que o "fumus boni iuris" e a relevância da fundamentação estão perfeitamente caracterizados em face dos documentos acostados, o que por sua vez autoriza a reintegração de posse liminarmente em favor de quem foi esbulhado. 57. Ademais, o "periculum in mora" é requisito que transparece ao se verificar que o imóvel rural sofrerá danos de difícil reparação ante a ocupação irregular dos réus nas dependências da fazenda. Benfeitorias, construções e acessões implementadas pelo esforço dos Autores estão em risco. 58. Tal situação não pode ser fomentada por intermédio da prorrogação da análise liminar em face da designação de eventual audiência de mediação, pois levaria a uma inversão de valores e também denotaria uma situação de desequilíbrio entre as partes, mostrando índices de preponderância entre o direito dos demandados em face da tutela pedida pelos Autores. 59. A par da presença irrefutável dos requisitos legais autorizadores da medida liminar, esta, no caso em testilha, deve ser deferida imediatamente, pois prescinde de audiência prévia de justificação, notadamente a comprovação clara da posse e seu esbulho. 60. Contudo, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, ainda assim, necessário se faz lançar mão do poder geral de cautela atribuído ao juiz pelo art. 139, IV e 297 do CPC, para proteção do direito dos Autores. 61. Isso porque, sob qualquer ângulo, visualiza-se a necessidade de uma decisão efetiva/energética/imediata que estanque maiores transtornos pejorativos, em consonância com o princípio da boa-fé, resguardando, principalmente, os adornos de ordem pública, máxime no que consta a manutenção do equilíbrio processual e impedimento a ocorrência de prejuízos irreparáveis. 4. DOS PEDIDOS: 62. Ante o exposto, os Autores requerem a Vossa Excelência que se digne em: a) deferir imediatamente a medida liminar de reintegração de posse, antes de ouvir os réus e o parquet, nos termos do artigo 562 do CPC, determinando-se a expedição de mandado para o cumprimento imediato; b) subsidiariamente, caso não seja acolhido

o pedido anterior (art. 326, CPC), fundado no poder geral de cautela, seja determinado ao réus que: (I) não expandam a área ora ocupada até a realização de eventual audiência designada; (II) mantenham as áreas ocupadas (objeto jurídico) na forma como que se encontram, não realizando qualquer alteração, sob pena de incidir em crime de desobediência e eventuais condutas criminais; (III) seja imediatamente desobstruído o acesso dos demandantes e seus funcionários, desocupando-se a sede da fazenda, de forma pacífica, para que possam exercer suas atividades normalmente; tudo sob pena de multa diária no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais); c) desde já a requisição de força policial para proteção do patrimônio dos Autores e da incolumidade física dos seus prepostos e empregados no local, bem como para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça quando do cumprimento do mandado liminar. d) a citação dos réus, na pessoa de seus representante legais, a ser identificado no local da invasão, podendo ser encontrado no endereço da propriedade invadida indicada no preâmbulo para, querendo, contestar a presente demanda, no prazo legal, sob pena de revelia; e) a expedição de Carta Precatória para cumprimento da citação na Comarca de Peixoto de Azevedo/MT; f) ao final, julgar procedente os pedidos da presente ação para confirmar a medida liminar de reintegração de posse, reintegrando os Autores, em definitivo, na posse do seu imóvel indicado, e condenando, por corolário, os réus aos ônus da sucumbência, custas processuais e honorários advocatícios; g) oportunizar o emprego de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, a tomada de depoimento pessoal do representante legal dos réus, juntada de novos documentos e prova testemunhal. Ad cautelam, entendendo Vossa Excelência pela necessidade de audiência prévia de justificação, os Autores, nesta oportunidade, apresentam o abaixo indicado rol de testemunhas a serem ouvidas, que comparecerão em audiência a ser eventualmente designada. 63. Por fim, os advogados signatários declaram a autenticidade das reproduções digitalizadas anexas que fazem a mesma prova que os originais, consoante art. 425, VI, do CPC. 64. Atribui-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Nestes Termos, Pede Deferimento. Cuiabá-MT, 11 de janeiro 2018. VALBER MELO OAB/MT 8.927 FELIPE MAIA BROETO OAB/MT 23.948 LÉO CATALÁ OAB/MT 17.525 DECISÃO: Vistos, Acolho o parecer ministerial de id. 30873372; por conseguinte, INDEFIRO o pedido de id. 25809010, uma vez que não há que se falar em posse de boa fé por parte dos requeridos. Dando prosseguimento ao feito, tratando-se de processo coletivo, no qual é impossível a identificação e qualificação de todos os que compõem o polo passivo, a jurisprudência tem orientado a citação por edital, em prestígio ao princípio do direito de ação, além de resguardar direitos, a citação por edital, nestes casos, também amplia o alcance da coisa julgada. **REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IMÓVEL INVADIDO POR TERCEIROS. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INADMISSIBILIDADE.** - Citação pessoal dos ocupantes requerida pela autora, os quais, identificados, passarão a figurar no pólo passivo da lide. Medida a ser adotada previamente no caso. - Há possibilidade de haver réus desconhecidos e incertos na causa, a serem citados por edital (art. 231, I, do CPC). Precedente: REsp n. 28.900-6/RS. Recurso especial conhecido e provido". (STJ, REsp 362365/SP, Quarta Turma, Relator: Min. Barros Monteiro, julgado em 03/02/2005, publicado no DJE do dia 28/03/2005, p. 259, RDDP, vol. 27, p. 141 e RDDP, vol. 26, p. 233). CITEM-SE, por edital, os requeridos inominados, bem como de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias, atentando-se a secretaria para as formalidades previstas em lei, nos termos do art. 232 do Código de Processo Civil, em cumprimento ao *decisum* de id. 12844096. Consigno que não há necessidade de intimação da parte autora para trazer o resumo da inicial, visto que esta deixou transcorrer em branco o prazo por duas vezes. Deve a parte autora ser tão somente intimada para comprovar a efetiva publicação do edital, sob pena de extinção por abandono. Ademais, decorrido o prazo do edital, certifique-se e encaminhe os autos à Defensoria Pública. Apresentada contestação, intemem-se os autores para, querendo, manifestar-se no prazo legal. Em seguida, intemem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas a serem produzidas (art. 370 do CPC). Consigno que somente após o cumprimento da determinação supracitada é que o feito será organizado e saneado, com a apreciação de eventuais preliminares, bem como o deferimento das provas que deverão abrolhadas em audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo de julgamento antecipado consoante o disposto no art. 355 do CPC. Por fim, renove-se vista dos autos ao MPE e conclusos. Às providências. Após, volvam-me os autos conclusos. Cuiabá/MT, data registrada no sistema. (assinado digitalmente) CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS Juiz de Direito ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o

requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JEFFERSON LUIZ DE SOUZA, digitei. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA -Processo n. 8973-23.2009.811.0041 Código n. 372244 - Tipo: Cível Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Espécie: Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->Proces - **Polo Ativo: LABORATÓRIO SÃO THOMÉ LTDA, LABORATÓRIO GENOMA INVIRUS LTDA, INSTITUTO DE VIROLOGIA E APOIO LTDA, CENTRO DE GENÉTICA SÃO THOMÉ LTDA E FERREIRA MELO LEÃO E CIA LTDA** - Polo Passivo: **CREDORES** - Pessoas a serem intimadas: **CREDORES/INTERESSADOS** - Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º, da lei 11.101/05). **Trabalhistas:** 1) Alexandre Silva de Carvalho R\$ 74.286,83; 2) Aparecida Juvetina de Abreu R\$ 38.542,77; 3) Beatriz da Silva Moura R\$ 600,00; 4) Célia Maria Gonçalves Souza R\$ 361,30; 5) Eduardo Jose Ferraz de Oliveira R\$ 2.465,00; 6) Eliane Hanze R\$ 16.056,83; 7) Elizete Nunes R\$ 4.697,11; 8) Fabiana Peres do Amaral R\$ 3.000,00; 9) Gleice Cristina Santos R\$ 2.707,07; 10) Jacira da Silva R\$ 730,22; 11) Janaina Vieira de Carvalho R\$ 12.141,57; 12) Juscelene Maria dos Santos R\$ 5.733,06; 13) Luciana Tenuta Portela R\$ 9.657,84; 14) Maria Helena Costa Laranjeira R\$ 36.126,27; 15) Sandra Regina Rodrigues Bonfim R\$ 1.015,50; 16) Giovanna Carvalho Magalhães R\$ 320,00; 17) Laudimar Maria de Souza R\$ 7.865,81; 18) Benedita Matildes da Silva R\$ 8.261,81; 19) Denize Rodrigues Damasceno Meirelles R\$ 55.813,48; 20) Eliel Fernandes Leite R\$ 9.438,27; 21) Jucelia Alves Rocha R\$ 3.500,00; 22) Leonardo Dias de Oliveira Campos R\$ 48.289,30; 23) Maria Ozana de Souza Silva R\$ 2.643,49; 24) Marli Pasinoto R\$ 24.548,19; 25) Susan Katia Rueda da Silva R\$ 31.606,95; 26) Zenilde Ferreira da Silva R\$ 4.000,00; 27) José Francisco Pereira R\$ 9.602,72; 28) Gabriela Leonidia Ortiz Goulart Moreira R\$ 4.500,00; 29) Cristina Kristoschek Mayer R\$ 2.011,99. **Quirografários:** 30) Ademir de Avila R\$ 492.460,00; 31) Amaro Cesar Castilho R\$ 1.850,00; 32) Antonio Carlos Moraes R\$ 70.000,00; 33) Ari Galesk R\$ 60.138,33; 34) Banco Finasa R\$ 8.000,00; 35) Banco Mercantil do Brasil R\$ 1.700.000,00; 36) Banco Panamericano R\$ 19.000,00; 37) Banco Sicoob R\$ 104.308,35; 38) Claudio Stabile R\$ 1.800,00; 39) Consalab Com. Imp. Ltda - EPP R\$ 5.520,80; 40) Elenita Pereira dos Santos R\$ 25.000,00; 41) Gusman Materiais de Construção R\$ 6.500,00; 42) João Paulo Calvo R\$ 10.000,00; 43) Labrinbras Comercial Ltda R\$ 298.440,00; 44) Mauro Calvo R\$ 100.000,00; 45) Odonto Plano de Saúde Odontológico Ltda R\$ 3.700,00; 46) Regional Factoring R\$ 70.000,00; 47) Rumilton Queiroz das Neves R\$ 13.000,00; 48) Todimo Materiais de Construção R\$ 25.500,00; 49) Todimo Materiais para Construção R\$ 22.000,00; 50) Alexis Andrade Cerceau R\$ 108.332,65; 51) Alfaplast Com. de Produtos para Laboratórios Ltda - ME R\$ 3.810,00; 52) Banco do Bradesco S/A R\$ 30.000,00; 53) Dialab Diagnósticos S/A R\$ 728,00; 54) Gráfica Print Ind. e Editora Ltda R\$ 1.200,00; 55) Labsynth Produtos para Laboratório Ltda R\$ 1.649,64; 56) Postal Ind. Com. de Embalagens Ltda R\$ 1.700,00; 57) Banco Real R\$ 60.000,00; 58) Silvana Tavares R\$ 4.300,00; 59) Biologica Comercial Ltda R\$ 3.240,00; 60) Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz R\$ 15.000,00; 61) Puriagua Purificadores de Água de Mato Grosso Ltda - ME R\$ 1.178,68; 62) Abex Equipamentos e Reagentes para Diagnóstico Ltda R\$ 5.231,00; 63) Alka Tecnologia em Diagnósticos Com. Imp. e Exp. De Produtos Ltda R\$ 61.691,72; 64) CCR Mídia e Informática Ltda R\$ 513,00; 65) DJ Comércio de Formulários de Papel Ltda R\$ 2.469,00; 66) Erico Meirelles de Melo R\$ 3.500.000,00; 67) Jeferson B. Monteiro R\$ 210,00; 68) Marcelo Maia da Silva R\$ 4.500,00; 69) MS Diagnóstica Ltda R\$ 875,50; 70) UNIC - União das Escolas Superiores de Cuiabá R\$ 2.300,00; 71) Sidinei Batista da Silva 13.150,00; 72) João Gabriel Viana Alves R\$ 10.135,17; 73) Carlos Barcelos de Lima R\$ 3.776,86; 74) Edvaldo Ferreira Moura R\$ 8.433,21; 75) Ruggeri e Piva Ltda R\$ 48.013,59. **Multa:** 76) Ministério Público do Trabalho R\$ 89.174,76. **Advertências:** Qualquer credor, a falida ou seus sócios ou o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação em face da relação de credores do administrador judicial, nos termos do art. 8º, da lei 11.101/05. Eventuais impugnações serão autuadas em separado, e processadas nos termos dos art. 13 ao art. 15, da Lei 11.101/05, tal como previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei 11.101/2005, devendo ocasionais peças dirigidas aos autos principais serem entregues aos respectivos patronos dos credores para respectiva distribuição. Os documentos relativos à massa falida podem ser obtidos junto ao administrador judicial regularmente nomeado pelo juízo, Dr. Antônio Luiz Ferreira da Silva, OAB/MT 6.565, com endereço na Rua A, 50, bairro Araés, Cuiabá/MT, site www.alfajud.com.br, telefone (65) 3324-0015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei. **Cuiabá, 28 de agosto de 2020.**

DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

**MT
UNIDO**
*para
superar*





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".